



50

ANOS  
SMMP



SMMP\_

SINDICATO DOS MAGISTRADOS  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tes  
te  
mu  
nhos



**SMMP** \_

SINDICATO DOS MAGISTRADOS  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Os 50 anos do SMMP

### Paulo Lona

Presidente da Direção  
do SMMP  
triénio 2024/2027

No dia 1 de fevereiro de 2025, celebraremos o quinquagésimo aniversário do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP), uma instituição de grande prestígio e relevância no panorama jurídico português, que tem como associados perto de 90% dos magistrados do Ministério Público.

Fundado em 1975, pouco após a Revolução dos Cravos, ainda com a designação de Sindicato dos Delegados do Procurador da República, o SMMP tem sido um pilar fundamental na dignificação do Ministério Público e na defesa da democracia no sistema judicial português.

Ao longo da sua história, o SMMP tem-se empenhado na proteção dos direitos e interesses dos seus associados, na promoção da dignificação da magistratura do Ministério Público, na democratização do aparelho judiciário, na defesa do Estado de Direito e na garantia de condições profissionais e materiais adequadas para o exercício qualificado da atividade dos magistrados.

Nas palavras do Conselheiro Bernardo Colaço, o Sindicalismo é *“a forma mais elevada de consciência profissional, o fator de coesão da classe e um elo de solidariedade social”*, o SMMP tem sido ao longo da história *“o motor histórico da dignificação”* do Ministério Público e as trajetórias do SMMP e do Ministério Público democrático entrelaçam-se de tal forma que se tornam indissociáveis.

A própria magistratura do Ministério Público, moderna e democrática, nasceu do 25 de abril em Portugal. Foi com o regime democrático, saído da revolução de abril de 1974, que foi criada em Portugal a Magistratura do Ministério Público. Como referiu o Conselheiro Souto Moura, Ex-Procurador-Geral da República, *“Foi com a restauração da democracia que verdadeiramente se criou entre nós a magistratura do Ministério Público. A partir de uma dupla emancipação: de um lado, a separação da magistratura judicial; do outro, a autonomia em relação ao Governo”*.

Existe uma ligação umbilical entre as conquistas de abril e o desenho constitucional e legal da magistratura do Ministério Público.

Muitas das soluções inovadoras apresentadas

por diversas direções do SMMP tiveram consagração em diplomas legais como os Códigos Penal e Processual Penal, bem como a lei de organização judiciária.

A presença internacional do SMMP é notável, sendo sócio fundador da MEDEL desde 1985, uma associação europeia que reúne sindicatos de magistrados de diversos países, visando a independência e democratização do judiciário, bem como o desenvolvimento de uma cultura jurisdicional europeia fundada no respeito pelos valores de um estado de direito democrático. Além disso, é membro fundador da União Internacional de Procuradores e Promotores do Ministério Público de língua portuguesa (UIPLP) e integra a Associação Internacional de Procuradores (IAP), uma organização mundial que promove a atividade do Ministério Público de acordo com princípios de justiça e respeito pelos direitos humanos.

O Ministério Público português é visto em muitos destes países como uma referência e o SMMP como um dos Sindicatos mais prestigiados.

No presente, enfrentamos novos desafios num mundo em constante transformação. Vivemos tempos de mudanças tecnológicas, económicas e sociais que exigem de nós resiliência, criatividade e união na construção de um Ministério Público moderno, democrático, independente e eficaz no serviço que presta aos cidadãos.

É uma lamentável coincidência que alguns, no âmbito da política e do comentário mediático, ambicionem, no cinquentenário do SMMP, regressar a um Ministério Público com uma estrutura autocrática, desprovido de investigação independente, sem autonomia ou com uma autonomia limitada.

O SMMP já demonstrou, em diversos momentos da sua existência, que está vigilante a todos os desafios que ameaçam a independência e a dignificação da magistratura do Ministério Público.

Os magistrados do Ministério Público, tanto no presente como no passado, já deram provas de resiliência e continuarão a resistir, em nome da sociedade e do Estado de Direito, perante tentativas de condicionar a sua independência institucional e funcional.

Para assinalar esta data histórica, o SMMP publica este e-book com contribuições de figuras proeminentes do direito e da justiça em Portugal (magistrados, advogados, académicos e jornalistas), incluindo o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Procurador-Geral da República, a Bastonária da Ordem dos Advogados, os Presidentes da Associação Sindical de Juizes e do Sindicato dos Funcionários Judiciais e anteriores Presidentes da Direção do SMMP.

Este marco representa não só cinco décadas de luta pela justiça e democracia, mas também um compromisso renovado com os valores fundamentais que o SMMP sempre defendeu. Que os próximos 50 anos sejam tão frutíferos e impactantes quanto os primeiros, continuando a fortalecer o papel crucial do Ministério Público na sociedade portuguesa

e a defender os princípios democráticos no sistema judicial.

Um agradecimento especial a todos os que aceitaram o convite de participarem na elaboração do presente e-book, celebrando os 50 anos do SMMP.

Celebremos o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.



# tes te mu nhos

50 ANOS  
SMMP

**Marcelo Rebelo  
de Sousa**  
Pag. 7

**José Pedro  
Aguar-Branco**  
Pag. 9

**Amadeu Guerra**  
Pag. 11

**Paulo Morgado  
de Carvalho**  
Pag. 14

**Fernanda de Almeida  
Pinheiro**  
Pag. 17

**Nuno Matos**  
Pag. 20

**António Marçal**  
Pag. 23

**Jorge Reis Bravo**  
Pag. 26

**Paulo Dá Mesquita**  
Pag. 29

**António Cluny**  
Pag. 31

**João Pena dos Reis**  
Pag. 35

**João Palma**  
Pag. 39

**Rui Cardoso**  
Pag. 45

**António Ventinhas**  
Pag. 48

**Adão Carvalho**  
Pag. 50

**Filipe Marques**  
Pag. 53

**Adriano Cunha**  
Pag. 56

**António Colaço**  
Pag. 58

**Carlos Adérito  
Teixeira**  
Pag. 60

**Carlos Pinho**  
Pag. 63

**João Marques Vidal**  
Pag. 66

**Jorge Costa**  
Pag. 68

**José Albuquerque**  
Pag. 71

**José Góis**  
Pag. 75

**Manuel Frederico  
Ferreira**  
Pag. 77

**Manuel Simas Santos**  
Pag. 80

**Maria João Teixeira**  
Pag. 82

**Olga Minhós Barata**  
Pag. 85

**Rita Carmona**  
Pag. 87

**João Paulo Dias**  
Pag. 89

**Luís Fábrica**  
Pag. 92

**Paulo Pinto  
de Albuquerque**  
Pag. 95

**Carlos Lima**  
Pag. 99

**Eduardo Dâmaso**  
Pag. 101

**Fernando Carneiro**  
Pag. 105

**Henrique Machado**  
Pag. 108

**Luís Rosa**  
Pag. 111

**Mariana Oliveira**  
Pag. 114

**Rui Gustavo**  
Pag. 117

# Comemoração dos 50 Anos do Sindicato do Ministério Público

## Marcelo Rebelo de Sousa

O Presidente da República

As minhas primeiras palavras são para felicitar o Sindicato do Ministério Público - sucessivas Direções e Associados - pelos 50 Anos de tão intensa e proficiente atividade.

Celebrar 50 Anos convoca um passado de memórias, de gratidão, aos fundadores e a todas e todos os que se têm dedicado, ao longo dos anos, a esta causa de interesse público. Nunca é demais sublinhar o papel constitucional e legal do Ministério Público no ordenamento jurídico nacional.

Nestes 50 Anos o mundo e Portugal mudaram profundamente.

O 25 de Abril de 1974 constituiu um marco indelével para todos. Foi a abertura do caminho para a Democracia, a consagração dos valores fundamentais inerentes à dignidade da pessoa, os direitos, as liberdades e as garantias, que a Constituição de 76 consagrou, e da qual tive a honra de ter sido Deputado Constituinte, e, nessa qualidade, ter debatido as normas referentes ao Ministério Público. Recordo o debate muito intenso que se desenvolveu sobre a autonomia do Ministério Público, as diversas posições dos partidos políticos, e na sociedade em geral, tendo o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público desempenhado um papel preponderante nessa discussão.

A autonomia que assiste ao Ministério Público, teve, finalmente, consagração constitucional na 2.ª revisão constitucional, em 1989. Autonomia e hierarquia são os princípios essenciais da caracterização e da organização do Ministério Público.

A ambição e a visão esclarecida que, há 50 anos, levou os agentes do Ministério Público a criar o Sindicato dos Delegados do Procurador da República, alterada a essa designação, com a revisão dos estatutos, em 1975, para Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, tem continuado a impulsionar o trabalho que vem sendo realizado, pese embora nem sempre consensual, e que viria a comprovar a relevância desta instituição, que advém de características próprias fundadas numa componente de intervenção concreta sobre o sistema judiciário e que legitimam a importância do seu papel como protagonista na Justiça.

Mas celebrar é, também, perspetivar o tempo futuro.

E o vosso compromisso é um compromisso de futuro na garantia da defesa dos direitos dos cidadãos e do Estado de Direito Democrático e dos interesses que lhe incumbe proteger, em prol de uma Justiça mais célere e eficaz, acessível a todos e em condições de equidade e previsibilidade.

A realidade com que se deparam os magistrados do Ministério Público é hoje bem diferente da que existia há uma, duas, ou cinco décadas atrás por serem cada vez mais acutilantes e complexos os desafios da sociedade atual.

Assim, o reconhecimento do papel, constitucional e legal, dos magistrados do Ministério Público, servindo diariamente, com o seu labor, a causa pública, empenhados na vocação social e na tutela efetiva dos direitos fundamentais, prestando um contributo insubstituível! num Estado de Direito, numa Democracia.

Nesse sentido, saúdo a vossa capacidade de subsistir e perdurar, nunca desistindo, enfrentando conjunturas muito diferentes ao longo dos anos, muitas vezes em condições particularmente difíceis, nomeadamente as que resultam de um juízo coletivo muito crítico quanto ao tempo da Justiça e, ainda mais crítico, na justiça penal complexa e transnacional, envolvendo poderes políticos, administrativos, económicos e sociais.

Se em Democracia não há nenhum poder público que não esteja sujeito ao escrutínio democrático, esse escrutínio, no sistema de justiça, deve ser exercido no quadro da preservação da independência e da separação de poderes.

Enquanto Presidente da República posso assegurar-vos a atenção aos problemas e solicitações, nomeadamente quanto à concretização da autonomia financeira, ao reforço de recursos humanos, dos meios técnicos e financeiros, bem como dos modos de atuação e enquadramentos orgânicos, acolhendo as reflexões acerca dos ajustamentos considerados primordiais para o adequado desempenho da missão do Ministério Público e da Justiça.

Está de parabéns o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, estão de parabéns o seu Presidente e os seus ilustres antecessores, estão de parabéns todas e todos os seus associados que, ao longo destes 50 Anos, com o seu dinamismo dão vida a esta notável instituição.



# Por uma reforma da Justiça

**José Pedro Aguiar-Branco**

Presidente da Assembleia da República

Celebrar 50 anos é um acontecimento importante. Para o país, que tem estado a comemorar o cinquentenário de várias datas relevantes na consolidação da democracia. Mas também, na vida das instituições que, como o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, nasceram em democracia e contribuíram para a consolidação do regime democrático.

Mas os aniversários, mais do que uma ocasião para evocar o passado, podem ser uma oportunidade para pensar os desafios do futuro.

Entre eles, certamente, a reforma da Justiça. Uma reforma que o país está a adiar há demasiado tempo, mas que os cidadãos desejam e que é, cada vez mais, necessária.

Uma reforma que possa, com serenidade e bom senso, prevenir a morosidade dos processos e tornar os tribunais mais ágeis.

Que garanta a efetiva igualdade entre os cidadãos, independentemente de onde vivem.

Que ofereça previsibilidade e confiança aos investidores e empresários.

Que proteja o segredo de justiça. Que julgue, a tempo e horas, para não criar, nem uma cultura de impunidade, nem a falsa perceção de que todos são igualmente culpados.

Que combata a corrupção, sem cair no populismo. Acredito numa reforma que envolva as várias partes interessadas. Juízes e procuradores; advogados e oficiais de justiça; Polícia Judiciária e instituições académicas; ordens profissionais e sindicatos; partidos políticos e organizações da sociedade.

Todos devem ser ouvidos, porque todos têm algo a dizer acerca do futuro do sistema judicial.

Todos têm preocupações próprias e um património de experiências que merece a atenção do legislador. E, para o bem ou para o mal, todos são responsáveis pelo que se fizer - ou pelo que não se fizer - na Justiça portuguesa.

Enquanto Presidente da Assembleia da República, não ignoro as minhas responsabilidades.

Tenho dito que o Parlamento é o lugar próprio para que este debate aconteça. Com espírito de negociação e capacidade de compromisso entre os vários envolvidos, é possível desenhar

uma boa reforma, audaciosa, mas consensual, que possa permanecer, independentemente da flutuação das maiorias eleitorais.

Mas entendo também que não basta reformar a Justiça. Não basta o trabalho político e legislativo de mudar regras de funcionamento.

A maior urgência que temos é a capacidade de a Justiça comunicar eficazmente com a sociedade. A disponibilidade para prestar contas e para cultivar uma relação com os cidadãos, dando-se a conhecer.

No ano passado, participei na apresentação de um estudo do Instituto de Políticas Públicas e Sociais do ISCTE-IUL, sobre o estado da Justiça no nosso país.

O estudo demonstrava que uma esmagadora maioria dos portugueses (74% dos inquiridos) entende que o sistema judicial não funciona bem.

Os números, porém, são ainda mais elevados quando consideramos apenas a população mais pobre. Ou seja: as pessoas que menos confiam na Justiça e as que menos aprovam o seu funcionamento são precisamente as que se encontram mais desprotegidas e vulneráveis. Quem mais precisa é quem mais desconfia.

Estes dados permitem-nos traçar um retrato do país. Obrigam-nos a concluir que há, em Portugal, uma crise de confiança na Justiça, que não se mede apenas pelos casos judiciais mais mediáticos, mas pela relação que, no seu quotidiano, os cidadãos estabelecem com os tribunais e com o sistema judicial em geral.

Precisamos, todos nós, de tomar boa nota destes desafios.

Porque, tantas vezes, eles podem crescer silenciosamente no tecido social, longe do olhar dos agentes políticos, dos órgãos de soberania ou das instituições judiciais.

Precisamos de ouvir os portugueses, sem complexos e, sobretudo, sem o impulso que, às vezes, os agentes políticos têm, de quererem explicar às pessoas que estão enganadas.

Ouvir os cidadãos com humildade, envolver todas as partes interessadas, dialogar, reformar com eficácia e desenvolver, no sistema judicial, uma cultura mais profunda de comunicação com a sociedade. Eis algumas resoluções possíveis para começarmos bem este novo ano de 2025.

# Dois temas estruturantes antes que preocupam

**Amadeu Guerra**

Procurador-Geral da República

Há dias reuni com o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público e tivemos oportunidade de debater alguns dos problemas que são objeto da nossa preocupação.

Um diálogo franco e aberto é o que se espera de nós pois, como reconhecemos, as preocupações do Procurador-Geral da República e do SMMP têm subjacentes os mesmos objetivos comuns: melhorar a imagem do Ministério Público, encontrar soluções para os problemas mais prementes da administração da justiça, realizar uma justiça mais célere, motivar os magistrados do Ministério Público, ter uma estratégia integrada ao nível das aplicações informáticas que respondam às necessidades desta magistratura, prosseguir um modelo de gestão de recursos humanos que permita resolver a carência de quadros, bem como as dificuldades relativas à acumulação de funções e respetivo pagamento atempado.

Face aos limites de espaço estabelecidos para esta reflexão, irei cingir-me à abordagem de dois temas que considero estruturantes e mais prementes para conseguir imprimir celeridade e definir as estratégias adequadas em termos de tratamento da informação processual.

## 1. Carência de oficiais de justiça

O maior constrangimento com que se depara a administração da justiça é – neste momento – a falta de oficiais de justiça, a falta de motivação destes, bem como a não aprovação e publicação de um Estatuto dos Oficiais de Justiça que contribua para melhorar o seu estatuto profissional e que, em particular, estabeleça mecanismos que permitam tornar a carreira mais aliciante e atrativa.

Na sequência de quatro visitas realizadas aos tribunais de comarca, foi constatada uma enorme carência de oficiais de justiça, que limita, em muito e de forma significativa, a celeridade processual.

Verificou-se – ao nível dos inquéritos em geral e nos inquéritos de violência doméstica em particular – que, em alguns tribunais, havia uma quantidade significativa de inquéritos por autuar ou de despachos para cumprir, decorrente da falta de

oficiais de Justiça.

Mas, o que é mais preocupante, é que nem o recente concurso de oficiais de justiça – que pretende colocar nos tribunais 750 pessoas – contribuiu para colmatar, em definitivo, ao nível do Ministério Público, as carências sentidas. A falta de investimento dos sucessivos Governos contribuiu para agravar toda esta situação.

O Conselho Superior do Ministério Público, na sua reunião de 18 de dezembro de 2024, fez uma análise sobre o impacto da entrada de 750 oficiais, com a projeção de efeitos à data de 13.01.2025, tendo chegado, nomeadamente, às seguintes conclusões:

1. A experiência do último concurso mostra que, de entre os concorrentes selecionados, há um número significativo que não assume os lugares de colocação e outros desistem no período de seis meses após o início do exercício de funções;
2. Se todos os concorrentes fossem colocados nas Procuradorias Regionais, conforme previsto no projeto, continuaria a haver carência nos quadros de oficiais de justiça, no âmbito das secretarias e secções do Ministério Público, estimadas em:
  - a) PG Regional Coimbra – 81;
  - b) PG Regional Évora – 123;
  - c) PG Regional Lisboa – 123; e,
  - d) PG Regional Porto – 155 oficiais de justiça em falta.

## 2. Necessidades tecnológicas do sistema de Justiça

Ao nível do investimento em meios tecnológicos modernos e avançados – em aplicações informáticas de gestão processual, em sistemas de digitalização ou de sistemas de gestão e tratamento da prova recolhida – há um longo caminho a percorrer. Neste aspeto, é limitada, em muito, a eficiência do sistema de Justiça.

O Ministério Público não dispõe, presentemente, de uma ferramenta ou sistema que assegure um planeamento integrado das aplicações existentes e que congregue os sistemas de tratamento de dados judiciais, em particular no domínio do inquérito. O CITIUS, em relação ao qual me abstenho de fazer comentários sobre o tipo de tecnologia utilizada, está especialmente vocacionado para o tratamento dos dados dos magistrados judiciais e dos oficiais de justiça, não havendo a preocupação de responder às necessidades do Ministério Público.

A Procuradoria-Geral da República, face à grande insuficiência do CITIUS no que diz respeito ao tratamento de dados do inquérito e às necessidades sentidas pelos utilizadores, investiu numa ferramenta informática – o designado PRO-MP – capaz de colmatar as insuficiências constatadas. Porém, o que tem acontecido ao nível do IGFEJ é uma tentativa de “atrasar” esta aplicação (adquirida com fundos comunitários), que tem potencialidades muito maiores para responder às necessidades do MP.

Para além destas ferramentas informáticas críticas para um adequado desempenho das funções do sistema de Justiça, importa, de uma vez por todas, assegurar a alteração da Lei 34/2009, de 14 de julho, relativa ao tratamento de dados do sistema judicial, e adaptá-la ao regime do Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (cf. art.º 97.º).

O Senhor Presidente da República vetou, em 26 de julho de 2019, o Decreto da Assembleia da República n.º 333/XIII («segunda alteração à Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial») ao considerar que seria necessário assegurar a garantia “*de não interferência nas áreas específicas de natureza jurisdicional e do Ministério Público, no exercício das suas funções e competências processuais*”.

Só depois de consagrados estes princípios estarão criadas as condições, como se espera da parte do Governo, para assegurar que os responsáveis dos tratamentos possam decidir, adequadamente, sobre onde são armazenados os dados e sobre quem assegura o direito de informação, acesso e correção dos dados.

No domínio das tecnologias de informação há, como dizia, um caminho muito longo a percorrer, mesmo da parte da Procuradoria-Geral da República. O que se tem constatado, nos escassos dois meses de mandato, é que existe uma multiplicidade de aplicações informáticas – de gestão da atividade processual, gestão administrativa ou que visam o contacto com os cidadãos – que tardam a ser ultimadas, para entrarem em fase de produção e utilização efetiva por parte dos interessados.

Esta preocupação já foi reportada aos gestores de projetos, tendo sido sublinhada a necessidade de passar a existir uma melhor ponderação entre as necessidades e a capacidade de realização/ultimação das aplicações.

Torna-se necessário reforçar e dinamizar, no domínio tecnológico, os princípios a observar no domínio do planeamento, criação de cronogramas rigorosos que definam as etapas e prazos de análise, conceção, programação, testes das aplicações e ações de formação.

Só assim podemos estar em condições de garantir que as aplicações informáticas iniciadas têm os meios que precisam para chegar ao fim e passarem a estar à disposição, em tempo útil, dos utilizadores.

**Paulo Morgado  
de Carvalho**

Vice Procurador-Geral  
da República

A evolução que o Ministério Público sofreu ao longo dos anos, nomeadamente após o 25 de Abril de 1974, tem contribuído decisivamente para uma maior projecção desta magistratura, a que não é alheia a atribuição constitucional de autonomia orgânica e funcional, bem como de independência face à magistratura judicial, de que era, até meados dos anos 70 do século XX, carreira vestibular.

A autonomia do Ministério Público, sendo irreversível e essencial à independência dos tribunais e garante da igualdade dos cidadãos perante a lei, constitui um instrumento do Estado de Direito, cuja conceptualização vem sendo desenvolvida em função e na medida da consolidação e do aperfeiçoamento da democracia<sup>1</sup>.

O Ministério Público é hoje uma magistratura consolidada, dinâmica, interveniente, fiscalizadora e defensora intransigente da legalidade democrática, constituindo um pilar fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Nestes cinquenta anos, o Ministério Público sofreu alterações significativas na sua organização, como sejam a criação do DCIAP, dos DIAPs Regionais e de comarca e das SEIVDS.

Sofreu ainda alterações na configuração do seu sistema, com o advento da especialização, surgida com a Lei de Organização do Sistema Judiciário, de 2013, e com o Estatuto, que entrou em vigor em janeiro de 2020.

A criação de departamentos especializados fortaleceu a capacidade e a atuação do Ministério Público, garantindo que os desafios da sociedade moderna sejam enfrentados com mais eficácia e eficiência.

O Estatuto veio contribuir para o reforço das competências do Ministério Público e dos seus magistrados, cimentando a posição de magistratura robusta e essencial ao Estado de Direito Democrático. Mas, num mundo cada vez mais globalizado e tecnológico, deparam-se ao Ministério Público novos e importantes desafios a que tem que fazer face, rápida e eficazmente.

O que implica novos enfoques e inovadoras formas de atuação e de resposta por parte do Ministério Público, tornando-se, por isso, necessário e

<sup>1</sup> **Conclusões do IV  
Congresso do MP (Estoril  
20-22 de maio de 1994).**

imprescindível o estabelecimento de prioridades no seu exercício e que sejam desenvolvidas metodologias e procedimentos, que permitam dinamizar, de uma forma coerente e uniformizadora, a sua ação.

Entre os principais desafios enfrentados pelo MP está a adequação à evolução da sociedade e a novas formas de criminalidade, como a criminalidade económico-financeira e o conseqüente surgimento dos megaprocessos, os fenómenos ligados ao cibercrime, ao tráfico de seres humanos, a violência doméstica, a proteção do ambiente e a tutela de crianças e jovens.

Também as relações decorrentes das plataformas digitais impuseram novos enfoques ao modo de atuação do Ministério Público, o mesmo acontecendo, por exemplo, com os processos relativos ao maior acompanhado e os constrangimentos daí resultantes, nomeadamente quanto aos respetivos acompanhantes.

A incorporação de novas tecnologias na atividade do Ministério Público tem permitido uma melhor atuação, facilitando as investigações, a sua monitorização e a gestão processual e uma abordagem mais estratégica e preventiva, mas, ao mesmo tempo, impõe a necessidade de capacitação contínua dos seus magistrados.

Sem prejuízo, a evolução ocorrida quanto aos sistemas informáticos e à tramitação eletrónica, principalmente quando, quer aqueles, quer esta, não foram pensados e construídos para as funções que o Ministério Público exerce, constituem impedimentos de monta na efetividade do direito que cabe ao Ministério Público assegurar.

Daí que uma das grandes preocupações seja, atualmente, o equilíbrio entre a inovação e a modernização do Ministério Público e a segurança dos dados e dos processos a seu cargo, o que só será possível com um sistema informático por si gerido, principalmente ao nível dos Departamentos que lidam com os processos mais complexos e com maior repercussão.

Outros desafios importantes, e cada vez mais exigentes, respeitam à harmonização dos procedimentos, à articulação entre as diversas jurisdições e entre as várias fases processuais e entre os vários graus hierárquicos, impondo uma constante reflexão às estruturas do Ministério Público e a adoção de medidas gestonárias tendentes a uma atuação mais consistente e mais eficaz.

Nos últimos 50 anos, o fortalecimento desta magistratura tem refletido os avanços e desafios enfrentados pelas democracias modernas, especialmente no equilíbrio entre autonomia, hierarquia e responsabilidade.

O caminho não tem sido fácil, nomeadamente a manutenção da independência diante de pressões externas e a constante reivindicação do reforço de recursos materiais e humanos, quer de magistrados, quer de oficiais de justiça, essenciais ao desenvolvimento de uma atividade prestigiante e condigna.

Recordam-se aqui as palavras do então Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, proferidas no I Congresso Nacional do Ministério Público, em 14, 15 e 16 de maio de 1982:

“As carências de quadros e estruturas humanas e materiais tem-nos obrigado a manter o MP praticamente reduzido às tarefas rotineiras tradicionais. Ora, o 25 de Abril, a Constituição de 1976 e a Lei Orgânica do MP de 1978 fizeram surgir a necessidade de conceber uma nova imagem ao MP, não apenas aparente, mas substancial com implicações importantes ao nível das suas funções”.

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, tem, desde o início, desempenhado um papel relevante na defesa dos direitos fundamentais dos magistrados, pugnando por um melhor Ministério Público, com mais autonomia e independência face ao poder político e pela melhoria das condições profissionais e dos magistrados.

Sabemos que as condições gerais dos magistrados do Ministério Público são hoje melhores do que no início da democracia, mas não se pode ignorar que têm vindo a ser atribuídas a esta magistratura cada vez mais competências, nas diversas áreas de intervenção, o que exige o correspondente redimensionamento dos quadros e das suas estruturas, sob pena de não ser possível o cabal cumprimento da missão que, constitucionalmente, lhe está atribuída.

Sem prejuízo, o empenhamento revelado pelos magistrados tem contribuído para minorar as deficiências que resultam da omissão do poder executivo em dotar o Ministério Público dos meios indispensáveis ao cumprimento das suas funções e dos deveres funcionais que lhes incumbem.

Precisamos de um Ministério Público moderno, prestigiado e dignificado, como magistratura de referência na sociedade democrática em que todos vivemos.

Mas, para tal, imprescindível se torna que lhe seja concedidos os meios necessários às suas atribuições, incluindo a autonomia financeira, de modo a poder prestar contas à sociedade e aos cidadãos destinatários da sua ação.

# 50 Anos de História na Justiça Portuguesa

**Fernanda  
de Almeida  
Pinheiro**

Bastonária da Ordem  
dos Advogados

Os sindicatos são movimentos sociais que visam, entre outras atribuições, garantir a proteção dos legítimos interesses e direitos laborais dos trabalhadores/as seus associados/as, colocando à disposição destes, os meios para afiançar que esses direitos e interesses são objetivamente observados.

No caso do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, a sua criação teve origem no Sindicato dos Delegados do Procurador da República, que foi criado logo após a Revolução do 25 de Abril de 1974, tendo em conta que, até ali, o movimento sindicalista não era autorizado pelo regime autoritário que vigorava no país.

Ao longo da sua existência o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público tem contribuído não só para a defesa dos seus e suas associados/as, mas tem sido também uma voz institucional na Justiça portuguesa, contribuindo, de forma clara e decisiva, para a sua evolução no tempo.

O seu labor envolve não só os associados/as, mas também toda a comunidade jurídica, convocando-nos a todos/as para participar e intervir em congressos, colóquios, conferências (algumas organizadas em conjunto com a Ordem dos Advogados, o que honra e dignifica ambas as instituições), momentos culturais e a refletir sobre artigos de opinião, levando a visão da magistratura do Ministério Público português a outros países da União Europeia e do mundo.

Também do ponto de vista da feitura das leis, o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público é uma das instituições que habitualmente é consultada pelo poder político, para se pronunciar relativamente a projetos e propostas de lei que são submetidos a aprovação pelos Grupos Parlamentares ou pelo Governo na Assembleia da República, trazendo sempre uma visão esclarecida e crítica, que é fundamental para a prática legislativa e para a justiça do país.

Internacionalmente o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público é membro fundador da

*Magistrats Européens pour la Démocratie et les libertés* (MEDEL), que é a única associação internacional que agrupa magistrados judiciais e magistrados do Ministério Público, fazendo parte da direção o seu presidente da Direção do Sindicato, Dr. Paulo Lona. A importância da partilha de experiências internacionais, em termos dos desafios que são hoje colocados aos magistrados/as, que não são apenas portugueses, mas são antes de tudo magistrados europeus, em termos de independência, de investigação, de garantia dos tratados e dos direitos consagrados na Carta Europeia dos Direitos Fundamentais, são decisivos no mundo globalizado em que vivemos, tornando-o mais livre, mais seguro e mais humano.

Nesse sentido, também por esta via o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, tem trazido à discussão com os demais intervenientes da justiça esta visão internacional, que nos obriga a refletir e olhar para outras realidades, que não são nossas, mas que abrem caminhos para uma análise mais abrangente das questões da justiça, enriquecendo e estruturando melhor a nossa caminhada permanente em prol da Justiça.

A celebração desta data que assinala os 50 anos de história do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, e que é contemporânea da história da nossa jovem democracia, é um marco que deve ser celebrado com orgulho, porque evidencia bem a importância que as instituições têm numa sociedade livre e democrática, como é, felizmente, a nossa, e como estas são pilares fundamentais na construção de um verdadeiro estado de direito e na defesa de uma sociedade mais justa, mais equilibrada e que respeita o ser humano em toda a sua plenitude.

A Ordem dos Advogados congratula-se com esta celebração e aceitou como muita honra escrever estas modestas linhas, parabenizando o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público pela sua história passada, pelo seu serviço público, estando confiante que continuará, como o fez até aqui, a participar ativamente, no âmbito das suas atribuições estatutárias, empenhado em contruir mais e melhor justiça para as populações e para os operadores judiciários.

Estamos confiantes que vamos conseguir sempre encontrar pontos de compromisso e convergência, mesmo quando institucionalmente tenhamos visões diferentes sobre a Justiça, o que, de resto, é salutar, uma vez que só através da diversidade de visões, de pensamento e de compromisso sério com a mesma, conseguiremos evoluir e melhor servir o seu propósito, garantindo a boa administração daquela.

Muitos parabéns ao Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, à sua Direção Nacional e Regional e a todos os seus

associados e suas associadas, desejando as maiores venturas para o futuro da instituição!



# Notas sobre o associati- vismo judicial português

**Nuno Matos**

Presidente  
da Associação Sindical  
dos Juizes Portugueses

A ligação do associativismo judicial português ao contexto político emergente do 25 de Abril de 1974 é facto notório que não carece de prova.

Antes da Revolução de Abril, a lei proibia o associativismo de classe no sector público, incluindo tal proibição a criação de associações profissionais de juizes.

Apenas a nova ordem democrática, imposta pela Revolução, permitiu o aparecimento de associações de magistrados judiciais e do Ministério Público, ao mesmo tempo que permitiu a entrada das mulheres nas magistraturas e a criação do Centro de Estudos Judiciários.

Naturalmente, em 1974 irrompeu o movimento associativo dos juizes, dando origem à criação, em Novembro de 1974, da Associação de Magistrados Portugueses, em Lisboa, e da Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses, no Porto. Em 13 de Dezembro de 1975, no Palácio da Justiça de Pombal, operou-se a feliz fusão entre aquelas duas associações, dando origem à Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses (ASMJP), constituída como sindicato, sujeita às regras da lei sindical e inscrita no Ministério do Trabalho.

A designação *Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP)* surge em 22 de Junho de 1991. «A ASJP é a única associação representativa dos juizes portugueses, de todas as instâncias e jurisdições.

*Tem sede nacional em Lisboa e delegações regionais no centro, com sede em Coimbra, no norte, com sede no Porto, e no sul, com sede em Lisboa.*

*Independente de quaisquer poderes e interesses, política e ideologicamente neutra, está vinculada à defesa da independência, integridade, dignidade e prestígio dos juizes, dos tribunais e da Justiça.»*

Esta síntese dos princípios, valores e objecto da ASJP mantém-se inalterada desde 1975.

Apesar da representação associativa dos juizes pela ASJP sempre se ter pautado pelo equilíbrio entre o plano dos direitos funcionais e profissionais (relação juiz-Estado) e o plano dos deveres públicos (relação juiz-cidadania, em que os juizes, titulares de um órgão de soberania, administram a justiça em nome do povo, integrando um poder, poder judicial, que é

parte integrante da organização política do Estado), há ainda quem não aceite a possibilidade de o associativismo dos juizes assumir natureza sindical (com especial destaque para a contestação da previsão do direito à greve).

Os tribunais, enquanto órgãos de soberania (i.e., com ligação ao poder próprio e originário do Estado) com competência para administrar a justiça em nome do povo (a fixação desta competência pela Constituição aporta legitimidade ao poder judicial / tribunais), com total independência face aos demais órgãos de soberania ou outros e com vinculação exclusiva à lei e ao direito, têm os juizes como seus titulares (que são, assim, titulares de órgãos de soberania).

Mas, pergunta-se, de que serve proclamar o juiz como titular de órgão de soberania se depois não lhe é conferido um estatuto profissional adequado ou não lhe são conferidos certos direitos, como o direito fundamental de associação (incluindo a associação sindical).

É evidente que os juizes gozam do direito fundamental de constituírem uma associação sindical, sem que tal signifique qualquer ameaça à independência do poder judicial ou qualquer prejuízo para a percepção pública da Justiça e da actividade dos Tribunais.

Pelo contrário, a existência de uma associação sindical constitui garantia da defesa da independência do poder judicial e garantia da defesa da integridade, dignidade e prestígio dos juizes, dos tribunais e da Justiça. Pense-se, por exemplo, que é a natureza sindical da ASJP que conduz a que o Ministério da Justiça a ouça sobre projectos legislativos.

O associativismo judiciário de natureza sindical continua a ter plena justificação nos dias de hoje (se necessário, e em última instância, com recurso ao direito à greve), em face do exercício da profissão de juiz que se caracteriza pela existência de uma carreira permanente e exclusiva.

A ausência de autonomia do poder judicial no que respeita à fixação das condições em que se processa o exercício da actividade funcional dos juizes (salários, férias, segurança social, reforma, instalações, etc.), demonstra a existência de uma relação de dependência, nesses aspectos, face ao poder executivo, com integração da actividade profissional dos juizes no âmbito da relação de emprego público (com chamada à colação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Em suma, a existência e relevância de uma associação sindical dos juizes portugueses, que represente colectivamente do “corpo único de juizes” a que alude o artigo 215º, nº 1, da Constituição da República Portuguesa, é algo que, para nós, se revela indiscutível.

E a ASJP, que há 50 anos (que se completam em 13 de Dezembro de 2025) permanece estatutariamente vinculada à defesa da independência e dignificação do poder judicial e do estatuto dos juizes, à participação na definição das políticas públicas de justiça, à defesa dos direitos e liberdades e melhoria do sistema de justiça e das condições para o exercício da função, à promoção da qualificação profissional dos juizes,

à defesa dos seus direitos profissionais e sociais e à promoção dos valores da coesão e solidariedade entre juízes e gerações de juízes, terá sempre presente que o desempenho profissional do juiz é instrumental em relação à essência da função judicial, de administrar a justiça em nome do povo, e, nessa medida, no exercício de um associativismo judicial pleno e maduro, a ASJP fará sempre uma ponderação cuidada e criteriosa da extensão, limites e oportunidade das formas admissíveis de protesto que pode usar na reivindicação dos interesses profissionais dos juízes.

É e será esse o compromisso da ASJP na defesa dos direitos e interesses profissionais dos juízes, com particular foco na melhoria do estatuto socioprofissional do juiz, compatível com as exigências e dignidade da função.

# Os Desafios do novo sindicalismo judiciário

**António Marçal**

Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

Vivemos tempos de desafios crescentes para o sindicalismo, marcados pela perda de sentido coletivo e pela ascensão de um individualismo pouco solidário. Esta nova realidade privilegia critérios económicos em detrimento das dimensões humanas e das causas da Justiça, colocando-nos perante a necessidade de redefinir a nossa ação sindical.

O maior desafio da atualidade, já em curso, é a construção de um sindicalismo dialogante e complementar, que integre o sindicalismo clássico de protesto e resistência — ainda indispensável — com uma vertente mais estratégica e construtiva. Esta última exige dirigentes altamente qualificados, capazes de apresentar soluções, propor respostas concretas e colaborar na construção de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

Embora se fale frequentemente de uma “crise no sindicalismo”, acredito que não se trata de uma crise, mas de uma transformação. O movimento sindical precisa de se adaptar às mudanças qualitativas necessárias para o seu fortalecimento. A aposta na capacidade estratégica é o caminho: cada organização deve desenvolver e comunicar uma agenda clara, que reflita as prioridades e os interesses dos seus representados, apresentando não só reivindicações, mas também propostas concretas para o setor, contribuindo para a construção de políticas públicas que beneficiem a sociedade como um todo.

No setor judiciário, o sindicalismo tem características e desafios específicos, devido à sua ligação direta à administração da Justiça e à própria democracia. A possibilidade de as magistraturas exercitarem o direito ao sindicalismo é um tema sensível e estruturante, não apenas pelo impacto nas relações de trabalho, mas também pela forma como afeta a perceção da independência judicial. Embora o sindicalismo das magistraturas possa, por vezes, ser questionado, é essencial reconhecer que este não representa uma ameaça à imparcialidade ou à autonomia das decisões judiciais. Pelo contrário, um sindicalismo esclarecido e responsável nas magistraturas pode contribuir para fortalecer os alicerces democráticos, garantindo condições de

trabalho dignas e, simultaneamente, defendendo os valores fundamentais do Estado de direito.

Além disso, a ação sindical no setor judiciário deve promover a coesão entre magistrados, oficiais de justiça e outros profissionais, reconhecendo que a modernização e valorização do sistema exigem um esforço conjunto. A solidariedade interna, portanto, é um elemento crucial para superar os desafios estruturais que este setor enfrenta.

No setor judiciário, a solidariedade interna já existente precisa de ser aprofundada. É essencial promover maior coesão entre os vários interlocutores e fortalecer as relações entre organizações sindicais que enfrentam problemas comuns. Simultaneamente, deve-se fomentar a solidariedade externa, colaborando com outras associações para articular combates laborais com lutas de caráter mais geral, ampliando o impacto das ações sindicais.

Os cenários atuais apresentam dificuldades sem precedentes. A pandemia da Covid-19, por exemplo, trouxe à tona novas formas de trabalho, desafiando os paradigmas tradicionais e fragilizando a dimensão coletiva do trabalho. Essa experiência obrigou-nos a repensar práticas e agendas, destacando a necessidade de respostas mais inovadoras e inclusivas.

Embora as modalidades “inorgânicas” de sindicalismo não ofereçam respostas estruturais às novas exigências da sociedade, representam um alerta. Precisamos de atrair os mais jovens, cada vez mais distantes do sindicalismo tradicional, com abordagens dinâmicas e ajustadas às suas expectativas. Contudo, é imperativo que essas inovações respeitem as regras do diálogo social e não promovam lógicas de radicalização ou ações que comprometam processos negociais essenciais.

Neste contexto profissional, defendo um sindicalismo que articule a defesa de interesses corporativos com a promoção de condições de trabalho dignas, baseadas na aprendizagem, formação contínua e qualidade de vida. A formação e a qualificação profissional são indissociáveis da produtividade nos serviços públicos e devem ser pilares fundamentais da nossa atuação. Além disso, é crucial que o Estado invista na prevenção de riscos profissionais, na compatibilização entre vida profissional e familiar, e na promoção do bem-estar físico e mental dos trabalhadores. Uma democracia madura deve incorporar valores como empatia, respeito e reconhecimento nas relações laborais. Estas, por sua vez, devem evoluir de meras relações de subordinação para modelos de autoridade partilhada, recriando comunidades de trabalho mais solidárias e fortalecendo os laços entre trabalhadores e organizações.

No judiciário, o sindicalismo tem características e desafios específicos, devido à sua ligação direta à administração da Justiça e à própria democracia. A possibilidade de as magistraturas exercitarem o direito ao sindicalismo, outrora visto como contrário aos princípios da missão para as quais foram pensadas, hoje, claramente, contribui para a afirmação

da independência judicial. Apesar do sindicalismo nas magistraturas ter opositores, importante é aferir se a sua existência compromete a isenção na prolação de sentenças, e a resposta é negativa. Pelo contrário, um sindicalismo esclarecido e responsável nas magistraturas pode contribuir para fortalecer os alicerces democráticos, garantindo condições de trabalho dignas e, simultaneamente, defendendo os valores fundamentais do Estado de direito.

Neste contexto, é de extrema relevância assinalar os 50 anos do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP), uma instituição que, ao longo de meio século, tem demonstrado determinação e empenho na defesa intransigente dos direitos das magistraturas e na valorização da Justiça em Portugal. Que este marco inspire outros 50 anos de trabalho árduo, sempre com a mesma dedicação e compromisso com a independência, a autonomia e a dignidade do sistema judicial.

Além disso, a ação sindical no setor judiciário deve promover a coesão entre magistrados, oficiais de justiça e outros profissionais, reconhecendo que a modernização e valorização do sistema exigem um esforço conjunto. A solidariedade interna, portanto, é um elemento crucial para superar os desafios estruturais que a Justiça enfrenta.

# 50 Anos de SMMP: um percurso com Futuro

**Jorge dos Reis  
Bravo**

Juiz Conselheiro  
do STJ

**1.** Desde a fundação do Sindicato dos Delegados do Procurador da República (em 01-02-1975) até ao presente, o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público conheceu diversas transformações estratégicas, orgânicas e de objetivos. Mas sempre conseguiu resistir às (complexas) conjunturas e ultrapassar as (inevitáveis) dificuldades.

Ao longo destes 50 Anos de vida do SMMP (e que prova de vida!), a sua história confunde-se com a do próprio Ministério Público.

A defesa da legalidade democrática que ao MP incumbe defender compreende a titularidade da ação penal, a defesa dos interesses das crianças, das vítimas, dos trabalhadores e sinistrados e do Estado-comunidade, bem como dos interesses do Ambiente, do Património e dos Consumidores. Esse programa constitucional e estatutário, do qual emerge uma formidável responsabilidade para um órgão de justiça como o Ministério Público, gera simultaneamente um dever comunitário de responsividade e de “prestação de contas” (*accountability*), que o SMMP sempre aceitou e procurou influenciar nesse sentido os órgãos superiores de gestão.

A constitucionalização do princípio da autonomia do Ministério Público resultou, em grande medida, do trabalho de persuasão do legislador constituinte desenvolvido pelo SMMP, da conveniência dessa solução para o reforço da arquitetura do próprio Estado de Direito. A atividade do SMMP, norteadada pela defesa de uma magistratura democrática, dotada de autonomia e paralela à magistratura judicial, reconduziu-se, também, à intransigente defesa da igualdade dos cidadãos perante a lei e os tribunais, do direito de acesso à Justiça e à tutela jurisdicional efetiva, bem como à democratização do próprio sistema judicial, propósitos ainda não totalmente alcançados.

Muito do que é hoje o estatuto constitucional e legal do Ministério Público, deve-se – não é exagero dizê-lo – ao relevante papel que o SMMP sempre assumiu, na incessante defesa de um modelo avançado de magistratura democrática, com características inspiradoras de outros sistemas,

com um polimorfismo funcional que lhe permite potenciar a gestão participada e transversal de casos processuais e de uma organização em redes, como forma de maximizar trabalho e evitar redundâncias. A celebração do meio século de vida do SMMP traduz a validade dos princípios e valores do seu estatuto e a forte adesão dos magistrados, não restrita à sua dimensão socioprofissional e deontológica. Validade essa que é patente na influência e preponderância que assume no seio de organizações internacionais, como a MEDEL, a Associação Internacional de Procuradores e no associativismo dos Procuradores dos países lusófonos.

É por isso que o SMMP continuará a ser imprescindível e insubstituível no debate público para contrariar as tendências políticas que ciclicamente procuram menorizar o estatuto e o modelo de intervenção processual do Ministério Público. Apesar de se ter assistido a uma evolução, nem sempre positiva, da configuração do estatuto legal e processual do Ministério Público, a existência de um Estatuto ainda recente e de diversos regulamentos dele emergentes, requerem um escrutínio e intervenção sempre atentos, que o SMMP deve continuar a protagonizar. As preocupações com as soluções legislativas, institucionais e estatutárias, que se podem ensaiar para a regulação e tratamento de importantes questões atuais, como as da luta contra a criminalidade económico-financeira e da corrupção, da defesa dos interesses do Estado e dos Interesses Difusos, da participação na execução da política criminal, da fiscalização da contratação pública, serão motivos mais do que suficientes para não deixarem os magistrados do Ministério Público tranquilos e suscitarem a atenção e intervenção do SMMP.

Intuem-se futuras tentações no sentido de propor alterações ao estatuto de intervenção do Ministério Público – a que os seus magistrados certamente saberão responder, desde logo com o empenho na tutela dos interesses que lhes estão confiados, e, sobretudo, com autovigilância sobre as suas práticas –, o que implicará atenção e preparação permanentes para reagir a essas tentativas. Estas, a terem êxito, constituiriam um retrocesso para o modelo de magistratura do Ministério Público, para os seus magistrados, para a realização da Justiça e para a Cidadania.

**2.** Sou membro do SMMP desde que sou magistrado, tendo sido delegado sindical (da Comarca de Braga), presidido à direção regional do Porto (2003-2005 - mandato de Luís Felgueiras), integrado a Mesa da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, bem como o Conselho Editorial da *Revista do Ministério Público* durante vários anos, tendo coorganizado e participado em inúmeros eventos, colóquios e congressos, sempre motivado pelos mesmos princípios e objetivos.

Assisti às metamorfoses do sistema judicial, com especial destaque para a feminização da magistratura e das implicações das novas tecnologias, em que o SMMP proporcionou sempre válidos contributos e oportunas

iniciativas de acompanhamento e de formação.

Encontrei no seio do SMMP Colegas Amigos que foram para mim exemplos enquanto profissionais e como pessoas. Não vou enumerá-los a todos, por recear que a omissão de algum pudesse representar indesculpável injustiça. Evocarei, contudo, aqueles que, tendo sido referenciais no âmbito do Sindicalismo e da Cidadania, já não partilham do nosso convívio, como Rodrigues Maximiano, Artur Maurício, Rui Bastos, Laura Tavares, Guilherme da Fonseca, Gonçalo Eleutério, Gonçalo Senra, Luís Felgueiras e Joana Marques Vidal.

É o SMMP que está de Parabéns, mas também merecem Felicitações as magistradas e os magistrados e as funcionárias e os funcionários que o construíram, representaram e apoiaram.

O SMMP é, sem reticências, uma instituição de referência da nossa República.

**Paulo Dá Mesquita**Juiz Conselheiro  
do TC

A advertência de Ricoeur sobre os riscos de *Acurto-circuito* entre memória e imaginação, que por ocasião dos 25 anos do Centro de Estudos Judiciários me fez desistir do propósito de relembrar episódios supostamente significativos, impõe-me que nos 50 anos do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) volte a renunciar à tentação do memorialismo. De qualquer modo, em detrimento de um *ponto de vista neutro*, assumirei a subjetividade de quem cessou funções no Ministério Público (MP) há mais de 7 anos<sup>1</sup> e continua a considerar o SMMP, além de representante sindical dos procuradores, uma associação com papel único na esfera pública em matérias relativas ao sistema judiciário, responsabilidade que um ano depois da fundação do SMMP ganhou nova luz com a aprovação do estatuto constitucional do MP.

Em 1976 a raiz ideológica do constitucionalismo das democracias ocidentais do pós II Guerra emergiu como referente da Constituição judiciária, ao invés do que sucedeu, por exemplo, com algumas proclamações programáticas do preâmbulo e opções da Constituição económica. No estatuto constitucional do MP rejeitaram-se os modelos napoleónico associado ao autoritarismo do regime deposto e da *prokuratura* instrumento do poder revolucionário dos Estados do Pacto de Varsóvia ao adotar-se uma tessitura com pesos e contrapesos também distintos dos de democracias cujas administrações públicas tinham culturas de legalidade insuscetíveis de transplante imediato, como as dos países nórdicos e da República Federal da Alemanha. Caldo conformador de opções reformistas que como a de autonomizar a instituição e determinar a qualidade de magistrados dos seus membros foram sensíveis a um lastro histórico específico e à influência da Constituição italiana de 1948.

Decorrido meio século, o SMMP, além das recorrentes investidas contra a entidade responsável pelo *exercício da ação penal orientado pela legalidade*, confronta-se com velhos e novos desafios relativos a problemas endógenos do MP, que ilustrarei com três exemplos: A insuficiência das garantias de imparcialidade do órgão de

<sup>1</sup> **Ingressei no CEJ em 1991 com opção pela magistratura do MP na qual exerci funções de forma ininterrupta até à posse como juiz do Tribunal de Contas em 1-11-2017 (tendo integrado a direção nacional do SMMP empossada em janeiro de 1995).**

gestão do MP decorrente de uma parte significativa dos seus membros não estar sujeito a um regime efetivo de incompatibilidades, patologia que persiste desde as primeiras leis ordinárias reguladoras do estatuto constitucional; A advertência assumida há mais de 25 anos pelo SMMP relativa às cisões burocráticas internas na repressão da criminalidade mais complexa e grave, apesar de mitigações casuísticas, mantém hoje plena atualidade pois limitar as competências legais dos departamentos especializados às fases preliminares obsta à responsabilização daqueles pelos casos judiciais; Os valores da economia, eficiência e eficácia na afetação de recursos humanos ao exercício de funções públicas, na última década, também têm sido atingidos pela proliferação de cargos com tarefas burocrático-administrativas cujos titulares são dispensados do exercício corrente das funções judiciais com o concomitante risco de emergência de carreiras internas incompatíveis com os fundamentos do estatuto constitucional de magistratura.

Termino desejando os melhores sucessos ao aniversariante pois a invocação de desafios visou uma forma de testemunho sobre a importância do SMMP e a expectativa que, em nome de princípios perenes, represente os magistrados do MP do presente desvinculado de narrativas passadas ancoradas em mitos sobre o futuro.

**António Cluny**

Presidente da Direção  
do SMMP  
nos triénios 1988/1990;  
1990/1993; 1997/1999;  
2005/2007

**1.** O testemunho que quero transmitir neste pequeno depoimento constituirá, estou seguro, uma novidade e, mesmo, um motivo de espanto para muitos dos atuais jovens e serenos procuradores. Foram as posições públicas, inovadoras e irreverentes do sindicato que, antes de outras razões, me atraíram, a mim e a um significativo número de colegas, ainda nos anos setenta do século passado, a ingressar no Ministério Público (MP).

Quer isto dizer que, ao contrário do que, hoje, pode parecer normal, não decidimos entrar no MP apenas, ou sobretudo, por, em abstrato, nos termos apaixonado especialmente pelas funções desta magistratura no plano, por exemplo, da política criminal.

E, note-se, a noção que, além do mais, tínhamos, então, de política criminal não se esgotava, numa qualquer propagandística atuação de luta contra o crime: isso era uma tarefa de natureza executiva que, mais propriamente, correspondia à polícia fazer.

Havia todo um trabalho de defesa judicial e exercício prático dos direitos de cidadania que, se devidamente articulado com as funções que o MP também desenvolvia no plano criminal, teria, disso estávamos convencidos, consequências positivas na inibição e contenção do crime.

A nossa decisão de ingressar na magistratura resultou, assim, no fundamental, do prestígio social e político que os dirigentes do sindicato granjeavam, na altura, para o MP, por via da sua intervenção pública e desassombrada em prol dos objetivos gerais que a Constituição traçava para uma Justiça nova e democrática.

Uma Justiça a que a recente lei fundamental incumbia, através do MP, de defender ativamente - e não apenas reactivamente - os direitos fundamentais dos cidadãos.

Direitos que tinham uma efetiva vocação transformadora e que os constituintes queriam capazes de proteger e, sobretudo, fazer progredir, social e economicamente, os portugueses.

Por tal ordem de razões, tais dirigentes do sindicato não se coíbiam de intervir crítica e ativamente, tomando impactantes posições públicas sobre todas as questões e iniciativas legislativas e políticas -

mesmo que não judiciárias - que consideravam não atender ao propósito constitucional, quando não pretendiam, mesmo, defraudá-lo.

**2.** Foi, ao contrário do que hoje se possa pensar, por ter sempre tido uma intervenção cívica proativa que o SMMP conseguiu, então, contribuir, com sucesso, para a elaboração de um estatuto avançado, que se pretendia, no essencial, capaz de permitir ao MP e aos seus magistrados atuarem, com autonomia, mas organizadamente, na defesa da legalidade democrática e dos direitos constitucionais.

Foi exatamente por isso, também, porque o sindicato dava constante testemunho público e audível da sua posição face à violação dos direitos dos cidadãos, que a sociedade portuguesa, os governantes e os seus representantes no parlamento passaram a ouvir com respeito e consideração os pontos de vista expressos pelos seus dirigentes.

Foi, exatamente, por isso, também, que, com alargado consenso político, governantes e deputados, entenderam acolher, mesmo no plano socioprofissional, muitas das propostas do, já então, SMMP, que, ainda hoje, estruturam, distinguem e dignificam, no essencial, as carreiras e estatuto socioeconómico dos magistrados.

**3.** Voltando ao início, recorro sempre, emocionado, o dia em que um Procurador de barbas e algo sisudo, que exercia já funções no Tribunal da Relação de Lisboa, e era, então, dirigente sindical - o Procurador Rui Pinheiro - me telefonou para o escritório de advocacia em que estagiava na altura, convocando-me para conversar comigo no seu gabinete.

Todo o seu discurso, sério, mesmo que um tudo nada pomposo, destinava-se a convencer-me que os estudantes de direito que, no período anterior ao 25 de Abril, se haviam batido no movimento estudantil contra a ditadura, tinham a obrigação moral de continuar essa luta pela democratização do país, ingressando numa magistratura nova e comprometida com a defesa dos valores constitucionais.

Tão bem me convenceu, que eu, e mais dois colegas estagiários no mesmo escritório, decidimos concorrer às provas para ingresso no MP.

Foi, pois, no contacto que eu, e outros como eu, tivemos com personalidades tão intelectualmente fascinantes e ativas nas lides associativas, como eram Guilherme da Fonseca, Artur Maurício, Mário Torres, Rui Pinheiro, Artur Rodrigues da Costa, Simas Santos, Arménio Sotomaior, Herculano Lima, Dimas de Lacerda que, no essencial, nos formámos como procuradores e, depois, como responsáveis sindicais.

Já num plano mais adiantado, dinâmico e organizativo, não é possível, também, esquecer o trabalho, a coerência, o empenho e clarividência de uma segunda geração de ativistas do SMMP.

Refiro-me a Eduardo Maia Costa, Mota Salgado, Adosinda Barbosa Pereira, Maximiano Rodrigues, Bernardo Colaço, Cândida Almeida, Graça Marques e tantos outros procuradores, todos dirigentes e militantes do

sindicato que, nessa altura, deram forma e estrutura ao que veio a ser o aparelho sindical.

Não foi, aliás, por acaso que, quando da fundação do então Sindicato dos Delegados do Procurador da República, mais tarde Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, todos esses procuradores optaram pela fórmula sindical na organização do associativismo judiciário.

Tal opção, que, já na altura, não foi politicamente neutra, teve em mente permitir criar, precisamente, laços de solidariedade ativa entre a Justiça e os cidadãos, contrariando, assim, também através desse claro sinal cívico, a conceção elitista e paternalista associada ao mundo judiciário e à cultura autoritária e persecutória de que o anterior regime o impregnara. Como exemplo dessa sua atitude anticorporativa, convém lembrar aqui uma das lutas mais significativas que o SMMP então travou.

Refiro-me à greve que, para espanto de muitos, o sindicato desencadeou e que teve como objetivo não aceitar a atribuição ao MP da direção da investigação criminal – que a Constituição conferia a um juiz de instrução independente – sem que, primeiro, fosse criado e vertido na Constituição um estatuto de autonomia do MP, que impedisse, a sua instrumentalização política no exercício da ação penal, como acontecia na ditadura.

Nunca foi, pois, uma luta por uma prerrogativa profissional mimetizada do estatuto de independência da judicatura e traduzida numa vontade de empoderamento virado contra o regime democrático e os seus políticos, mas, antes, uma luta contra a manipulação da Justiça; contra a instrumentalização dos tribunais.

Todos tínhamos, então e além disso, consciência de que o associativismo judiciário, dada a área de poder de Estado em que operava, podia, se politicamente desvirtuado, constituir um perigo para democracia e a liberdade.

Isso só não aconteceria, acreditávamos, se o sindicato mantivesse uma ligação regular, fácil e coerente com os diferentes movimentos sociais e o restante movimento sindical que, por essa altura, se empenhavam, em várias áreas da vida, em alargar, quotidianamente, o conceito e a prática da Democracia.

**4.** Não negando, antes pelo contrário, uma intervenção fundada numa leitura política avançada da Constituição e das leis da República, o sindicato em que militei não pretendeu nunca, em consequência, confrontar a legitimidade constitucional da atuação do MP com a legitimidade política dos titulares dos órgãos de soberania democráticos. Legitimidade política e democrática essa, pela qual, no tempo da ditadura, alguns dos, seguidamente, mais ativos associados do sindicato, se haviam já batido corajosamente, tendo, mesmo, certos deles sido presos e torturados por essa razão.

Sendo uma instituição que se queria politicamente crítica dos avatares

do velho aparelho de Justiça, não era uma associação que tivesse como inimigos, explícitos ou implícitos, as recentes instituições democráticas e os seus representantes e, no plano interno, a hierarquia e os órgãos de gestão democrática do MP.

Quando necessário, enfrentava-os de cara aberta, mas somente, no palco comum da cidadania democrática, plano que o sindicato distinguia bem e queria claramente separado do exercício profissional do MP ou da gestão da carreira dos magistrados pelo Conselho Superior do MP.

É sobretudo desse sindicato e desses militantes do sindicalismo judiciário progressista e democrático e dos sonhos de mais justiça social que todos alimentavam que, naturalmente, tenho mais saudade: coisas da idade, mas não só.

## Factos e Sentido

### João Luís Bento Pena dos Reis

Presidente da Direção  
do SMMP  
no triénio 1999/2001

Se há lugar em que a obrigação de atribuir sentido aos factos humanos reina como pressuposto, esse lugar é a sala de audiências. A própria conformação de natureza quase teatral (com atribuição e repartição de papéis ritualizados) da heurística judiciária, convida a e sublinha tal obrigação. As partes não são apenas as partes no conflito real, são também quem desempenha um papel (o de parte) no guião judiciário. E assim é o ofendido, ou o arguido. Mas assim também é a testemunha. Um cidadão assistiu a uma sequência de acontecimentos que lhe são alheios, isto é, nos quais não interveio, ou que não eram da sua conta. Mas agora uma instituição do Estado convoca-o a que não seja indiferente a esses factos e que se comprometa sobre eles. Esse comprometimento, quer seja de partes, quer de testemunhas, quer seja voluntário, quer seja obrigatório, é um comprometimento (uma obrigação) de atribuição de sentido aos factos.

Atendendo a que se está no Tribunal, toda a atribuição de sentido a factos está conexas com a atribuição de sentido ao direito (ordem jurídica), ou pelo menos a uma ideia do direito, ainda mesma de um cidadão que não seja profissional ou técnico do direito. E toda a ideia de direito (ordem jurídica de coação), porque tem ínsita no seu conteúdo a própria ideia de poder (poder do Estado) e a necessidade da sua justificação e legitimação, relaciona-se de forma problemática (demonstra a história dos homens) com os factos e com o seu sentido ou a sua verdade.

O que acaba de ser dito pretende ser uma advertência.

A atribuição de sentido à realidade parece ser uma condição sem escapatória dos homens, à sua história biológica desde logo, enquanto instrumento de sobrevivência da espécie. O potencial dessa capacidade parece ser enorme, como instrumento para conformar (para fazer) o futuro, mas também é enorme o risco do erro no uso dessa capacidade. A atribuição de sentido aos factos, feita nos Tribunais e pelos tribunais, apesar da ritualização e das cautelas formais, não tem forma de evitar completamente os riscos comuns dessa capacidade humana, mas sofre

ainda de um risco acrescido.

Os Tribunais, que fazem direito (ordem jurídica), confiam em que a ordem que edificam, em nome da legitimidade de um poder de estado, encontra sentido no sentido que atribuem aos factos. Nenhum dos profissionais do foro – magistrados Judiciais e do MP, advogados, peritos, funcionários judiciais, agentes policiais pode evitar esse risco.

Disse-se atrás que toda a ideia de Direito (ordem jurídica de coação), porque tem ínsita no seu conteúdo a própria ideia de poder (poder do Estado) e da necessidade da sua justificação e legitimação, relaciona-se de forma problemática (demonstra a história dos homens) com os factos e com o seu sentido ou a sua verdade. A sua forma específica de ser problemática resulta da circunstância de se afirmar ou exprimir historicamente como visão do mundo, como cosmogonia, a qual, na parte em que é enunciado mítico ou religioso ou poético ou ideológico, se arroga a dizer o sentido todo dos factos e da realidade, mas sem poder demonstrá-lo. Esse sentido todo pretende impor-se então como o todo sentido do direito, isto é, a razão de dever ser.

O confronto entre o sentido todo reclamado e a sua manifestação na história dos homens foi sempre campo de ambiguidade, de equívoco, de insuficiência, e estas características são os sinais da sua natureza sempre problemática. Contudo, tais características nunca obscureceram o fundamental da reclamação de ser um poder (poder de coação, poder criador de direito, poder de Estado), pretendendo-se coerentemente justificado no sentido todo e no sentido do todo.

O nosso tempo, com a afirmação da ciência e do seu método, mas com a simultânea reclamação do carácter provisório das suas atribuições de sentido, instaurou um outro patamar na imputação de problemática à relação do poder político com a verdade ou o sentido. Essa relação não o é apenas por efeito da insuficiência da sua visão do mundo e impotência desse poder. Ela é problemática porque a ciência e o seu método não consentem outro modo, que não o problemático, em que os homens devam viver a reclamação do sentido.

Administrar a Justiça, para aqueles que desempenham funções nesse domínio da ação do Estado, sejam elas de que natureza forem, quer de tipo estritamente judiciário, quer no âmbito da administração geral, significa fazer o Direito, isto é, significa edificar ordem jurídica de coação. Esses atos de administração da Justiça correspondem à ação de fazer as leis dos casos concretos, segundo as palavras de Kelsen, consistindo no exercício, como agentes do Estado, de um dos poderes soberanos deste. O conteúdo de uma tal arte reveste a característica essencial de se tratar de uma arte prática. Isto é, uma arte que se concretiza numa ação, buscando obter um resultado - a Justiça administrada. Não apenas a Justiça administrada, mas a boa Justiça em concreto administrada. A aquisição de uma tal arte prática preenche-se designadamente com a aquisição dos seguintes conteúdos:

A capacidade de entender os factos e as ações dos homens.

A capacidade de aceitar que não se tem um conhecimento perfeito dos factos e das ações humanas.

A capacidade de pensar incessantemente os limites desse conhecimento.

A capacidade de tomar decisões sobre factos e as ações dos homens com uma convicção de consciência que, todavia, conhece haver limites na possibilidade de conhecimento sobre tais factos e ações.

A capacidade de dizer a verdade do direito relativamente a tais factos e a ações humanas objeto de apreciação.

A capacidade de aceitar que a verdade do Direito, como saber teórico e como Direito do caso concreto, é uma verdade inacabada, em contínuo processo de elaboração e reelaboração.

A capacidade de pensar incessantemente o inacabamento dessa verdade e dos seus limites.

A capacidade de tomar decisões sobre o direito aplicável com uma convicção de consciência no quadro do Estado de Direito Democrático.

A capacidade de entender o Estado de Direito Democrático como um dos conteúdos essenciais do contrato social, sendo que um e outro, Estado e Contrato, são construções inacabadas, em contínua reelaboração.

O conceito nuclear da teoria, nas ordens jurídicas como a portuguesa, que sustenta essa legitimação de decisão, pelo agente, em nome do Estado, é o reconhecimento por este, com a correspondente atribuição desse poder, de que o agente use (se sirva) da sua convicção íntima para dar sentido aos factos que necessitam da tutela do direito e também do sentido do Direito que os deve tutelar. À convicção íntima pessoal (da pessoa física que em concreto exerce esse poder do Estado é assim atribuída a responsabilidade pelo sentido dos factos e do direito, o que também quer dizer a responsabilidade pela verdade. Apesar da aparente banalidade de uma tal formulação ela é tudo menos banal, histórica, política e filosoficamente.

Desde logo em Descartes, a convicção íntima não é o puro arbítrio psicológico, pois que está absolutamente imbricada na construção, desenvolvimento e aplicação do método.

Poderemos sintetizar dizendo:

A convicção íntima, na ação de Fazer o Direito, que não surja em conformidade com a aplicação dos métodos legais de apuramento da verdade do Facto não se considera válida para o Direito.

Por outro lado, o sentido dos Factos e Direito não é alcançável validamente no nosso Direito atual sem o concurso da convicção íntima do agente do Estado, que, em nome deste, administra a Justiça (e faz o Direito).

Há uma bela frase, que julgamos caracterizar exatamente o que é decidir. *«Escolher uma opção, racionalmente, é escolher a explicação correspondente. Assim, a tomada de decisões racional consiste não em pesar provas, mas em explicá-las, enquanto se tenta explicar o mundo.»* Decidir é então explicar as provas, enquanto se tenta explicar o mundo.

Ou dito de outra forma, é tentar dar sentido às provas enquanto se tenta dar sentido ao mundo. Explicação (atribuição de sentido), que começa por ser para dentro, para o íntimo, que é, portanto, convicção íntima. Explicação que é depois dirigida aos outros, convertendo-se em ato, em ação na linguagem comum e no mundo. <sup>(1)</sup>

(1) Excerto de - *O Início do Infinito* - David Deutsch  
- Editora Gradiva, 2013 - págs. 492 e segs - tradução de Florbela Marques)

**João Palma**

Presidente da Direção  
do SMMP  
triénio 2009/2012

**F**oram tempos desafiantes, que nunca esquecerei, os que vivi enquanto presidente do SMMP.

Gratas memórias de uma época em que travamos desafios obstinados na defesa do Ministério Público e dos seus Magistrados, da autonomia interna e externa, perante um poder político e uma hierarquia tão obstinada quanto nós, mas em sentido inverso, em restringir a nossa liberdade de acção, em «partir-nos a espinha», como anunciava sem pudor, a todos os seus interlocutores, o primeiro ministro.

A história far-se-á um dia, com o distanciamento necessário, mas nunca no seu passado o Ministério Público sofrera tão intensos e persistentes ataques, coordenados entre o Governo, o Procurador Geral da República e outros elementos da cúpula das duas magistraturas.

Unidos, fortalecidos pelo carácter dos Procuradores e Procuradoras da República que por esse país fora, com raras excepções, se mobilizaram como nunca em torno do seu SMMP, resistimos.

Como escrevi, em carta aberta\* então dirigida ao Procurador Geral da República, publicada no Diário de Notícias, o Ministério Público resistir-lhe-ia e regenerar-se-ia, como acabou por acontecer. Vencemos! O Ministério Público e a Justiça venceram! Nunca é demais realçar e relembrar, sobretudo perante as gerações mais novas de Magistrados do Ministério Público, o lugar decisivo que o SMMP desempenhou e desempenhará sempre na configuração do Ministério Público democrático e, por essa via, na segunda estruturação e consolidação do Estado de Direito Democrático. Quem, como eu e muitos outros, temos consciência desse trabalho, não nos custa imaginar o que seria o Ministério Público hoje, sem a intervenção decisiva dos seus Magistrados, organicamente organizados.

O meu lema e da Direção do SMMP a que tive o prazer e a grata honra de presidir, sempre foi que o SMMP deveria, na sua acção, ser tão independente politicamente quanto independentes devem ser os Procuradores e Procuradoras da República que congrega e representa, no exercício das funções a que cada um cabe. Nem sempre assim foi. Mas só assim tem sido possível congregar em torno do SMMP, numa associação única, a esmagadora

maioria dos Magistrados do Ministério Público. Contrariamente ao que acontece noutros países, no nosso temos tido a inteligência de saber preservar essa unidade (que não unicidade sindical, coisa diferente). O direito de tendência foi, aliás, estatutariamente consagrado no decurso do meu mandato.

Mas os desafios do SMMP não terminam e os tempos demandam sempre a atenção, acompanhamento, dedicação, perseverança e inteligência permanentes dos seus dirigentes e associados.

Contrariando os que, manifestamente e constantemente, demonizam o SMMP e a sua intervenção, a soldo de interesses inconfessáveis ou mais despudoradamente, o SMMP é um parceiro imprescindível na construção do edifício da justiça, Mais que interesses de classe, de cuja defesa não pode nem deve abdicar, é esse o âmbito da sua intervenção, seja na emissão de pareceres sobre os mais variados temas ou na discussão e defesa pública dos interesse dos cidadãos e da justiça.

Os desafios atuais são enormes. Após 50 anos de democracia, muito continua por fazer. Há que pugnar por uma Magistratura do Ministério Público mais consolidada e democrática, mais consentânea com a configuração que a Constituição da República Portuguesa lhe confere. A Autonomia não será efetiva enquanto perdurar o afastamento entre os OPCs e o Ministério Público, sem legalmente poder intervir na escolha dos responsáveis dessas entidades, ou sequer poder inspecionar a sua ação; as Magistraturas não evoluirão enquanto perdurar a atual falta de atratividade relativamente a outras saídas profissionais mais sedutoras; as Magistraturas não se dignificam enquanto não aumentarmos os níveis e critérios de exigência no recrutamento, na formação inicial e permanente; enquanto permanecerem e forem tolerados, em ambas (!), casos inadmissíveis de incompetência, irresponsabilidade e falta de preparação para o exercício das funções; enquanto não se perceber e interiorizar que a capacidade de decisão é fundamental, a par da competência técnica, do perfil ético, da independência, da coragem para decidir; a justiça continuará morosa e retardada enquanto se mantiver o atual desequilíbrio entre as garantias da defesa e das partes e a realização da justiça do caso concreto, enquanto se permitir o recurso aos expedientes dilatórias mais diversos, avessos aos interesses na realização da justiça.

O SMMP deverá escapar à espuma dos dias, às discussões fúteis e recorrentes que alimentam o discurso deslegitimador do poder judicial, cultivado na comunicação social e pelos comentadores. Marcar a agenda, com temas efetivamente importantes e estruturantes, fazer acontecer, também no espaço público, como Magistratura de iniciativa e de promoção que somos. Sermos muito rigorosos e exigentes para o exterior mas também internamente.

Muito já foi conquistado com inegáveis contributos do SMMP.

Um longo e desafiante caminho há ainda por percorrer, na construção

do Ministério Público do futuro.

---

\*CARTA ABERTA AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

1. O Estatuto do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) estabelece para a instituição, entre outras funções, a de pugnar pela dignificação da magistratura do Ministério Público, objectivo e referência que não podem ignorar-se, sobretudo em momentos de crise, profunda, como a que atravessa, neste momento, o Ministério Público.
2. O SMMP comemora este ano o seu 35º aniversário e a sua história está ligada à actual configuração desta magistratura. É uma instituição respeitada e ouvida, participativa e envolvida nos processos legislativos na área da justiça.
3. Ao longo da história do SMMP, o Ministério Público foi dirigido pelos Procuradores-Gerais da República Arala Chaves, Cunha Rodrigues e Souto Moura, os quais, apesar de algumas divergências, sempre reconheceram nesta entidade um interlocutor legítimo, válido e imprescindível. As relações institucionais foram, assim, sempre marcadas pelo respeito mútuo. Respeitavam o SMMP como estrutura representativa dos magistrados do Ministério Público e eram respeitados, com naturalidade, pelos magistrados e pelo seu sindicato.
4. Nunca se desculparam que os fracassos, que também tiveram, se devessem a falta de poderes hierárquicos sobre os magistrados do Ministério Público. Estes reconheciam-lhes autoridade. Não apenas em função dos poderes legais e estatutários que exerciam, mas sobretudo devido ao respeito pessoal e institucional que sempre mereceram.
5. O Juiz Conselheiro Pinto Monteiro, ao contrário dos antecessores, manifestou desde o início um profundo desrespeito pelo SMMP. Olvida que, ao fazê-lo, desrespeita em simultâneo os magistrados do Ministério Público de todos os graus hierárquicos, que, ocupando vários cargos na estrutura hierárquica, se revêem no seu sindicato. Foi assim com a Direcção anterior. É assim com a actual, a qual, talvez por isso, foi legitimada pela maior votação de sempre.
6. Apesar disso, não contou esta Direcção, no acto de posse, com a presença do Procurador-Geral da República, em contraste, e até com desconsideração, pelas várias entidades políticas e judiciárias presentes.
7. As relações entre o Juiz Conselheiro Pinto Monteiro e o SMMP são, assim, praticamente inexistentes. Reduzem-se aos mínimos que o decoro e a sensatez nos aconselham a não ultrapassar.
8. Entretanto, e paradoxalmente, deu V. Ex<sup>a</sup> ao SMMP o protagonismo e a relevância que nunca teria em circunstâncias normais, determinando muita da nossa acção em defesa do prestígio desta magistratura, nunca antes tão diminuída e descredibilizada.

9. Elegeu o SMMP como o seu alvo preferencial. Habitou-nos, habituou os portugueses, a apontar publicamente o dedo a bodes expiatórios dos seus insucessos e fracassos. Especializou-se em endossar a terceiros responsabilidades exclusiva ou maioritariamente suas.
10. É, de todos, o Procurador-Geral da República com mais poderes na história da nossa democracia. Teve o engenho e a arte de acrescentar aos dos seus antecessores novos poderes, inéditos, inconstitucionais, inexplicavelmente concedidos pela maioria parlamentar na legislatura anterior.
11. Como dissemos há um ano atrás, a hierarquia do Ministério Público está moribunda. Não por falta de poderes, agora reforçados, mas da falta de capacidade para os exercer. Por mais que lhos confirmem sempre lhe parecerão poucos.
12. Há muito que o SMMP afirma que o Ministério Público tem falta de verdadeira hierarquia: não a obcecada por percentagens, não a do “quero, posso e mando”, não a da visão militarizada, mas daquela que, por directivas, ordens e instruções uniformize formas de actuação, fazendo do Ministério Público o efectivo garante de uma Justiça igual para todos, independentemente da sua condição social, cultural, económica ou outra.
13. O desafio que lhe lançamos é que, de uma vez por todas, explique aos portugueses que poderes são esses que insistentemente reclama sem nunca nomear.
14. Dá-se hoje a circunstância de termos no topo da hierarquia alguém cuja concepção da magis tratura do Ministério Público é desconhecida e misteriosa. Apenas por contraposição com a actual configuração constitucional e legal do Ministério Público, e com as ideias do sindicato, nos permitimos adivinhar as de V. Ex<sup>a</sup>.
15. É certo que tem instigadores, cujo pensamento é mais claro e nos permitem perceber os seus. Sempre criticaram os poderes, que consideravam excessivos, dos Procuradores-Gerais anteriores. Agora pretendem reforçar-lhe os seus.
16. Não se exima, assumo os que tem. Esquece-se V. Ex<sup>a</sup> que o Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP), cujo desempenho é desde há muito questionado, embora com uma Directora Coordenadora cuja comissão de serviço já foi renovada por duas vezes neste seu mandato, a última das quais em Fevereiro passado, depende directamente de si sem interferência de outros níveis hierárquicos? Ou será que só agora V. Ex<sup>a</sup> deu conta que nem tudo corre ali como seria suposto? A reorganização do ineficiente sistema de inspecções, Senhor Juiz Conselheiro Pinto Monteiro, há quanto tempo se arrasta penosamente no Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) a sua discussão e votação, instrumento tão importante para a avaliação do mérito quanto V. Ex<sup>a</sup> tendencialmente culpabiliza os seus inferiores hierárquicos dos insucessos do Ministério Público? A manutenção em situação de ilegalidade, conforme vêm sinalizando eminentes juristas, do

actual Vice-Procurador Geral da Republica, cuja carreira mereceria melhor epílogo que aquele que lhe reservou, é o exemplo que nos quer transmitir? O poder, de mais que duvidosa legalidade, de indeferir porque injustificado, um pedido de aceleração processual mas, concomitantemente com isso, estabelecer prazos para finalização de investigações em curso, interferindo directamente na estratégia da investigação e na escolha e selecção das diligências consideradas necessárias e pertinentes, assim comprometendo investigações? O poder de determinar inquéritos de natureza disciplinar e instaurar processos-crime a titulares de processos criminais como resposta a exigências de terceiros com interesses conflituantes com os da investigação? A gestão da Procuradoria-Geral da Republica ignorando as competências do CSMP, órgão previsto na Constituição da República?

17. O que os acontecimentos dos últimos dias demonstram à sociedade é a absoluta importância da autonomia de cada magistrado do Ministério Público na condução do inquérito: só assim podem obedecer apenas à lei, com objectividade, isenção e imparcialidade, imunes a qualquer tipo de pressão ou interferência.
18. Autonomia tanto mais importante quanto são por de mais evidentes as dificuldades de um exercício independente do cargo de Procurador-Geral da República.
19. Saiba V. Ex<sup>a</sup> que este Ministério Público, que teima em configurar à sua imagem e semelhança, como se de feudo seu se tratasse, não é o Ministério Público em que acreditamos, com que nos identificamos e que a Constituição e a Lei configuram. Este é, quando muito, o «seu» ministério público, apenas isso.
20. O Ministério Público não está balcanizado. Está unido. Apenas tem a ocupar o cargo de Procurador-Geral da República quem não tem com o Ministério Público qualquer empatia nem se identifica com o seu Estatuto.
21. Já que foi tão célere a abrir (mais) um inquérito a magistrados encarregues há menos de dois anos de uma melindrosa investigação, deverá V. Ex<sup>a</sup>, que perfaz quatro anos de mandato no próximo mês de Outubro, esclarecer os portugueses o que o levou a permitir que a investigação ficasse no Montijo, entregue a um magistrado do Ministério Público com centenas de outros a seu cargo, e se nesse período, por alguma vez que fosse, se inteirou do andamento do processo, que apoio deu ao magistrado, porque razão o DCIAP o devolveu por duas vezes, que diligências fez junto das autoridades inglesas para acelerar o cumprimento da carta rogatória que já então se aguardava, razões por que não avocou no âmbito dos poderes hierárquicos que já hoje tem e não exerce.
22. Deverá esclarecer por que razão critica publicamente um despacho de arquivamento cujo teor foi transmitido e obteve a concordância absoluta da Directora do DCIAP a qual, segundo notícias vindas a público, teve o cuidado de lho remeter com urgência depois da na véspera lho transmitir telefonicamente? Quem são afinal os visados no inquérito que tão apressada

e impensadamente mandou abrir? Ou será que é esperável que estejamos todos disponíveis a passivamente aceitar que as responsabilidades recaiam só sobre uns com exclusão e imunidade de outros?

23. Para finalizar permita V. Ex<sup>a</sup> que lhe deixemos uma certeza, uma esperança e um apelo.
24. A certeza que resistiremos! Que nada demoverá o SMMP de continuar a ser, em todas as circunstâncias, um incansável defensor do Ministério Público, contra todos os que do exterior ou no seu interior (estes contam-se pelos dedos de uma só mão) o pretendam diminuir e desacreditizar. Contará V. Ex<sup>a</sup> com a nossa atenção e vigilância permanentes, com a nossa crítica e firme oposição sempre que justificadas, cientes como estamos de que a actual situação do Ministério Público, de que é o principal responsável vai para quatro anos, não nos dá margem para disfarçar o indisfarçável, permitir ocultar o inadmissível, ou assistir a atitudes de permanente desresponsabilização.
25. A esperança na regeneração. Que decorridos os dois anos que lhe faltam para cumprir o mandato de Procurador-Geral da República, o Ministério Público terá capacidade para se regenerar e refortalecer. Os que cá estávamos quando iniciou o mandato há quatro anos, resistiremos. Volvidos mais dois anos continuaremos. De cabeça erguida.
26. Um apelo. Que nos ajude, com todas as suas capacidades, a dignificar o Ministério Público que o catapultou para um cargo de cúpula da Justiça portuguesa.

4 de Agosto de 2010

**A Direcção do SMMP**



## Nos 50 anos do SMMP

### Rui Cardoso

Presidente da Direção  
do SMMP  
no triénio 2012/2015

O SMMP construiu-se pela sua credibilidade e essencial participação na construção e defesa da Democracia e da Justiça. Assumindo a sua natureza sindical sem embaraço, antes com honra pelo que ela sempre significou no interminável processo de construção de um sistema de justiça verdadeiramente independente e democrático; nunca se limitando, nem se deixando limitar, à defesa e promoção dos estritos direitos e interesses socioprofissionais dos procuradores, antes pugnando também pela dignificação da magistratura do Ministério Público e pelo aperfeiçoamento e democratização do aparelho judiciário.

Em 2025, o sindicalismo judiciário continua incómodo para muitos. Para aqueles que querem um sistema de justiça fraco, submisso e deslegitimado. Um magistrado isolado é um alvo fácil para todos os que querem controlar a sua decisão. Reduzir a independência à formal liberdade de decisão é condená-la a uma existência ilusória. Não haverá independência se houver controlo externo às magistraturas; não haverá independência se os magistrados estiverem submetidos, no exercício das suas funções, a influências ilegítimas ou a quaisquer pressões de origem exterior. Só haverá independência quando o seu sistema de recrutamento, a carreira, as garantias de carreira e as remunerações estiverem adequadamente protegidos por lei. As associações têm um papel insubstituível na construção e defesa dessa independência. Nunca qualquer magistrado, isoladamente, o poderia fazer. Sem independência não pode haver imparcialidade e objectividade.

Hoje, como em 1975, o SMMP é essencial para o Ministério Público e para todo o sistema de justiça. Essencial para a construção e defesa de um sistema de justiça verdadeiramente independente, democrático e de qualidade; de um Ministério Público empenhado na sua vocação social, na tutela jurisdicional efectiva dos direitos fundamentais e comprometido com o interesse público; que trate de igual forma todas as pessoas, iguais em direitos e deveres.

A grandeza e importância do SMMP serão tanto maiores quanto maior for o seu compromisso com estes valores. Com a credibilidade da sua voz,

assente na verdade e fundamento do que diz, deverá sempre assumir um associativismo de valores, não de ideologias políticas, feitas e impostas por outros. O seu objectivo último deverá ser a Justiça. Promover a Justiça, combater a injustiça. Sem medo de se assumir comprometido com princípios de dignidade, igualdade e liberdade, recusando quer o formalismo jurídico, quer o arbitrário activismo ideológico.

O Ministério Público é um órgão autónomo de administração da justiça. O SMMP deve ser uma entidade independente de promoção da Justiça. De promoção da identidade do Ministério Público: da sua autonomia e do seu serviço à democracia, à defesa da legalidade e ao interesse público. O SMMP deverá continuar a pugnar por melhores condições para se fazer Justiça; não pelos magistrados, mas por todos os cidadãos. Diagnosticando bem a realidade, com objectividade e sem qualquer corporativismo; denunciando as reais condições materiais dos Tribunais e do Ministério Público; denunciando a total dependência financeira e de meios para com o Governo; denunciando as reais intenções e verdadeiras consequências de muitas reformas legislativas; propondo soluções para a real solução dos problemas da Justiça, fundamentadas no nosso profundo conhecimento do sistema e respeitadoras dos valores e princípios constitucionais.

O SMMP deverá ser um espaço de reflexão, debate e formação. Deverá promover a exigência, rigor e qualidade do trabalho dos seus associados; deverá contribuir para a sua formação técnica, consciência ética e dimensão cívica.

O SMMP deverá ter um papel activo na aproximação dos cidadãos à Justiça e desta aos cidadãos. Permitindo-lhes o acesso a informação correcta e objectiva sobre o funcionamento do sistema judicial; dando-lhes o conhecimento que é indispensável à confiança; consciencializando-os dos seus direitos e da forma de os efectivar, muitas vezes gratuitamente e através do Ministério Público.

O SMMP será tão maior quanto maior for a qualidade da sua actuação nestes diferentes aspectos, que devem coexistir permanentemente. Tão maior quanto maior for a vontade e acção dos seus associados. O SMMP não é da Direcção, de dirigentes ou de ex-dirigentes. É dos seus associados. De cada associado. É em cada associado, mas não para servir os seus interesses egocêntricos; muito menos, de qualquer entidade a ele exterior. O SMMP não pode ser um mero centro reivindicativo ou caixa-de-ressonância das aspirações individuais de cada um dos seus associados: a soma dessas partes nunca fará um todo que todos desejem e de que a Justiça necessita.

O SMMP deverá continuar a ser factor de união dos magistrados do Ministério Público em torno dos princípios constitucionais e estatutários desta magistratura, motor da sua mobilização para o aperfeiçoamento do Ministério Público, para a construção de um sistema de Justiça de qualidade. Sendo a voz dos seus associados: com a força e a legitimidade

daqueles que, não obstante todas as adversidades, sempre lutaram por um Ministério Público democrático e por melhorar o sistema de Justiça. O sindicalismo judiciário é hoje tão necessário em Portugal como era em 1975. Mas só cumprirá a sua missão se se mantiver firme na defesa dos princípios e direitos constitucionalmente consagrados. Se mantiver a Justiça como valor supremo. Se recusar a injustiça; se recusar conformar-se com a injustiça.

**António Ventinhas**

Presidente da Direção  
do SMMP  
nos triénios 2015/2018;  
2018/2021

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público comemora 50 anos de existência. Ao longo das últimas 5 décadas, esta instituição destacou-se na sociedade portuguesa. Na verdade, no nosso regime democrático, o SMMP contribuiu significativamente para o desenvolvimento do Ministério Público e da Justiça. Os principais diplomas normativos que constituem os pilares do nosso sistema jurídico contêm normas que foram sugeridas pelo nosso Sindicato, em pareceres ou audições na Assembleia da República. Desde sempre, o SMMP apresentou-se como um parceiro importante e credível na construção do processo legislativo, assumindo funções que transcenderam os meros interesses corporativos. A instituição teve sempre uma preocupação extrema com o desenvolvimento e aperfeiçoamento do regime democrático, dentro e fora de fronteiras. Por essa razão, o SMMP foi um dos fundadores da Medel, uma associação de magistrados europeus que pugna pela defesa do Estado de Direito e direitos humanos. Em muitas ocasiões, o SMMP esteve na primeira linha de defesa de magistrados, de diversos países europeus, quando os governos dos seus estados efectuaram sérios ataques ao sistema de Justiça e ao Estado de Direito. A intervenção do Sindicato e da Medel, junto de instituições europeias, permitiu inverter o caminho de alguns governos que caminhavam rapidamente para a implementação de projectos autoritários e pretendiam violar grosseiramente a separação de poderes. Depois da afirmação na Europa, o SMMP notabilizou-se igualmente a nível mundial, tendo obtido diversas distinções atribuídas pela Associação Internacional de Procuradores. Do ponto de vista científico, a Revista do Ministério Público, propriedade do SMMP, afirmou-se como uma referência no panorama jurídico nacional. A sua publicação ao longo de mais de 45 anos, com artigos de professores de Direito e juristas de referência, granjearam-lhe prestígio e a menção em muitas teses de mestrado e doutoramento. Para além dos aspectos mencionados, o SMMP sempre estimulou que os magistrados participassem na construção de um Ministério Público e de um sistema de justiça melhor. A organização de

assembleias de delegados sindicais, assembleias gerais, conferências, colóquios e congressos permitiram uma ampla reflexão interna sobre os principais desafios que se colocam à magistratura do Ministério Público. E quais os desafios para o futuro?

Ao contrário de gerações passadas, os jovens juristas saídos das faculdades não concorrem em massa aos concursos de admissão de magistrados, abertos pelo Centro de Estudos Judiciários. Se há uns anos o SMMP pugnava pela abertura de cursos especiais, para a admissão de magistrados, agora o desafio é conseguir atrair juristas de qualidade, em número suficiente, para o preenchimento dos cursos normais. É extremamente importante que o SMMP se aproxime das universidades, como fizeram os grandes escritórios de advogados, e dê a conhecer aos jovens a nossa actividade na defesa da comunidade.

Vivemos num tempo em que se assiste a uma degradação das funções públicas. A Lei definiu um conjunto muito relevante de atribuições que devem ser assegurados pelo Ministério Público, mas, face às exigências do tempo presente, o número de magistrados é manifestamente insuficiente para o efeito. Por outro lado, num País em que há mais de 100.000 inquéritos parados, por falta de resposta dos serviços do Ministério Público, o SMMP terá de continuar activamente a pugnar pela admissão de funcionários judiciais em número significativo. O mesmo se diga quanto aos meios tecnológicos, uma vez que não existem as ferramentas informáticas necessárias ao exercício das nossas funções.

Em suma, o trabalho do SMMP encontra-se sempre inacabado, pelo que, nos próximos 50 anos, como o tem feito até aqui, o Sindicato terá de continuar a lutar pela dignificação do estatuto profissional dos magistrados e contribuir para a melhoria do sistema de justiça.

# SMMP – Olhar para o futuro O SMMP completa 50 anos da sua existência

## **Adão Carvalho**

Presidente da Direção  
do SMMP  
no triénio 2021/2024

Fecundado sobre as liberdades de abril, a criação de uma associação destinada a representar os magistrados do Ministério Público constitui, em si mesma, uma expressão da liberdade ou do direito fundamental de associação, constitucionalmente assegurado.

Muitas vezes incompreendido ou mesmo criticado, até dentro das próprias estruturas de gestão do Ministério Público, pelas posições assumidas ao longo dos anos, não podemos deixar de assinalar que o SMMP está intimamente associado ao processo de democratização judiciária e à consagração da autonomia desta magistratura, corolários irrecusáveis de um moderno Estado de Direito.

A atividade do SMMP está também estreitamente ligada à procura de caminhos de recuperação do prestígio da justiça e da confiança, individual e coletiva, na realização da justiça, colaborando interna e externamente na procura das melhores soluções para atingir esse desiderato.

Acresce o inestimável serviço na defesa da legalidade e os esforços porfiados de vigilância contra as formas, mais expostas ou mais subliminares, de condicionar e, pior do que isso, orientar o sentido da investigação e da perseguição das condutas desviantes.

Ainda relevante o papel que tem tido, suprimindo tantas vezes as mais que evidentes omissões da Procuradoria Geral da República, em explicar, justificar, e, sendo o caso disso, sustentar procedimentos e decisões do quotidiano da atividade do Ministério Público, quando muitas vezes é alvo de um vendaval de críticas, amplificadas pelos média e pelas redes sociais.

O associativismo judiciário nas magistraturas e, em particular, no Ministério Público, não comunga do que é o panorama sindical em que os sindicatos se movimentem em nome de interesses e reivindicações, em princípio antinómicos com os interesses suportados e subjetivizados pela entidade a que prestam trabalho.

Pelo contrário e, cada vez mais, é o próprio SMMP quem tem vindo sozinho a público na defesa, não de interesses antinómicos, mas dos valores e interesses imanentes ao sistema de justiça, como a

independência e autonomia das magistraturas contra tentativas diretas ou indiretas de instrumentalização por interesses que não a defesa da legalidade, da igualdade de todos os cidadãos perante a lei e como garante do acesso à justiça.

Mas o sindicalismo judiciário é também crucial do ponto de vista interno da própria organização, na atenção aos sinais que denotam uma certa autocracia por parte de quem gere os destinos do Ministério Público, uma certa crispação e afastamento ou mesmo indiferença por aqueles que trabalham na organização, adotando procedimentos pouco transparentes e criando as condições propícias à conflitualidade e suspeição entre os pares.

Mais de noventa por cento dos magistrados do Ministério Público são sindicalizados e continuamos a crescer.

O SMMP tem a força que lhe é dada pelo facto de agregar a quase totalidade dos magistrados e tem sido decisivo, nas mais variadíssimas convulsões e contextos enfrentados pelo MP ao longo dos 50 anos de existência, e estou certo que o continuará a ser nos tempos futuros que se avizinham difíceis.

Tem sido um interlocutor fundamental e responsável na luta por um Ministério Público autónomo, com magistrados independentes, capaz de a cada momento melhorar a qualidade da sua resposta, tornar a justiça mais acessível e próxima dos cidadãos, a torna-la mais igual para todos. Mas ser independente não significa individualismo, visão estanque da atuação de cada magistrado, mas cada vez mais se requer uma estratégia de equipa, em que todos e cada um dos magistrados se compromete com a qualidade do resultado final do trabalho do Ministério Público, numa perspetiva de unidade, articulação e coresponsabilidade.

Nesse caminho também o SMMP deve ter uma palavra, própria de um associativismo responsável e que procura caminhos de melhoria da organização.

Um espaço de construção (não apenas de destruição), de um MP com mais qualidade; mais estruturado e articulado para enfrentar as novas exigências da sociedade atual; onde os magistrados têm as condições necessárias e adequadas ao exercício das suas funções; onde os magistrados são respeitados; onde os magistrados têm espaço para uma vida pessoal, social e familiar saudável e equilibrada.

Para isso é importante que todos os magistrados sintam o SMMP como deles e que contribuam e participem ativamente na vida sindical.

Não sejam conformistas. Não aceitem de forma amorfa e acrítica o que lhes é imposto, façam parte do processo de construção do futuro do SMMP e do MP.

Este sempre foi e sempre deverá ser um espaço de liberdade. Um lugar onde todos podem expressar livremente a sua opinião sem receios.

É hoje indiscutível que os meios e os recursos são escassos.

Porém, não nos devemos quedar por tal constatação, mas procurar em

conjunto que o MP se supere a cada momento, seja capaz de ajustar a sua resposta aos novos desafios, procure caminhos para uma justiça melhor.

Sim, porque o fim principal e aquilo que nos deve deixar mais gratificados com a nossa função, é o serviço prestado aos cidadãos, em prol de uma justiça mais igual para todos e mais próxima dos cidadãos.

A atividade do SMMP é, pois, um garante da própria saúde interna do Ministério Público enquanto organização.



# O SMMP – Democracia, Vanguardismo e Visionarismo

**Filipe César  
Marques**

Presidente  
da MEDEL  
- 2017/2022

Falar de 50 anos de Sindicato dos Magistrados do Ministério Público é falar de 50 anos de democracia, vanguardismo e visionarismo.

## **Democracia**

Dos três poderes clássicos do Estado, o Poder Judicial sempre foi aquele que mais resistência ofereceu a mudanças, mais ainda àquelas que se apresentam como “radicais” ou “revolucionárias”. Se essa resistência algo tem de natural e positivo, ela encerra também um lado negativo e – a médio/longo prazo – perigoso. Por assentar numa legitimação de objetividade, racionalidade e ponderação e não na expressão de uma vontade popular maioritária, é salutar que o judiciário seja pouco permeável a oscilações políticas conjunturais, só assim se podendo proteger eficazmente todos os direitos, sejam eles maioritários ou minoritários. Essa relativa impermeabilidade, porém, facilmente pode resvalar para o alheamento em relação à sociedade e, em última instância, para um elitismo inconsequente e perigoso.

No contexto pós-revolucionário da segunda metade dos anos 70 do século passado, a criação em 1975 das duas associações de magistrados (SMMP e ASJP) foi talvez o maior contributo para o lento (e ainda inacabado) caminho de democratização da justiça em Portugal. Através delas se permitiu não só uma efetiva participação de juízes e magistrados do Ministério Público no debate público sobre a justiça e na luta pela sua democratização interna, mas também a intervenção dos magistrados no mais amplo debate político e social, tendo-lhes sido permitido fazê-lo sem perda de independência e sem colagem a partidos ou tendências políticas. Neste momento de comemoração dos cinquentenários, é de inteira justiça homenagear aquela geração de procuradores e juízes que teve a coragem e o rasgo de fundar o SMMP e a ASJP, mantendo-as únicas e representativas da quase totalidade dos magistrados portugueses e conseguindo ao longo de todas estas décadas preservá-las imunes a colagens político-partidárias, mas sendo ao mesmo tempo interventivas e incómodas para quem tentou (e muitos foram ao longo destas cinco décadas)

atacar a independência do Poder Judicial.

### **Vanguardismo**

É impossível falar do SMMP sem falar na separação das magistraturas, no paralelismo das carreiras e na reforma do processo penal, com a atribuição plena da direção da investigação criminal ao Ministério Público. Só a luta, a vontade e a determinação do SMMP permitiram que, menos de 15 anos após a sua criação, todos esses objetivos estivessem já alcançados.

Há 50 anos, foram os próprios magistrados quem assumiu a liderança do processo de separação das magistraturas, o que garantiu que esta fosse feita em nome da independência e do reforço da natureza acusatória do processo penal. Em Itália, vemos hoje os magistrados a combater tentativas de separação das magistraturas oriundas do poder político que não têm o objetivo de garantir ao Ministério Público o paralelismo e uma independência semelhante à dos juízes, mas sim uma intenção encoberta de controlo da investigação criminal.

Se hoje temos em Portugal uma magistratura do Ministério Público independente (não tenhamos medo da palavra), com a responsabilidade da direção do inquérito criminal e, acima de tudo, com um estatuto de pleno paralelismo com a carreira judicial e com garantias de independência face ao poder político, é ao SMMP que o devemos. Essa foi uma conquista democrática e, por isso, uma conquista de todos, não apenas de uma classe ou corporação. E se por cá a damos por adquirida e “natural”, ela foi de um vanguardismo que muitos ainda hoje por toda a Europa têm dificuldade em compreender.

Em 1996, a MEDEL – *Magistrats Européens pour la Démocratie et les Libertés* afirmava na *Declaração de Nápoles sobre os princípios relativos ao Ministério Público que “os membros do Ministério Público são necessariamente magistrados, integrados num único órgão jurisdicional ou formando uma magistratura distinta, que terá um estatuto, direitos e garantias equivalentes aos dos juízes”*. Mais tarde, em 19 de novembro de 2009, o *Conselho Consultivo dos Juízes Europeus e o Conselho Consultivo dos Procuradores Europeus, do Conselho da Europa, reafirmavam na Declaração de Bordéus e na sua nota explicativa que “o estatuto dos magistrados do Ministério Público deve ser garantido por lei ao mais alto nível possível, de forma análoga à dos juízes. A proximidade e a complementaridade das missões dos juízes e procuradores exigem requisitos e garantias semelhantes no que respeita ao seu estatuto e condições de serviço, nomeadamente em matéria de recrutamento, formação, progressão na carreira, disciplina, transferência (que só pode ser levada a cabo nos termos da lei ou com o seu consentimento), remuneração, cessação de funções e liberdade de criação de associações profissionais”*, posição que a Rede Europeia de Conselhos de Justiça também subscreveu no relatório de 2014-2016 sobre independência e

responsabilidade do Ministério Público.

Vários anos antes de qualquer destas declarações de princípio de entidades europeias, esta era já em Portugal a realidade – mas hoje, quase trinta anos depois daquela primeira declaração da MEDEL, continua a não o ser em quase nenhum outro Estado Europeu. É ao SMMP e ao vanguardismo dos seus líderes e associados que devemos essa conquista.

### **Visionarismo**

Em junho de 1985, apenas dez anos volvidos sobre a sua criação, o SMMP foi uma das oito associações provenientes de seis Estados europeus que fundaram a MEDEL.

Numa Europa ainda dividida em dois blocos e em plena guerra fria, o SMMP fez parte do pequeno grupo de visionários que teve a coragem de consagrar entre os objetivos da MEDEL *“a instauração de um debate comum entre magistrados de diferentes países para apoiar a integração europeia, tendo em vista a criação de uma união política europeia”, a defesa da independência do Poder Judicial não apenas perante o Poder Político mas também perante “interesses específicos” ou “a proclamação e a defesa dos direitos das minorias e das diferenças, e em particular dos direitos dos imigrantes e dos mais desfavorecidos, numa perspetiva de emancipação social dos mais fracos”.*

O SMMP foi sempre uma das associações mais ativas e influentes no seio da MEDEL e tem assumido a dianteira nas lutas pela independência do Ministério Público, sendo visto pelas suas congéneres europeias como um exemplo a seguir.

Em junho deste ano, a MEDEL comemorará em Estrasburgo o seu quadragésimo aniversário. Conta atualmente com 27 associações de juizes e procuradores, provenientes de 17 Estados-membros do Conselho da Europa, representando um total de mais de dezoito mil magistrados. Ao longo destas quatro décadas, a MEDEL teve um papel determinante no processo de democratização e consolidação da independência do Poder Judicial nos países do Leste europeu e é hoje uma voz respeitada a nível internacional na defesa dos valores do Estado de Direito e da democracia. Foi (também) graças à visão e ao rasgo do SMMP que este caminho pôde ser trilhado.

Cinquenta anos volvidos, honremos este legado, defendendo intransigentemente a democracia e continuando a ter uma visão de vanguarda e futuro para a sociedade e a justiça.

Parabéns SMMP.

**Adriano Cunha**

Nestes 50 anos de vida do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) – momento de celebração – não tenho quaisquer dúvidas de que se salda como extremamente positivo o balanço desta sua existência.

Pessoalmente, ainda não era magistrado do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup> aquando da sua criação, mas, após 40 anos de serviço em tal qualidade (de 1979 a 2019), aproveito a presente oportunidade para salientar a vantagem da existência do sindicalismo judiciário.

Creio ser oportuno sublinhá-lo, pois, como é sabido, recorrentemente se levantam vozes questionando a sua pertinência – e, até, a sua legalidade.

Não vou, aqui, reafirmar a clara legalidade, em Portugal, do sindicalismo judiciário, quer à luz da CRP e da lei ordinária quer à luz das imposições ou recomendações europeias e internacionais – o que já tenho feito noutras ocasiões -, mas apenas dar testemunho pessoal das vantagens da sua atuação. Sempre fui sócio do SMMP, e, embora sem funções executivas, fiz temporariamente parte dos seus corpos gerentes, como membro da Mesa da sua Assembleia Geral e, depois, como presidente da mesma.

Noutras diferentes ocasiões, tive o privilégio de assumir funções hierárquicas na própria gestão da magistratura do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup>, nomeadamente nos seis anos em que desempenhei o cargo de Vice-PGR, em coadjuvação da emérita (e saudosa) PGR Joana Marques Vidal, também ela com uma simultânea experiência no desempenho de cargos sindicais no SMMP e, claro, no de responsável de topo na gestão da magistratura do Ministério Público.

Creio estar, pois, em posição privilegiada para testemunhar os benefícios que à própria gestão da justiça pode aportar uma correta e responsável atuação do sindicalismo judiciário.

O SMMP, ao abarcar, como seus associados, cerca de 90% dos magistrados do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup>, torna-se bem ciente das dificuldades e de todas as problemáticas com que estes se debatem, quer a nível geral quer a nível de alguns setores particulares, podendo ser um valioso elo de transmissão tendendo à respetiva e oportuna solução. Sem que substitua – antes, complementa – no mesmo tipo de conhecimento, a

cadeia hierárquica.

Configura-se, assim, o SMMP como um precioso auxiliar da gestão do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup>, sem que – como, algo malevolamente, alguns acusam – se arvore, ele próprio, em direto gestor.

Por isso, quando exerci funções sindicais, sempre procurei transmitir à hierarquia o que, em cada momento, se me (nos) afigurava relevante dar a conhecer ou opinar.

E, também por isso, quando exerci funções de gestão da magistratura do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup>, sempre ouvi o SMMP e os seus representantes – com a consciência de que, através dele, estava a ouvir as preocupações e dificuldades dos próprios magistrados do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup> – numa lógica de todos ouvir para melhor gerir.

São, pois, planos distintos, não confundíveis, mas que, a meu ver, se complementam. Tendo tido a oportunidade pessoal de atuar nesses dois planos, sempre o fiz com um mesmo e único objetivo: contribuir para um melhor Ministério Público e um melhor serviço de justiça, como instrumentos para melhor servir as pessoas e a sociedade em que nos inserimos (fim último do nosso trabalho).

Neste momento de celebração, não deixando de lembrar os que fundaram e todos os que serviram o SMMP ao longo destes 50 anos, saúde, particularmente, os atuais dirigentes e, claro, todos os atuais associados, fazendo votos para que os magistrados do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup> continuem dotados de um forte SMMP, que mantenha o expressivo nível de associados, e que prossiga uma atuação frutuosa e exemplar, como até aqui, em permanente diálogo com a hierarquia do M<sup>º</sup>P<sup>º</sup> e com todos os demais operadores da Justiça, ou por esta responsáveis.

## SMMP – 50 anos após

**António Bernardo  
Colaço**

Não tive a honra de pertencer ao Sindicato de Delegados do Procurador de República nascido a 01 de fevereiro de 1975, mas adquiri a qualidade de membro do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) assim que regressei de Angola em julho de 1977. Esta inscrição tardia ficou a dever-se pelo facto aí ter exercido as funções de Delegado do Procurador de República desde novembro de 1970 até 10 de novembro de 1975, e continuado, na então recém-nascida República Popular de Angola, a colaborar na formação dos primeiros quadros da Polícia Judiciária, dos Juízes Populares e de outras estruturas judiciárias, até o meu regresso. Visava, por esta via, assegurar a coerência com tudo quanto havia defendido enquanto estudante em Coimbra nomeadamente na Crise Académica de 1962 em matéria de democratização institucional em geral e a descolonização em particular.

Sendo o sindicalismo a forma mais elevada de consciência profissional, um fator de coesão da classe e um elo de solidariedade social, esta forma gregária, transposta para a esfera judiciária apresentou-se como instrumento adequado para assegurar a defesa de um Estado de Direito Democrático que o MFA se propôs realizar. Por isso, bem se pode assegurar que a História do SMMP e a do MP democrático se confundem. Em termos da teoria sindical, o SMMP demonstrou como um sindicato único é compatível com um organismo institucional hierarquizado.

Sendo as reuniões da Direção abertas a todos os sócios, passei a ser um assíduo frequentador das mesmas, quanto mais não fosse pela necessidade de me inteirar sobre a problemática da evolução das magistraturas então em discussão, como ainda quanto ao papel que o sindicalismo judiciário poderia exercer no tecido social do país. Estando em apreço a separação das magistraturas, optei pela do Ministério Público.

Sem obviamente menosprezar o encanto do convívio ao longo dos tempos com os muitos elementos dos Corpos Gerentes do sindicato, cujos nomes não menciono sob pena de esquecimento de algum(a), realço a memória e a amizade de Adélio André, Artur Maurício, Guilherme da Fonseca, José

Azevedo, José Rita, Rodrigues Maximiano, Rui Bastos, Rui Pinheiro e Vítor do Carmo.

Foi com gosto, dedicação e dentro das minhas possibilidades que exerci as diversas tarefas que me foram destacadas em representação do sindicato: \*a partir de 1982, no apoio à então Comissão Pró-Associação Sindical dos Profissionais da PSP (hoje ASPP/PSP, o mais representativo sindicato policial) e que continuou até à consagração do sindicalismo policial em Portugal; \*em Julho de 1983, a participação na Comissão Negociadora da Frente Comum de Sindicatos da Função Pública; \*em Julho de 1984, na reclamação do 'direito de antena', participando nas emissões experimentais da TSF sob a direção do jornalista Emídio Rangel, na cave da Rua Ilha do Pico (Arroios); \*em 1985, como convidado especial para o III Congresso da União de Sindicatos de Polícia - Espanha (USP), patrocinando a 1ª representação internacional da Comissão Pró-ASP/PSP; \*em 1988, enquanto promotor do Encontro Nacional dos Técnicos e Científicos na Aula Magna da Reitoria da Universidade de Lisboa sob o tema "*Os Quadros, a modernização e o desenvolvimento da sociedade portuguesa*".

No plano estritamente interno do SMMP, posso destacar as funções que sucessivamente desempenhei: - Tesoureiro (1978 -1979); - vogal - suplente-Direção Distrital de Évora (1979-1980); - Presidente da Direção Distrital de Évora (1980-1982); - Secretário (1982-1984) e - Presidente do Conselho Fiscal (1999 -2001).

O SMMP foi assim trilhando o seu caminho, em defesa dos interesses da classe de magistrados do MP, já assente na consagração constitucional da sua autonomia funcional.

Ultrapassado o ciclo pioneiro e de implantação do sindicato, a nova geração de magistrados e dirigentes, com a mais valia da sua juventude, continua a estar à altura de enfrentar os novos desafios que a sociedade em geral e a estrutura judicial em particular trazem. Tal contexto, não tem impedido por exemplo, em o SMMP manter a taxa de filiação sindical em cerca de 90%, assegurando o prestígio representativo da classe num patamar de elevada consideração e prestígio.

Enquanto Magistrado do MP, continuei sempre disponível para as tarefas sindicais, com destaque para consecutivos atos eleitorais presidindo a Mesa de Assembleia do Voto.

A finalizar fica a minha homenagem ao SMMP pelo livro "*Sindicalismo na Magistratura do Ministério Público - Motor histórico da sua dignificação*". Hoje, com 86 anos, pese embora a minha qualificação de Juiz-Conselheiro jubilado do Supremo Tribunal de Justiça, continuo a manter com um certo orgulho a minha "costela" de Ministério Público.

## “Perigosas” relações de poderes fácticos

**Carlos Adérito  
Teixeira**

Quando em setembro de 1989 cheguei à comarca de Cascais para iniciar o II ciclo da formação (iniciação), apresentei-me ao formador – o António Cluny, na altura, Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) e quem mais tempo ocupou o lugar e mais refletiu e conhece o Ministério Público português no contexto dos modelos europeus.

Retive desse encontro passagens sobre a estrutura curricular do I ciclo, sobre alguns docentes marcantes (Lopes do Rego, Souto de Moura, etc.), sobre as linhas que norteariam a nova fase formativa e sobre a sacramental pergunta “se eu já era sindicalizado”. Claro que, no dia seguinte, preenchi o impresso, tornando-me associado, já lá vão 35 anos e uns meses.

Desde então, fui acompanhando a atividade do sindicato, ora mais à distância, ora com pontual envolvimento. E, durante esse tempo, tive o privilégio de me cruzar, em ambiente profissional, com figuras incontornáveis da nossa galeria sindical: Mário Torres, António Cluny, Rui Bastos, Joana Marques Vidal, entre outros, cada qual combinando na perfeição o esmero da função com o ativismo sindical.

Contas feitas, muitas vezes, revi-me nas posições da direção do SMMP, outras vezes, tive reservas e, em algumas, atingi o ponto de discordância e saturação. De quando em vez, apeteceu-me sair; noutras alturas, considerei acertado ficar; e, por vezes, intervir. Num momento de turbulência, um colega questionou-me: se achas que “arrastamos” metade dos colegas com um ideário novo e linhas de ação diferenciadas (de uma via “trauliteira”), avançamos para uma nova direção ou mesmo outro sindicato! Contactei, então, um ex-presidente do SMMP que me respondeu algo como “outro sindicato não é a melhor forma de discordar nem de construir”. Lúcido!

Sempre acreditei que o ambiente sindical é um espaço de liberdade de pensamento e de expressão; um lugar de partilha e debate de ideias; um polo de coesão e solidariedade; um ponto de encontro e construção de pontes – traços identitários da nossa forma de ser magistrados.

Sendo certo que o nosso primacial compromisso é com o Ministério Público, enquadrado no sistema de justiça: pertencemos ao MP de ontem, ao de hoje e ao de amanhã, quaisquer que sejam as oscilações de rumo, as tonalidades das conjunturas ou as atmosferas (des)favoráveis que as conjuras tecem.

E é certo também que a intervenção do SMMP tem um o espaço próprio que não pode confundir-se, nem substituir, nem determinar a intervenção dos órgãos superiores da magistratura – PGR e CSMP – sugerindo o sentido e o conteúdo específico de deliberações, diretivas, nomeações ou exonerações. Os planos de intervenção são diferentes, nos pressupostos, nos objetivos e na ação. E assim devem continuar, sob pena de se potenciar uma teia de cumplicidades e de exacerbar interesses corporativos, em ambiente de perigosas relações. Sem prejuízo do diálogo institucional, na divergência e na convergência de pontos de vista em torno de questões emergentes no setor da justiça e das inerentes aos magistrados.

A equidistância e a colaboração que julgo dever enformar a atividade sindical não desmerece o papel do SMMP que, há 50 anos, ajudou a levar o sopro da democracia ao sistema de justiça e a construir o figurino desta magistratura e, desde então, prestou valiosos contributos na elaboração de diplomas legais estruturantes que nos regem.

Também, nos tempos que correm, de incerteza e de mudança acelerada, colocam-se relevantes desafios ao Sindicato que ousou enunciar alguns. Desde logo, no plano interno, creio ser necessário rever os estatutos do SMMP para, entre o mais, estabelecer: (i) que o Sindicato só tomará a iniciativa de constituir listas para o CSMP se não ocorrer a sua formação espontânea pelos magistrados; se for necessário suprir tal inércia, importa estar regulado o modo de “recrutamento” de quem integrará as listas, estabelecendo os critérios, a forma de manifestação de interesse e o procedimento de seleção dos magistrados, de modo a tornar transparente a constituição das listas e abrangente a sua composição (Adm., TFM, Laboral, etc.) e, ainda, dissipar a ideia de se pretender uma “ala sindical” no CSMP (representam os magistrados e não o SMMP); ii) quais os critérios de atribuição (quicá, hoje, indiferenciada) de patrocínio judiciário aos magistrados demandados em ações – incluindo no âmbito do CSMP – distinguindo-se a tipologia de situações merecedoras de tal apoio de outros segmentos de casos que não o justificam.

No plano da relação com a PGR, julgo que o Sindicato deveria concertar-se com a PGR no sentido de o Congresso passar a ser um evento da iniciativa da Procuradoria – como Encontro Anual do MP, sobre temáticas v.g. jurídicas, da ética, da organização judiciária e do MP – mantendo os atuais congressos do SMMP para temas de relevância sindical (até, de intervenção social e de novas fronteiras temáticas). Mas ambas as partes têm de se dispor a perder / ganhar esse espaço de afirmação.

Julgo também que o Sindicato deveria reivindicar, no interesse dos

magistrados, a concentração, na Procuradoria, da recolha estatística de dados processuais, libertando os magistrados e funcionários no terreno – com quadros exíguos – de tarefas burocráticas e administrativas. Mas é preciso ter condições, para o que contribuirá a concretização de dois reptos que passo a sugerir na pauta da luta sindical.

É que, no plano externo, devendo ter como primordial destinatário da luta sindical o executivo, corporizado no Ministério da Justiça, enquanto detentor da competência para proporcionar os meios necessários ao funcionamento regular das estruturas da justiça, importa que o SMMP se empenhe na reivindicação, junto do Ministério, da aprovação da nova lei orgânica da PGR que consagre a autonomia financeira alargada da PGR/MP (cujo projeto, ajustado ao EMP, foi entregue no M<sup>o</sup> J<sup>a</sup> em 13/11/2020 e, dezenas de vezes, lembrado aos titulares da pasta). É sabido que esta aspiração é determinante para dotar o MP de condições operacionais, desenvolver projetos e recrutar recursos humanos e técnicos, gerindo opções e custos de oportunidade.

Também julgo que o SMMP deve enfatizar a reivindicação sobre a implementação de ferramentas informáticas adequadas para tramitação processual. Mas não há tempo nem estabilidade institucional para começar tudo de raiz... A PGR já dispõe de uma ferramenta (ProMP) para tramitação eletrónica do inquérito; importa assegurar a interoperabilidade com o Citius, em vista das fases subseqüentes e replicar a aplicação em todas as comarcas. Para tal, é necessário envolver o IGFEJ, detentor do algoritmo do Citius e Sitaf, vinculando-o através de protocolo em que o Ministério da Justiça se co-responsabilize (de resto, já preparado antes do anterior Governo cair).

Seriam avanços para o MP e para a Justiça e o ativismo sindical pode passar por aí.

**Carlos Pinho**

A história do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) confunde-se com a história do Ministério Público e da Justiça em democracia e democrática, tendo sido gerado no clima de pulsão revolucionária que estruturou o Estado de Direito Democrático que é marca indelével deste Portugal em que vivemos.

Institucionalmente originário na base da Magistratura do Ministério Público (o Sindicato dos Delegados do Procurador da República), o SMMP surge como porta-estandarte do sindicalismo judiciário em Portugal, intervindo política e doutrinariamente na construção do edifício da Justiça Democrática, com especial enfoque em três pilares, então tão prementes como o são hoje em dia: a independência do Ministério Público, a autonomia interna dos seus Magistrados e a dignidade do seu exercício funcional, subordinado à defesa intransigente da legalidade democrática.

A afirmação institucional do SMMP é, necessariamente, tributária das qualidades pessoais, jurídicas, políticas e éticas das Magistradas e Magistrados que lhe ofereceram o seu labor, a sua voz, a sua capacidade técnica e a sua coragem na defesa intransigente do Ministério Público e da Justiça Democrática, sempre assente naqueles pilares estruturantes.

Foram esses colegas que corporizaram e definiram o SMMP enquanto instituição que, igualmente, criaram o lastro de saber ser e saber intervir que tornou visíveis as qualidades de tantas e tantos Magistrados que foram parte da história do Ministério Público e do Portugal Democrático.

Todos aqueles que nestes 50 anos de história participaram ativamente nas iniciativas e corporizaram a atividade nos órgãos próprios do SMMP foram simultaneamente criadores e tributários de uma cultura de saber, de rigor e de dedicação à causa pública em geral e ao Ministério Público em particular que é marca indelével desta instituição.

As específicas qualidades e competências adquiridas por sucessivas gerações de colegas na sua passagem pelo SMMP foram fundamentais para a projeção institucional do Ministério Público e da

Justiça, norteadas pela dedicação e competência, nas vertentes técnica e organizativa, mas igualmente pela abertura às ideias, ao mundo, a uma especial forma de pensamento crítico e de ação sustentada no saber que foram em grande medida adquiridas pela sua experiência sindical. Parte substancial deste específico caldo cultural advém da circunstância de, ao longo da sua história, os diferentes atores que corporizaram os diferentes órgãos sociais e contribuíram para as iniciativas e ação do SMMP terem sabido ler o tempo e agir da forma insubmissa na promoção da Justiça.

Ao longo destes 50 anos podemos afirmar com segurança que foi a ação do SMMP que esteve na linha da frente na defesa intransigente contra sucessivas tentativas de descredibilizar, apoucar e agrilhoar a Justiça Democrática, sendo este um dos legados, tantas vezes ignorados, desta instituição, à qual enquanto cidadãos tanto devemos.

Nestes 50 anos de história do SMMP, realçamos igualmente a vertente da ação do SMMP consubstanciada na formação científica, na capacitação técnica e humana e na expressão da qualidade e intervenção das Magistradas e Magistrados do Ministério Público.

Seja através da participação na atividade sindical, na participação nas inúmeras e muito valiosas iniciativas de formação jurídica organizadas pelo SMMP ao longo da sua história ou simplesmente pela divulgação e disponibilização de textos científicos de elevada craveira naquela que é seguramente uma das mais prestigiadas revistas jurídicas em Portugal (a Revista do Ministério Público), o SMMP é incontornável na capacitação da Magistratura do Ministério Público nestes 50 anos.

É inegável o papel do SMMP na formação e capacitação da Magistratura do Ministério Público, que em tantos períodos ao longo da sua existência supriu a exiguidade da capacitação e formação contínua resultante do desinvestimento e desinteresse dos poderes de facto na sua implementação, ainda hoje em dia deficitária para as reais necessidades num mundo em acelerada mudança de paradigma.

É seguro afirmar-se que, sem a intervenção do SMMP nestes 50 anos de história, a qualidade da capacitação da Magistratura do Ministério Público seria muito diferente, para pior, sendo este um dos legados intergeracionais mais relevantes desta instituição.

Esta vertente formativa e de capacitação deve continuar a ser prioridade na ação do SMMP e complementar a formação institucional, nomeadamente quanto aos desafios que a atual revolução tecnológica está já a impor ao sistema formal de Justiça.

Este é um desafio atual, que deve merecer particular atenção por convocar questões jurídicas complexas e, no atual estado da arte em Portugal, parecer ainda uma realidade distante do dia a dia.

Como não poderia deixar de ser, o SMMP tem estado atento a esta realidade, quer por via da ação sindical, nomeadamente ao nível da aplicação das regras de proteção de dados e do emergente direito das

tecnologias, especificamente quanto aos desafios colossais que serão colocados com a implementação de ferramentas de IA, mas igualmente ao nível formativo, abordando estas questões de forma sustentada. Concluímos este breve texto com o expresso desejo de que, nos próximos 50 anos da sua história, o SMMP mantenha e incremente o papel incontornável que tem enquanto voz ativa na promoção e defesa do Estado de Direito Democrático e do primado da Justiça e equidade social, que é a sua matriz e o seu legado histórico.

# O Sindicalismo do MP Passado, Presente e Futuro

**João Marques Vidal**

## Passado

Entrei para o Sindicato na sequência duma sessão de apresentação no CEJ conduzida pelo Dr. Rodrigues Maximiano, que chegou vestido com um fato amarelo-torrado e uma gravata garrida, estilo descontraído, caindo como uma bomba cromática no cizentismo que estava a avançar no CEJ.

Éramos uma magistratura jovem (mais jovem que os juízes), moderna e empenhada, com uma taxa de sindicalização de mais de 80%.

O sindicato era muito mais que uma associação de defesa de interesses profissionais (que também era) um espaço de permanente discussão da evolução das soluções legislativas – do estatuto às leis processuais e substantivas – e um espaço de convívio e de troca de ideias, sobretudo através das assembleias de delegados sindicais e dos congressos, mas também através dos diversos seminários que promovia.

Nesses encontros discutíamos tudo – até Direito – entusiasticamente, cimentavam-se amizades, construíam-se desavenças e trocava-se a má-língua indispensável em qualquer organização saudável.

O Ministério Público estava sob ataque (como sempre está) e todos exercíamos o nosso direito inalienável de criticar a Direcção do sindicato e a PGR (é direito natural de todo o português dizer mal das direcções das associações e instituições a que pertence).

O Sindicato sempre supriu algumas incapacidades da PGR, nomeadamente promovendo reuniões e procedendo a comunicações públicas que competiriam à PGR. Neste aspeto o sindicato ganhava por 10 a 0 à PGR e hoje ganhará por 9 a 3 – a PGR já promove reuniões regulares dos coordenadores e algumas sectoriais e locais nas PGregs, mas falta-lhe orçamento e disponibilidade para as reuniões com discussão de temas por exemplo entre os DIAPs Regionais e o DCIAP.

Em parte por essa circunstância ocupou um espaço mediático que levou muitos a crerem no mito de que o sindicato era todo poderoso e mandava no MP.

Quem conheça a história do sindicato sabe que

algumas Direções mal conseguem mandar no sindicato e controlar as Assembleias Gerais onde ciclicamente os obreiristas (que apenas pretendem melhorias profissionais) se opõem aos políticos (que pretendem sobretudo influenciar a evolução legislativa), quanto mais mandar no MP.

Não pode pedir-se a uma Direção do Sindicato que desminta a “acusação” de que é todo poderoso.

Sempre defendi que os valores essenciais a defender são a autonomia dos magistrados e a igualdade dos cidadãos sendo o estatuto profissional uma mera garantia da autonomia dos magistrados e reconheço que todas as Direções fizeram um bom trabalho na preservação destes princípios.

## Presente

Uma vez mais o Ministério Público está sob ataque, em especial na sequência dos “Manifestos” e o que eu gostaria de ver era o Sindicato a promover reuniões (conferências, seminários) com os promotores dos manifestos – é preciso fair play e capacidade de diálogo.

## Futuro

Para mim o futuro do sindicalismo está intimamente ligado à ideia sobre o futuro do MP.

É certo que o sindicato deve manter a alta taxa de sindicalização e a capacidade de mobilização como pressuposto da sua capacidade de influenciar esse futuro.

Algumas ideias esparsas sobre o futuro:

- Deve abandonar-se a ideia do aumento infindável do número de magistrados – ao invés tem que se investir nuns serviços de apoio qualificados e eficientes – os magistrados só devem intervir nos processos para autorizar/determinar atos da sua competência específica previstos no CPP – no mais dão ordens genéricas ou concretas aos funcionários para procederem aos atos.
- Toda a ganga burocrática que atazana as hierarquias (reposta a ofícios, estatísticas e relatórios) deve ser da competência dos serviços de apoio e/ou reduzidos ao mínimo.
- Defender o princípio de que todas as Secções dos DIAs devem ser dirigidas por um Dirigente de Secção (que aliás é o que está na Lei) com definição dos processos (quota) que lhes devem ser atribuídos;
- Criação de Câmaras com 3, 5 e 11 membros, para definição a nível das Comarcas, PGRs e PGR das posições doutrinárias e boas práticas a defender pelo Ministério Público.

Um abraço a todos

# MP, Justiça, Sindicalis- mo e SMMP – 40 anos de convivên- cia!

**Jorge Costa**  
PGA Jubilado

Passaram já mais de 40 anos sobre o meu ingresso na magistratura do MP, tendo tido, desde muito cedo, contacto com a actividade sindical e com o SMMP. Aliás, recordo que, aquando dos exames para ingresso no CEJ, no ano de 1984, e tendo eu optado pela discussão presencial do tema “**O direito de greve**”, um dos (magistrados) examinadores, meio a brincar, meio a sério, se me dirigiu apelidando-me de “sindicalista”!!!

Assim, logo integrei uma lista candidata ao CSMP, juntamente com outros colegas, apoiada pelo SMMP, corria o ano de 1989. Fui acompanhando as várias e diversas formas de luta sindical, fosse na forma de greve, ou de presença nas galerias da AR, em reuniões gerais ou mesmo pela troca de ideias e projectos, à volta de um bife no Café S. Bento – lugar este onde se continuavam os debates!

Só depois, por inesperado convite do António Cluny, passei a exercer funções formais na Direcção do Sindicato, como Secretário-geral. Seguiu-se essa colaboração na Direcção presidida pelo João Palma, como vogal. A memória, bem viva, que tenho desse tempo é a de animados debates nas Direcções, sempre foram pautados por verdadeiro espírito democrático, onde cada um manifestava e defendia, fundamentamente, os seus pontos de vista. A democracia é isso mesmo e nas organizações sindicais - que zelam e lutam pela defesa não exclusivamente dos direitos dos seus associados, mas, e muito profundamente, sobre a configuração do que é entendido como um verdadeiro sistema de justiça - deve imperar a livre e aberta discussão. Tempos esses difíceis. Exigentes. Desafiantes. Estimulantes. E, para alguns, com alguma penosidade, face à defesa intransigente que fizeram dos ideais do sindicalismo e de uma justiça independente!

Já se discutia a separação de poderes, a independência e autonomia das magistraturas, as carências do sistema, as reformas legislativas, e tudo o mais que, de forma recorrente, sempre vem discutindo-se. A tudo o SMMP tentou responder, apoiado no sentir dos associados, exposto nas reuniões quer de delegados sindicais quer em assembleias gerais. A que se seguiam animadas

reuniões da Direção. E que tinham continuidade no diálogo com o poder político, fosse na AR, no governo ou noutras sedes, mormente com os partidos políticos.

Lembro - com inteira justiça! - a profunda preparação desses representantes políticos com quem dialogávamos, independentemente de o partido ser o PS, o PSD ou o PCP, de craveira política, cívica e judiciária de grande relevo, alguns já desaparecidos na fúria imparável do tempo, e cujas identidades prefiro preservar por respeito.

Muitas das lutas sindicais tiveram êxito não só fruto da capacidade de reivindicação, devidamente fundamentada, por parte dos interlocutores sindicais, como também por força da enorme capacidade de compreensão por parte de quem dialogava connosco. Havia um respeito mútuo, muito alicerçado na convicção de que a cada um cabia zelar e cumprir o papel que lhe correspondia, sendo reconhecido por palavras e actos que aos sindicatos se admitia discutir “ a Justiça”, e não apenas o salário dos seus profissionais!

Hoje levantam-se vozes que pretendem confinar os limites da reivindicação sindical à mera discussão salarial. O que colocaria em crise o que está estabelecido na Constituição sobre o direito de participação - por todos os cidadãos, na vida pública, mormente através das suas Associações.

E recordo (para quem não viveu essa época ou já dela se esqueceu) o difícil diálogo (se é que era possível falar em diálogo) a propósito da autonomia do MP, nomeadamente com quem, na altura, liderava o MP, num a luta heroica travada pelo SMMP em defesa desse valor intrínseco a esta magistratura!

Uma palavra que se impõe também referir diz respeito à dimensão internacional da acção do SMMP, designadamente derivada da sua integração na MEDEL - Magistrats Européens pour la Démocracie et les Libertés (de que fazia também parte a ASJP).

Posso afirmar, com orgulho, que a palavra do SMMP, através dos seus representantes na MEDEL, era ouvida com atenção e admiração pelos demais Colegas representantes de Associações de vários Estados, quer na perspectiva do modelo constitucional português que conferia, e confere, ao MP um grau de autonomia - o que não era regra geral mesmo em EMs da EU! - quer na perspectiva da robustez e assertividade da capacidade de luta do SMMP (e da ASJP). Tempos esses difíceis para os Colegas, v.g., da Polónia, ou da Sérvia, ou da Turquia e para os quais a MEDEL sempre tinha uma palavra e posição pública de defesa - ainda que, em muitos casos, não fizessem parte formalmente da MEDEL.

Hoje os tempos presentes são diferentes, como é próprio da natureza de uma sociedade. Na AR já não há apenas três grandes partidos, como era habitual na altura, com os quais era frequente estabelecer o diálogo. Há uma maior pluralidade partidária. A composição das magistraturas é significativamente diferente. É normal trabalhar-se on line, a partir

de casa. O cidadão é bem mais exigente quanto à resposta da justiça. A sociedade, em geral, tornou-se mais escrutinadora, incluindo pela imprensa.

A tudo isso, o sindicalismo na área da justiça, incluindo a acção do SMMP, terá de se ajustar. Adaptar-se.

Terá de se actualizar em face de tais exigências novas, mas sempre com o mesmo pano de fundo: lutar por uma justiça mais célere, de qualidade, oportuna na decisão, com profissionais, incluindo os magistrados do MP, motivados, com estatutos dignos, devidamente apetrechados com as ferramentas necessárias, bem treinados para o exercício funcional específico em que estão colocados. Com lideranças próximas, compreensivas, motivadoras e mobilizadoras de uma Magistratura que nasceu para defender a Comunidade, pugnando pela promoção dos valores mais nobres ínsitos numa sociedade moderna e que passam pela representação e defesa dos direitos dessa Comunidade em geral, sobretudo dos mais vulneráveis.

O que não é coisa pouca, nem está ao alcance da compreensão dos arautos da defesa do mero individuo, esquecendo deliberadamente que não existe individuo, como ser social, fora de uma Comunidade.

O SMMP celebra, em 2025, 50 anos! No quadro, aliás, e ainda, da celebração dos 50 anos da Revolução do 25 de Abril, porta aberta para a Democracia, a Liberdade, a Dignidade.

Nestes 50 anos houve vitórias, fracassos, ilusões, desilusões, alegrias e tristezas no contexto da luta e reivindicação sindicais, em prol de melhor justiça prestada por melhores profissionais.

Em tudo isso esteve presente o SMMP. Força motriz, aglutinadora e congregadora da vontade de uma grande (a maior) parte dos Magistrados do MP. Não duvido de que o futuro não será muito diferente, pois que continuará a haver necessidade de resolver problemas, e para a resolução desses problemas o SMMP continuará a ter a força, o empenho e a dedicação para mobilizar os magistrados numa acção colectiva, pois só ela poderá dar (bons) frutos!



# 50 anos de SMMP são 50 anos de democracia e liberdade

**José P. Ribeiro  
de Albuquerque**

**São 50 anos de responsabilidade política e social e de resistência.**

**A** responsabilidade política e social, pelo devido reconhecimento institucional, de que tem sido credor o SMMP, sempre justificaram o dever e capacidade para dinamizar uma intervenção social e uma participação na esfera pública para afirmar direitos humanos fundamentais, para promover as garantias do Estado de Direito, para ajudar a consolidar a confiança na justiça e, cada vez mais, para denunciar os seus detratores, os que querem controlar as instituições constitucionais quando o Estado de Direito os atinge e os que veem nos direitos um instrumento de domínio, que convém aos mais fortes ou aos mais ricos ou aos seus amigos ou aos que assim manipulam o espaço público discursivo.

Essa responsabilidade política e social que cabe ao SMMP decorre da própria natureza do Ministério Público e dos magistrados que representa, uma magistratura independente e autónoma, assente num modelo constitucional e legal que atribui ao Ministério Público funções que não se limitam ao exercício da ação penal e de participação na execução da política criminal, mas que se estendem pelo patrocínio oficioso dos trabalhadores, pela promoção e proteção das crianças, jovens e pessoas mais vulneráveis, pela defesa dos interesses coletivos e difusos (ambiente, urbanismo, saúde pública, etc.), pela defesa da independência dos tribunais e da lei, pela execução das decisões judiciais, pela fiscalização da constitucionalidade e pela promoção do interesse público.

Esse contexto maior, o da intervenção política e social, significa pois um trabalho sobre a cidadania democrática na defesa de bens comuns, em contraponto com uma sociedade exaurida pelo sucesso do rendimento e pelo rendimento do sucesso, paradigma onde quase tudo se faz equivaler à condição de mercadoria e que só tem acentuado desigualdades e ressentimentos.

É preciso continuar a favorecer as condições de solidariedade, pois são elas que sustentam uma sociedade, e levar a sério o encargo constitucional

de garantir a máxima tutela dos direitos fundamentais.

Essa é a responsabilidade política e social do SMMP, dando significado pleno à denominação de “**Público**” inerente à magistratura e aos magistrados que representa e que foi conferido a uma magistratura para se transfigurar num verdadeiro “Ministério”, ou seja, numa magistratura que existe como um serviço ao interesse público e que, nele, cumpre e reforça a democracia.

Para ser uma magistratura credível no cumprimento das suas atribuições, constitucionais e legais, e para assegurar o acesso imparcial à justiça tem de recusar qualquer ponto de equilíbrio ou de dependência em relação ao poder executivo (os dois pilares – Governo e Presidente da República) e em relação ao poder legislativo.

Garantir a distância efetiva em relação ao poder político é condição para se exigir ao Ministério Público responsabilidade e prestação de contas e é condição indispensável para se conquistar confiança na justiça, tratar de igual modo todos os cidadãos aos olhos da lei democrática e preservar vínculos sociais. O Ministério Público apenas deve fidelidade à democracia, lealdade à Constituição e ao Direito e serviço aos cidadãos. O SMMP não pode deixar de o reafirmar permanentemente.

Estes 50 anos são também anos de **resistência**, nos quais o SMMP tem dado provas de que a autonomia e a objetividade, no vocabulário que dá identidade ao Ministério Público, correspondem à independência e imparcialidade da magistratura judicial. O Ministério Público também é portador dos valores da jurisdição e, sendo uma magistratura, paralela à magistratura judicial, é dela independente, por ser órgão judiciário com poderes de iniciativa e promoção e cujo aparecimento serviu para descorporativizar o sistema judicial. É inútil ter um juiz independente nas diversas jurisdições se não existir um órgão também independente que lhe requer a aplicação da lei de modo igual para todos.

A resistência também se exige contra quem qualifica o Ministério Público como uma “força de bloqueio”, os mesmos e eternos indignados panfletários que quase sempre procuram as oportunidades para insuflar um qualquer ímpeto legislativo para controlar o Ministério Público, quando o exercício da ação penal os atingiu ou atingiu alguns dos seus amigos na política ou na sociedade civil.

Agradece-se a frontalidade em revelarem o que pensam, a falta de orgulho que têm no Estado de Direito que ainda somos, inconformados com o facto de no artigo 219.º da Constituição os agentes do Ministério Público serem qualificados como magistrados e não como funcionários públicos submissos.

A representação que hoje se faz da justiça segue no mesmo compasso as próprias fragilidades das democracias representativas, que não estão ao abrigo do assalto de vários populismos, como se vai comprovando. O voto legitima, é verdade, mas só legitima de forma plebiscitária. Para se ter uma democracia genuína, votar não basta, diz *Federico Varese*.

A soberania do povo não pode ficar suspensa ou adiada até próximas eleições. Deve ser uma democracia contínua...Mas é dessa suspensão que os populismos se valem. Certo é que democracia e populismo, assim como democracia e máfia, parecem estar longe de ser contraditórias. A prova provada que assim é está aí em países da UE e do mundo, em democracias novas e nas mais velhas, hoje governadas por populistas, quando não por suspeitos mafiosos, que viram na oportunidade da crise económica ou da crise dos migrantes, e não só, os pretextos afáveis para conquistarem o poder.

É sempre possível dar a volta à Constituição que se jurou respeitar ou desprezar o princípio constitucional da separação de poderes, como fundamento constituinte de um verdadeiro Estado de Direito, para os remodelar conforme o espírito do tempo, dos fins políticos ou do ajuste de contas. É preciso que o SMMP continue a resistir a essa agenda de degenerescência e fazer lembrar que é sempre possível que os terremotos judiciais que em vários momentos se testemunharam na Turquia, Polónia, Hungria, Sérvia ou em Israel nos podem também atingir, sendo de lembrar a esse propósito os recentes anos de luta e de intervenção da MEDEL, fiel à sua “Declaração de Nápoles”, e de que o SMMP é membro fundador.

Fortalecer instituições, sejam elas judiciais ou outras, não é uma coisa de somenos. A saúde e a vitalidade da democracia dependem disso.

Estatutos de magistratura e modelos de organização institucional são também modos de fortalecer instituições e de fortalecer o Estado de Direito em democracia, à guisa do “Bom Governo” de *Lorenzetti*, onde as instituições são a verdadeira condição das virtudes da república, por obrigarem os governantes, ainda que maus, a agir como se fossem bons. O SMMP deve resistir ao lamento democrático de que o mundo de hoje não parece ser favorável à justiça pública como função do Estado e defrontar os **desafios do futuro**, que podem ser um de dois, a conviver em simultâneo e em tensão:

- **Um tem** que ver com a deslegitimação das instituições e com a desconfiança sobre os seus rituais, que conduzem ao desgaste, à fragmentação e à redução da importância simbólica e institucional das magistraturas, empurradas para um estado de temor existencial, próprio deste tempo líquido, desregulado e em contínua transição, fenómeno que acompanha a perda de importância dos Estados-Nação e da soberania associada, com o desgaste da autoridade que lhe é inerente e que está a reduzir a política a pouco ou nada nas democracias de opinião neoliberais. É isso a que hoje se assiste quando alguns políticos e comentadores de serviço atacam a justiça.

Necessário é que magistrados e cidadãos se mobilizem para não se condenarem à condição simples do protesto ou lamentarem as lições tardias, à boa maneira de *Cassandra*.

— **O outro desafio** tem que ver com a possibilidade de resistência a esse cenário de desagregação social e institucional e que implica uma resistência assumida coletiva ou individualmente pelos magistrados enquanto defensores de redutos civilizacionais como a dignidade humana, o interesse público e sobretudo o Estado de Direito democrático enquanto fundamento de legitimidade e enquanto razão da respetiva legitimação funcional e política, correspondendo, assim, ao lado do Direito justo e à promoção do seu respeito.

É para resistir e continuar a cumprir cada um desses desafios que deve servir um Sindicato como o nosso e para ter também a radicalidade de defender a vocação e não apenas a utilidade, o talento e não apenas o desempenho, o entendimento do mundo e não apenas a eficácia produtiva. É isso que nos singulariza e nos faz autónomos como magistrados. É também isso que nos transforma, nos renova e nos faz mais livres. Só assim se faz um Sindicato, no sentido do seu étimo: *Syn Diké* – juntos por justiça!

Ainda não está feita a história futura sobre a justiça portuguesa e sobre os seus magistrados. Parte dessa história deverá ser escrita - e não apenas testemunhada - pelos magistrados do Ministério Público, se quiserem conservar independência e mostrar responsabilidade. Nessa história futura continuará a caber um papel principal ao SMMP.



**José Góis**

Procurador  
-Geral-Adjunto  
no Supremo Tribunal  
de Justiça, jubilado

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público comemora, em 2025, os 50 anos da sua fundação: um percurso feito de muito esforço, de muito empenho, ancorado na vontade férrea de tantos e tantos colegas que colaboraram com sucessivas direcções ou delas fizeram parte. Uma instituição que nasceu com a democracia e com ela cresceu, congregando a maioria dos profissionais desta magistratura.

Não tem sido um caminho isento de escolhos; bem pelo contrário! Alvo de críticas, por vezes justas e que ajudaram a cimentar ideias e a definir rumos; outras vezes – tantas! – injustas, por desconhecimento de quem comenta ou deliberada intenção de enfraquecer ou eliminar o associativismo judiciário, a tudo o Sindicato tem sabido resistir e responder, sem jamais perder de vista a valorização profissional dos seus associados, mas sem nela se esgotar. Não é, decerto, por acaso, que a tutela consulta os sindicatos e associações do sector quando se trata de legislar sobre o sistema de Justiça. E, se nem sempre o poder instituído acolhe as sugestões das diversas instituições que agregam os profissionais que se movimentam, diariamente, no terreno, reconhece – implicitamente, ao menos –, que aquelas não são um problema, mas parte da solução. Se a Justiça enfrenta dificuldades sérias, como todos sabemos, não são apenas os utentes que com isso sofrem, mas também os profissionais que, diariamente, lutam para aperfeiçoar o sistema e agilizar os mecanismos de resolução dos conflitos submetidos à sua apreciação.

Há mais de 40 anos que acompanho, atentamente, a vida sindical. Sindicalizado desde 1983, delegado sindical a partir de 1984 em diversas comarcas e tribunais, membro da direcção durante vários anos – vogal, tesoureiro, presidente do conselho fiscal ou da Distrital de Lisboa, co-criador da página web do Sindicato, representante junto da MEDEL – perdi a conta às iniciativas sindicais, de natureza profissional ou cultural, em que participei ou ajudei a organizar durante 4 décadas. Tive o privilégio de lidar, de perto, com grandes personalidades estrangeiras e nacionais. A citação é injusta, pois peca – tremendamente – por defeito, mas não

quereria deixar de lembrar António Cluny, Joana Marques Vidal, Pena dos Reis ou o Conselheiro e Procurador-Geral da República José Cunha Rodrigues, a quem a conformação estrutural do Ministério Público tanto deve. Joana, a “nossa” Joaninha, reencontrá-la-ia, tantas vezes, nas vestes de Procuradora-Geral, chamando-me à sua presença com um “quando não tiveres julgamentos, anda cá, que preciso de falar contigo”. Falávamos, durante horas, de questões profissionais, claro, mas sem deixar de lembrar o tempo – algo longínquo – em que terminávamos as reuniões da direcção do SMMP diante de uma tosta mista e de umas imperiais, aí pelas duas da manhã, numa tertúlia (mais cultural que sindical), num café lisboeta de encerramento mais tardio.

O Sindicato e aqueles que, por sua via, conheci, fizeram de mim – quero acreditar – melhor Magistrado e melhor Ser Humano. Por isso, já jubilado, continuarei a colaborar, enquanto puder. Um dia, um magistrado jubilado disse-me estar a ponderar deixar de ser sócio, pois o Sindicato já nada poderia fazer por ele. Lembrei que, para além de tal não ser correcto – pois haverá sempre benefícios sociais inerentes à qualidade de sócio – não se trata tanto, parafraseando Kennedy, daquilo que a instituição poderá fazer por nós, mas o inverso: daquilo que poderemos fazer por ela e, conseqüentemente, pela sociedade e pela melhoria do sistema de Justiça. Pode, legitimamente, discordar-se das posições de uma direcção sindical; e é então que a nossa participação no debate de ideias será ainda mais necessária. Mas, afinal, não rasgamos o cartão do “clube” apenas porque, em determinado momento, discordamos do “treinador”... As direcções passam; o Sindicato permanece!

Saudações sindicais



**Manuel Frederico  
Ferreira**

**A**o celebrarmos o cinquentenário do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público - SMMP - apercebemo-nos do longo caminho percorrido, das vicissitudes que levaram os fundadores a lutar pela sua institucionalização, das dificuldades da sua consolidação e do papel que assumiu ao longo destes cinquenta anos na construção do sistema de justiça democrático.

Fundado o sindicato, designado Sindicato dos Delegados do Procurador da República, nascido da luta destes contra os concursos então vigentes. Até então, o Ministério Público era composto por agentes - Delegados do Procurador da República - que a partir de determinado momento tinham de concorrer à carreira judicial. Os lugares da hierarquia eram ocupados por juizes em comissão de serviço. Havia que romper com o passado e perspetivar o futuro, criando uma magistratura autónoma, desde o ingresso até ao Vice-Procurador-Geral da República, razão pela qual foram englobados na luta todos os graus da hierarquia e o sindicato passou a designar-se Sindicato dos Magistrados do Ministério Público. Desde logo, foi preciso superar obstáculos tais como as reservas de alguns sobre o direito ao associativismo e sindicalismo judiciário e numa dinâmica de rutura com o passado era imprescindível que não restassem quaisquer dúvidas sobre a separação das magistraturas judicial e do Ministério Público, a partir daí magistraturas paralelas, assim como se impunha a instituição, em cada uma das magistraturas, de um regime de autogoverno.

Este conturbado processo de afirmação da autonomia da magistratura do Ministério Público, quer em relação à magistratura judicial, quer em relação aos restantes poderes do Estado, levado a cabo pelo SMMP desde os primórdios, foi-nos vivamente relatado por quem o viveu, nas conferências “O Futuro tem História: I - O MP na transição do Estado Novo para a Democracia” e “II - O MP no quadro da Constituição de 1976” e que se encontram disponíveis em vídeo. Processo de institucionalização do sindicato que também nos foi lembrado por um dos seus protagonistas, o Conselheiro Manuel Simas Santos, na cerimónia de encerramento do X Congresso do Ministério Público.

Quando no início dos anos noventa me fiz sócio do SMMP, incentivado por magistrados mais antigos, ainda se tinha por fundamental deixar bem claro que o Ministério Público era uma magistratura autónoma quer em relação à magistratura judicial quer em relação aos outros órgãos de soberania. Daí que, em maio de 1994, no IV Congresso do Ministério Público, na Escola de Hotelaria do Estoril, o primeiro em que estive presente, se vincou que o Ministério Público era um órgão do poder judicial e não um instrumento do poder executivo.

Infelizmente, decorridos 30 anos, há ainda quem continue a questionar tal solução, que, relembro, é a única compatível com a nossa Constituição e que tem vindo a ser acolhida pelos sucessivos Estatutos do Ministério Público aprovados na era democrática e que ganhou consagração constitucional inequívoca na revisão de 1997.

Nos Congressos do Ministério Público ficaram sempre patentes quais as preocupações desta magistratura, procurando o SMMP que do debate alargado e da abertura ao exterior resultassem soluções e caminhos a percorrer no futuro: «O Ministério Público numa Sociedade Democrática», «O Ministério Público Órgão de Justiça, Órgão de Comunidade», «O Ministério Público, a Democracia e a Igualdade dos Cidadãos», «A Responsabilidade Comunitária da Justiça – o Papel do Ministério Público», «Ministério Público: uma magistratura, um órgão do poder judicial», «Justiça, Cidadania, Desenvolvimento», «Qualidade na Justiça, Qualidade da Democracia», «MP, Identidade, Exemplo, Futuro», «Autonomia, Responsabilidade, Qualidade e Cidadania» e «MP em Evolução, Atualidade, Proximidade e Iniciativa».

Também as greves que ao longo destes cinquenta anos houve necessidade de convocar tiveram, em cada momento histórico em que ocorreram, uma importância fundamental na evolução democrática do estatuto dos magistrados do Ministério Público (*necessidade de reorganização, turnos, independência dos tribunais, dignificação do sistema de justiça, defesa do Estado social de direito, garantia de acesso ao direito e aos tribunais, estatuto socioprofissional dos magistrados, defesa do seu estatuto, designadamente quanto ao paralelismo entre magistraturas e composição democrática do CSMP*).

Todas as greves tiveram um enorme impacto na sociedade face à grande adesão. Claro que sempre que foram decretadas geraram grande polémica e houve sempre quem se mostrasse escandalizado com o facto de os magistrados utilizarem esse meio de luta e fizesse ressurgir a discussão sobre a legitimidade do sindicalismo judiciário.

Em termos logísticos o nosso SMMP passou por diversas vicissitudes ao longo destes 50 anos. Desde os tempos em que a sede nacional funcionava em salas de testemunhas, no edifício frontal do Palácio da Justiça de Lisboa, cedidas pelo Ministério da Justiça, até que se conseguiram reunir condições para adquirir um andar na Rua Tomás Ribeiro, em Lisboa, para aí passar a funcionar a sede nacional do SMMP,

inaugurada a 7 de dezembro de 2007. Decisão arrojada que, na altura, não foi totalmente consensual entre os sócios, mas que o tempo viria a dar razão a quem ousou dar esse passo. A partir de então, passou o SMMP a ter uma sede digna e compatível com as nobres funções indissociáveis da ação sindical. Porém, em dezembro de 2019, no decurso de obras de construção de um edifício contíguo, foram danificadas as estruturas do prédio da nossa sede, razão pela qual tivemos de encontrar uma solução transitória, até 15 de outubro de 2022, data da inauguração de uma nova sede, agora na Avenida Marquês de Tomar, em Lisboa.

Neste momento de balanço é justo reconhecer todo o trabalho realizado ao longo destes cinquenta anos, em que o SMMP conseguiu um justo equilíbrio entre a defesa do estatuto sócio profissional e a prossecução de soluções para o bom funcionamento do sistema de justiça.

Tudo o que de positivo foi alcançado, sempre com a ambição de contribuir positivamente para uma justiça de qualidade, ao serviço dos cidadãos, permite encarar o futuro com confiança, apesar das nuvens negras que se vislumbram no horizonte, sendo certo que o SMMP continuará a trilhar os caminhos apontados pela sua história, na defesa intransigente de um Ministério Público unido, moderno, reorganizado, autónomo, com o aprofundamento da configuração que decorre da Constituição, ao serviço e devidamente inserido na comunidade.

**Manuel Simas Santos**

Sócio honorário  
Presidente  
da 1.ª Direção  
(Provisória)

Neste quinquagésimo aniversário do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público assinala-se um caso significativo de sucesso de uma organização de classe que desde o início não se limitou a, como seria próprio e de esperar, conduzir os magistrados seus associados na defesa dos seus legítimos interesses socioprofissionais e logrou uma adesão pouco comum, num esforço continuado perseverante, que se traduz numa acção de mérito, ao longo de sucessivas gerações.

Assinala-se também a contribuição do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, desde o seu momento fundacional, para um melhor sistema de justiça, numa sociedade democrática, num Estado de Direito, que conduziu a um Estatuto e a uma prática condizente, celebrados como um exemplo na Europa.

Traduzido no voto de fé no Ministério Público, formulado pelo Sindicato no seu quadragésimo aniversário, “como magistratura de promoção dos direitos [que] contribui para a melhoria da qualidade de vida comunitária e para o reconhecimento da vitalidade e da confiança na Justiça. É também a qualidade da democracia que depende de um Ministério Público que nas suas funções consiga efectivar a igualdade no acesso ao Direito, defender a legalidade, promover uma sociedade mais justa e o interesse público. Queremos contribuir decisivamente para o reforço da qualidade no Ministério Público, de que beneficiará o país e todos os cidadãos”.

Referimos então, nessa efeméride, a propósito da necessidade de recolocar a justiça na agenda pública e no centro do debate público, que “a complexidade da questão, a multiplicidade dos intervenientes, os interesses contraditórios tem dificultado intervenções clarificadoras susceptíveis de gerar modificações que ultrapassem as entropias e as representações sociais dominantes.

Daí que esse debate tenha de abranger, não só com abertura e largueza, mas também pequenos passos; com ousadia, mas também com o sentido do possível e da colaboração, visando a revisão do paradigma, mas também as pequenas realidades. Que tenha esse debate de visar o quê, também o

quando, o como e o com quem, com um sentido agudo o do desejável e do possível, que muitas vezes tem estado ausente daqueles que intervêm no domínio da Justiça”.

O panorama adensou-se desde então, o debate público extremou-se, sem clarificar, e as intervenções normativas agravaram a entropia, com a diminuição dos graus dos magistrados e a alteração da natureza da hierarquia inicialmente estruturada por patamares, mais afastada da noção processual penal. Mas, continua-se a impor, com renovada força, o debate a que fizemos apelo que contribua seriamente para a compreensão do real sentido constitucional da independência da Magistratura Judicial e da autonomia do Ministério Público, num Estado democrático de Direito, para o qual o sindicalismo judiciário tanto tem contribuído.

**Maria João  
Teixeira**

**D**ecorria o período do Natal, em 2014, quando o convite me foi feito. Se hesitei, foi por pouco tempo. Talvez, pela responsabilidade do repto, não disse que sim, logo ali, de caras. Mas rapidamente aceitei! Pelo desafio, pela luta, pelos princípios e, sobretudo, pelos Colegas.

Nesta profissão em que os valores da autonomia e independência são os alicerces, a defesa dos interesses de todos os magistrados do Ministério Público por parte do SMMP tem de ser sempre exercida de forma digna, determinada e intransigente, mas também de modo flexível e responsável. Sabemos que cada decisão tomada pode ter impacto real na vida dos Colegas, o que basta para que o trabalho seja sempre exercido de forma consciente e as decisões pensadas e conjuntas.

E numas primeiras eleições nada fáceis, em 2015, após uma campanha muito combativa com duas listas que se propunham aos órgãos sociais do SMMP com ideias muito divergentes e que agregavam um grande número de magistrados apoiantes quer de uma, quer de outra, conseguimos a esperada vitória. Confesso que, para mim em particular, todo aquele percurso até à suada vitória foi prazeroso, mas não foi fácil.

Naquela primeira candidatura, em 2015, concorriamos contra uma lista encabeçada e apoiada por aqueles que, à data, eram os meus dois superiores hierárquicos mais directos. Nessa perspectiva, para mim, o desafio foi, também, um teste à minha capacidade para defender e transmitir aos outros as ideias e valores profissionais em que acredito. Foi um teste à minha resistência e um teste de perseverança.

Representei, durante seis anos, dois mandatos (2015-2018 e 2018-2021), os magistrados do Ministério Público colocados na circunscrição Regional de Évora, dinamizando a actividade sindical a sul, promovendo a eleição de delegados sindicais e organizando actividades formativas e de lazer, como as caminhadas, as aulas de defesa pessoal, cursos de armas, cursos de fotografia, colóquios e palestras sobre os mais variados temas.

Seis anos são apenas um capítulo na história de

um Sindicato com quase 50 anos de existência que nasceu em 1975, numa democracia recém-conquistada, carregando consigo os valores de liberdade, participação e transformação social. No entanto, para mim, esses seis anos representam uma das fases mais marcantes da minha vida profissional.

Aprendi muito sobre a magistratura do Ministério Público, sobre a estrutura hierárquica, confrontei-me com a existência de outras entidades até então para mim desconhecidas, interagi com Colegas de outros países, conheci outras perspectivas, aprendi a importância de ouvir os outros, de organizar pensamentos e, sobretudo, de construir consensos e de definir estratégias no seio das direcções de que fiz parte. E durante esse tempo, negociámos o Estatuto do Ministério Público, marcámos presença em audiências com Presidente da República, com a PGR, com grupos parlamentares e com duas ministras da Justiça. Organizámos reuniões com Colegas, promovemos petições, organizámos listas e apoiámos candidatos ao CSMP, apoiámos o Ministério Público Solidário, demos pareceres sobre projectos legislativos, assinámos protocolos, organizámos assembleias gerais e de delegados sindicais, fizemos workshops, colóquios, organizámos festas de Natal, cursos formativos e jantares convívio. Editámos livros, mantivemos a Revista do SMMP, fizemos comunicados e conferências de imprensa, organizámos e entrevistamos em eventos internacionais. Decretámos uma greve, impugnámos movimentos e uma Directiva da PGR.

Enfrentámos situações muito adversas, mantivemos sempre a determinação.

Tivemos momentos para celebrar algumas conquistas e outros em que não celebrámos ou conquistámos nada. É assim a vida sindical. Já o dizia, durante as reuniões de direcção, o “nosso” presidente Ventinhas, que já andava há muito nas lides sindicais: *“No SMMP é assim. Em dez batalhas, ganhas uma!”*.

As “derrotas” serviram para aprendermos a reerguer. Sempre se testava a nossa capacidade de adaptação.

Em todos os momentos, com vitórias ou derrotas, ganhei sempre no que se refere às pessoas. Conheci tantas pessoas! Criei laços, fiz amigos!

Integrei as duas direcções do SMMP lideradas pelo António Ventinhas, colega e amigo. Homem com uma capacidade de diálogo muito marcante e sempre guiado pela defesa intransigente da autonomia dos magistrados. Foi sempre uma voz presente e activa na defesa dos nossos. Acima de tudo, agradeço-lhe as suas qualidades humanas, uma constante fonte de inspiração.

Agora, ao olhar para os 50 anos que o SMMP está prestes a celebrar, sinto-me honrada por ter feito parte e ter contribuído, de acordo com o que me foi possível, para a sua história. Uma etapa marcante na minha vida profissional e pessoal.

A experiência que tive a oportunidade de viver, a possibilidade de

debater ideias de forma livre, sem restrições ou limitações, permiti-me conhecer melhor o funcionamento do próprio Ministério Público, compreendendo melhor a sua estrutura e, essencialmente, as pessoas que o integram, as quais, todas e cada uma da sua forma, lhe dão corpo e lhe dão essência.

Cada um de nós, magistrados do Ministério Público, tem essa responsabilidade, assumindo-a e defendendo diariamente a autonomia desta Magistratura, a qual se mostra constitucionalmente consagrada.

Desejo aos meus Colegas que integram a actual direcção do SMMP, alguns grandes amigos, e sobretudo a quem lidera “o barco”, o meu amigo Paulo Lona, que as marés sejam calmas e permitam navegar a embarcação com a tranquilidade e sensatez que lhe são características. Não parece que se avizinhem por aí grandes tempestades, mas, de repente, nunca se sabe...

Venham outros 50!

# A Justiça (e o seu reverso) nasceu comigo. Trago-a colada à pele

**Olga Minhós  
Barata**

Procuradora  
-geral-adjunta

O sindicalismo foi uma forma de expressão natural e necessária.

Fui delegada sindical desde muito cedo.

Integrei a Direcção Nacional do SMMP durante dois mandatos (2009-2012 e 2012-2015), composta por seres humanos de excelência.

Tive este privilégio.

Tantas histórias que poderia contar.

Partilho duas, dois pequenos episódios, ambas no decurso do primeiro mandato, pelo seu simbolismo e significado para o Ministério Público e para a nossa vida em sociedade.

O primeiro com o presidente do SMMP. Numa reunião de Direcção, três de nós estavam em desacordo com uma decisão que iria ser apresentada à assembleia geral.

O presidente quis deixar claro que esses três tinham toda a liberdade de transmitir à assembleia geral a sua posição.

Todavia, nenhum deles quis usar essa liberdade. A decisão era do grupo, essa era a decisão, democraticamente, tomada. A Direcção iria funcionar como um bloco, coesa, sem divisões internas.

Assim foi. Singela manifestação do valor inestimável da democracia e também da liberdade.

O presidente a cumprir o seu discurso de tomada de posse «será uma direcção descentralizada, de responsabilidades solidárias e repartidas (..)».

O segundo episódio, protagonizado pelo secretário-geral, numa visita oficial.

Levantando-se e erguendo ambas as mãos, colocou numa delas a autonomia externa e na outra a autonomia interna do Ministério Público. E, desta forma, também simbólica, procurou explicar o que significava, para nós, uma e outra, que não eram a mesma coisa, mas que uma não existiria sem a outra e que se complementavam.

O valor da autonomia externa do Ministério Público, mas também o da autonomia de cada magistrado nas suas decisões, a autonomia interna, norteadas, no exercício da acção penal, pelo princípio da legalidade.

Convém nunca tomar como certas uma e outra.

E, como alertam José Lobo Moutinho e Maria

Pessanha, citando o Professor Cavaleiro de Ferreira “*As garantias constitucionais ou legais não dão a imprescindível fortaleza aos magistrados. A autonomia e a independência tem de a possuir cada um, para a saber usar*” – Curso, 1<sup>o</sup>, 1986, pág. 53.<sup>1</sup>

E, prosseguem os mesmos autores, “*cada agente do Ministério Público tem de estar ciente que, cada vez que, esquecendo a sua condição de magistrado, se comportar como uma cana agitada pelo vento (da pressão política, da tentação da intervenção política ou, mais prosaicamente, da sensação mediática ou da atração pelas luzes da ribalta) é a autonomia do Ministério Público que – apesar das garantias de que é rodeada – fica comprometida.*”<sup>2</sup>

Nos tempos que correm estes são, na minha perspectiva, Valores, que nunca é demais recordar, defender, preservar, promover. Os Valores da democracia, da liberdade, da autonomia do Ministério Público (interna e externa) com vista ao cumprimento “*do contrato social entre o Estado e o cidadão, no qual o bem comum representa o fim primário, a razão de ser dos poderes atribuídos,*”<sup>3</sup> mormente, aos magistrados do Ministério Público.

<sup>1</sup> Jorge Miranda e Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, volume III, pág. 215.

<sup>2</sup> Ob. Cit., pág. 215.

<sup>3</sup> Vítor Paiva, *Apologia da Estratégia na Investigação Criminal*, Revista do Ministério Público 158, pág. 190.

# O papel do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público na comunicação da Justiça

**Rita Carmona**

Quando, ainda no primeiro acesso, me foi sugerido que aderisse ao Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, não previa que uma das funções mais relevantes e visíveis que este viria a assumir seria a de ajudar a comunicar o papel e a actuação do Ministério Público.

São sobejamente conhecidas as dificuldades intrínsecas de comunicação da Justiça com os cidadãos, o que começa desde logo ao nível das próprias funções desempenhadas por cada um dos seus agentes e pelo conteúdo de cada uma das diversas jurisdições.

No ponto oposto, temos uma comunicação social que se tem mostrado crescentemente interessada nos assuntos da justiça, em geral, e da justiça penal, em especial, e que procura a informação *em tempo real*, que implica a necessidade de obtenção de respostas, também elas, *em tempo real*.

As notícias relativas a processos pendentes, em especial de natureza criminal e na fase de inquérito, são presença constante na comunicação social, seja pelo objecto, seja pela qualidade dos respectivos intervenientes.

No entanto, nem sempre são transmitidas informações correctas ou completas quanto ao conteúdo dos actos processuais em causa.

Esta situação acaba por abrir espaço a que alguns possam, mais do que comentar essas notícias ou expor os respectivos pontos de vista, lançar *frases de efeito* que, não raras vezes, vêm acompanhadas de considerações pejorativas sobre os diversos intervenientes processuais, em especial o Ministério Público. Todos conhecemos situações em que a actuação dos colegas, com ou sem menção do nome, foi absolutamente arrasada na comunicação social sem que, por limitação estatutária, estes pudessem – caso assim o entendessem – exercer qualquer tipo de defesa.

Isto contribui, de forma decisiva, para alguma percepção negativa dos cidadãos sobre a actuação do Ministério Público. Não está aqui em causa um simples problema de imagem ou popularidade: a arquitectura da nossa magistratura e a ausência de autonomia financeira poderão torná-la, face a uma percepção de impopularidade, particularmente vulnerável.

Por esse motivo, creio que um dos principais problemas da Justiça reside precisamente na falta de comunicação clara e eficaz sobre a sua actividade e, em especial, sobre o Ministério Público.

Seria particularmente importante a existência de comunicação institucional bastante e consistente que permitisse esclarecer o público, tanto através da emissão de comunicados como assegurando presença em debates e entrevistas.

Se é compreensível que as instituições não tenham de ter a sua actividade definida em função da comunicação social, cada vez mais movida pela busca da informação em tempo real, e que é necessário acautelar os interesses das investigações e os direitos daqueles que nelas são intervenientes, certo é que todos teríamos a ganhar se existisse a referida comunicação:

Por um lado, permitiria esclarecer os cidadãos sobre a actividade do Ministério Público. Depois, seria uma forma eficaz de combater a desinformação. E, finalmente, daria às diferentes instituições da justiça a possibilidade de, de um modo sereno, desenvolverem as suas funções. Não existindo comunicação institucional nos moldes acima referidos, constata-se que tem sido neste ponto que o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público tem assumido progressivamente um papel mais visível, seja através de artigos de opinião que os membros que têm integrado as sucessivas Direcções escrevem em órgãos de comunicação social, seja através da disponibilidade que aqueles assumem para prestar esclarecimentos sobre as notícias que surgem.

Neste último caso, porém, trata-se de tarefa algo ingrata: muitas das vezes, perante uma notícia que até pode não ser fidedigna, e à minguada de qualquer esclarecimento institucional, acaba por caber aos elementos da Direcção do Sindicato a tarefa de prestar os esclarecimentos possíveis e assumir uma certa função de *defesa* do Ministério Público, sem que no entanto possa ser feita qualquer menção ao concreto conteúdo dos processos ou dos actos em causa: é que não só esses colegas não possuem elementos suficientes sobre os casos em concreto como, ainda que os possuíssem, sempre estariam impedidos de os divulgar, sob pena de incorrerem em responsabilidade disciplinar.

Mas mais: face ao circunstancialismo histórico na origem na criação dos sindicatos e àquelas que são as suas atribuições primordiais, nunca uma intervenção por parte de representantes de um sindicato a respeito da actuação dos membros da profissão ou classe que representam – seja o Ministério Público ou outra – poderá ser vista como sendo completamente isenta, ainda que objectivamente o seja.

Assim, e sem desmerecer o trabalho desenvolvido pelos colegas da Direcção do Sindicato, neste ponto, seria da maior importância criar uma verdadeira estrutura de comunicação para o Ministério Público, permitindo àquelas a concentração de esforços naquilo que é primordial: a defesa dos interesses dos Magistrados do Ministério Público.

# 50 Anos de Conquistas

## João Paulo Dias

Observatório  
Permanente da Justiça  
Centro de Estudos  
 Sociais  
Universidade  
de Coimbra

## Três desafios para o Ministério Público na consolidação da democracia portuguesa

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) celebra 50 anos em 2025. É apenas uma data. Mas ocorre num momento em que, um pouco por todo o lado, os sistemas democráticos são confrontados com ameaças inimagináveis há poucos anos. A erosão das democracias vem já sendo tópico de discussão de alta intensidade nas últimas décadas, mas nunca tinha atingido níveis tão preocupantes como os observáveis nas recentes eleições ocorridas em vários países europeus e não-europeus. As causas são múltiplas, mas podem reduzir-se à insatisfação das populações pelos retrocessos sentidos na qualidade de vida, em particular nos rendimentos e na precariedade laboral, que transformaram o futuro expectável num futuro indesejável.

A frustração das expectativas é apenas um dos sinais que deviam fazer tocar a campainha de alarme democrático. É neste campo que o Ministério Público surge com uma responsabilidade acrescida, na defesa da legalidade democrática e no combate a todas as formas de discriminação violadoras das diversas leis. E o caminho recente mostra que o Ministério Público deve assumir uma maior proatividade nestes domínios, não ficando sentado na cadeira à espera que as queixas apareçam na sua secretária. O património construído, pelo SMMP e outros atores políticos e judiciais relevantes, que, desde 1974, lutaram por um modelo de Ministério Público com competências diversificadas e personificado numa magistratura altamente qualificada, exige que a defesa da democracia esteja no topo da sua agenda.

A história do SMMP e o seu papel na consolidação de uma justiça mais acessível e democrática já foram bem descritas por vários dos seus protagonistas, em particular por magistrados/as do Ministério Público. Eu, como observador atento no papel de investigador nas últimas três décadas, testemunhei uma preocupação gradual e crescente do SMMP em manter a “pressão alta” na: a) afirmação do Ministério Público como magistratura com maiores

níveis de autonomia, a par de maior escrutínio público perante o crescendo de responsabilidades; b) melhoria da organização interna do Ministério Público com os meios necessários para exercer a diversidade de competências; e c) no aumentar da proximidade do Ministério Público a quem precisa, intensificando o acesso dos/as cidadãos/ãs aos seus serviços. Tenho sido defensor da valorização do papel do Ministério Público através do reforço do serviço de atendimento ao público, que considero como uma “interface” de acesso à justiça vital, não só para a concretização dos direitos de cidadania, mas igualmente para a reconfiguração profissional do Ministério Público. O SMMP tem seguido igualmente essa trajetória de valorização profissional assumindo as especificidades das suas competências focando a sua ação profissional na defesa da cidadania, ou seja, do interesse público.

Os próximos anos lançam múltiplos desafios ao Ministério Público, sendo o SMMP um dos maiores defensores da sua consolidação e qualificação. Destaco apenas três. O primeiro desafio é a *consolidação da organização do Ministério Público*, que necessita de aperfeiçoamentos e, acima de tudo, de melhoria nas cadeias de responsabilidade hierárquica, muito evidentes nalguns processos mais complexos e envolvendo protagonistas políticos e económicos de maior relevância. Dentro deste desafio cabe, naturalmente, a melhoria dos processos de avaliação do desempenho profissional e de concursos para promoção e colocação nos diversos lugares nos tribunais.

O segundo desafio para o Ministério Público traduz-se na consolidação da magistratura com características próprias, devendo caminhar, cada vez mais, para *um modelo de formação autónomo e altamente diferenciado* da magistratura judicial, desde o início, dotando estes/as profissionais de formação especializada em função da diversidade de competências exercidas. Esta formação impõe-se igualmente quando mudam de área jurídica, para que o início de funções não tenha períodos de menor capacidade de resposta, ou para assumir posições de coordenação onde não bastam bons conhecimentos jurídicos.

O terceiro desafio coloca-se à própria magistratura do Ministério Público, como personificada por pessoas iguais às demais noutras profissões exigentes e altamente qualificadas, no que respeita às *necessárias condições de trabalho* para que se protejam dos sintomas mais recorrentes, como são os níveis elevados de stresse, os esgotamentos físicos e psicológicos e os elevados riscos de entrar em *burnout*, tal como registado recentemente em estudos onde participei. A realidade nos tribunais não engana. Anos de desinvestimento no âmbito das políticas públicas geraram uma preocupante falta de recrutamento de profissionais, um elevado volume processual com crescentes níveis de complexidade e uma degradação das condições físicas e ambientais dos espaços (tribunais) onde exercem funções. Perante tal cenário, os recentes resultados que mostram números significantes de profissionais

em elevado risco de entrar em *burnout*, para não referir os que já entraram (muitas vezes, sem ter consciência do seu estado), não surpreendem. Mas preocupam. E tem levado o SMMP a assumir o alerta e a luta para que sejam tomadas medidas que contrariem esta tendência. Porque o SMMP tem perfeita consciência que uma justiça realizada por pessoas com problemas é potencialmente uma justiça diminuída na sua qualidade. Os crescentes desafios emergentes na nossa sociedade global, nas diversas frentes jurídicas, originam uma forte pressão sobre a magistratura do Ministério Público, que nem sempre tem sido bem gerida ou sido alvo de uma resposta capaz. A resposta que conseguir dar, em termos de desempenho, será, assim, um elemento crucial para determinar a evolução das competências e das formas de organização. A promoção dos direitos de cidadania depende, em parte, do seu exercício profissional. Por isso, um Sindicato dos Magistrados do Ministério Público eficaz, competente e ativo é um elemento fundamental para a melhoria do poder judicial e do próprio sistema democrático. Os 50 anos que passaram mostraram um SMMP à altura dos desafios. Os próximos anos vão colocar à prova a sua resiliência e capacidade de renovação revigorada. Contemos com o SMMP!

**Luís Fábrica**

Professor da Faculdade  
de Direito  
da Universidade  
Católica Portuguesa  
Advogado

1. Uma das vertentes mais meritórias – e bem-sucedidas – da atividade do SMMP ao longo deste meio século residiu no combate à menorização do estatuto dos magistrados do Ministério Público em face da magistratura judicial e às tentativas de reduzir tal estatuto ao regime específico de uma das diversas categorias de pessoal sujeitas ao Direito da Função Pública.

Ora, as propostas de “administrativização” do estatuto dos magistrados do Ministério Público surgem apoiadas, com alguma frequência, na qualificação constitucional destes como “agentes... hierarquicamente subordinados” (art. 19.º, n.º 3). Tal só se torna possível, segundo cremos, a partir de uma leitura descontextualizada da norma e de uma utilização menos refletida do conceito de hierarquia. Por isso, e agradecendo o honroso convite para participar nesta publicação comemorativa, pareceu-me que uma brevíssima revisitação do tema da hierarquia do Ministério Público, que já desenvolvemos noutra sede, constituía uma homenagem merecida a cinco décadas de empenhado esforço do SMMP pela dignificação e adequada compreensão do estatuto dos seus magistrados.

2. A primeira destas curtas notas destina-se a sublinhar que no atual quadro constitucional e legal não é possível continuar a encarar o Ministério Público sob a ótica de um modelo organizatório de concentração extrema, com todos os poderes reunidos num só órgão, como se esse exclusivo centro de poder fosse servido por um conjunto homogéneo e indistinto de agentes hierarquizados, destituídos de competência própria e, logo, inteiramente fungíveis entre si.

Na realidade, a hierarquia do Ministério Público é uma *hierarquia externa*, de verdadeiros órgãos, e não uma hierarquia meramente interna, ou de agentes. Apesar da designação tradicional de “agentes”, os magistrados do Ministério Público são titulares de órgãos, singulares ou colegiais, dotados de competência externa, que exprimem uma vontade funcional juridicamente imputada ao ente de que fazem parte, no exercício de uma

competência legalmente atribuída. Numa palavra, *não representam o Ministério Público: juridicamente, eles são o Ministério Público.*

**3.** A segunda nota visa recordar que, dentro ou fora do Ministério Público, a sujeição a vínculos hierárquicos não é incompatível com a autonomia: de outra forma, só os órgãos não integrados numa hierarquia (órgãos supremos e/ou órgãos colegiais) teriam autonomia. Ocorre, sim, que os vínculos hierárquicos se colocam como limites, mais ou menos apertados ou intensos, à autonomia, ou seja, ao espaço primário de autodeterminação decisória, atribuído diretamente pela lei. A hierarquia surge nas leis – em particular naquelas que regem o Ministério Público – como um limite à autonomia, e *não vice-versa.*

**4.** A terceira nota é para reiterar que a invocação do caráter hierarquizado da magistratura do Ministério Público de pouco adianta para a compreensão da estrutura e do seu funcionamento deste se não existir uma representação clara das especificidades do conteúdo dessa hierarquia em face do modelo administrativo mais comum. Especificidades que, no nosso entender, se revelam em três aspetos de regime.

**5.** No âmbito da Administração Pública tem-se entendido que, uma vez estabelecido pela lei um vínculo hierárquico, não há necessidade de consagração expressa do poder de direção, pois o conteúdo típico da relação hierárquica compreende o poder de direção do superior e o dever de obediência do subalterno, em toda a extensão das competências deste. Diversamente, no âmbito do Ministério Público só existe vinculação aos poderes que se encontrem previstos nas normas estatutárias e, por remissão destas, nas normas processuais. Sem *habilitação legal expressa*, não há poderes hierárquicos no Ministério Público, máxime o poder de direção.

**6.** Na Administração Pública, por outro lado, o poder de direção do superior hierárquico encontra-se geralmente acompanhado por outros poderes destinados a complementar e reforçar a eficácia das ordens e instruções, máxime o poder de supervisão e o poder disciplinar. No Ministério Público, em contrapartida, o poder de supervisão encontra-se praticamente ausente e o poder disciplinar encontra-se confiado a um órgão exterior à relação hierárquica, o CSMP. Esta separação, própria do Ministério Público, entre a titularidade de poderes de direção e a titularidade dos poderes disciplinares tem a sua explicação última na *prevalência do princípio da autonomia sobre o princípio hierárquico.*

**7.** A terceira e decisiva diferença é que no âmbito da Administração Pública o princípio hierárquico prevalece sobre o princípio da legalidade

e, logo, uma ordem ilegal deve ser obedecida pelo órgão subalterno, salvo nos casos em que implique a prática de um crime. A confirmação da ordem por escrito afasta a responsabilidade, mas não o dever de obediência. Já no Ministério Público, é o princípio da autonomia que prevalece e o conseqüente *poder-dever de desobediência* perante comandos hierárquicos ilegais. O não acatamento dos comandos hierárquicos com fundamento na sua ilegalidade representa um dever estrito da função, enquanto vertente do dever de zelo.

**8.** Semelhante regime não é difícil de explicar: dotados como estão de autonomia e dispendo de preparação técnico-jurídica especializada, os magistrados que ocupam os órgãos do Ministério Público integrados em hierarquias constituem, por força da lei, uma instância de controle difuso e definitivo da conformidade ao Direito dos comandos recebidos:

- a) Um controle difuso, porque atribuído a todos os órgãos do Ministério Público que estejam sujeitos a comandos hierárquicos; e
- b) um controle definitivo, porque o concreto juízo de ilegalidade não pode ser revertido, através da confirmação do comando pelo seu autor. É a conceção jurídica do subalterno sobre a legalidade da ordem que prevalece, e não a conceção do superior. O superior hierárquico, confrontado com a recusa, tem a opção entre avocar o procedimento, passando a tramitá-lo diretamente, sob sua integral responsabilidade, ou distribuí-lo a outro magistrado – podendo ser então de novo confrontado com uma recusa por ilegalidade.

**9.** Note-se, por fim, que a norma que exclui a possibilidade de recusa das decisões proferidas por via hierárquica nos termos da lei de processo (art. 100.º, n.º 6, do EMP), não contraria o que se acaba de dizer, pois o que deve ser acatado pelo órgão subalterno não são as ordens hierárquicas do superior, mas as decisões que este tomar no exercício da sua *competência dispositiva*.

# O Ministério Público como intérprete fiel da nova filosofia processual

**Paulo Pinto de Albuquerque**

*Doutor honoris causa mult.*

Catedrático da Católica School of Law

O novo Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n. 78/87, de 17.2, no uso da autorização conferida pela Lei n. 43/86, de 26.9, concretizou os princípios consubstanciadores de uma nova filosofia processual, isto é, o princípio da proporcionalidade das restrições dos direitos fundamentais, o princípio material de igualdade e o princípio da transparência no exercício do poder do Estado. Um novo paradigma judiciário foi deste modo vertido para a lei, potenciando-se os efeitos positivos decorrentes da implantação de cada um destes princípios uns aos outros.

O novo paradigma judiciário perspectiva a eficiência do sistema como condição básica de um exercício da força pública constitucionalmente limitado e proporcional. Uma perseguição criminal ineficiente nos meios de investigação que utiliza e no tempo que dura é desproporcional. Deste modo, a “funcionalidade do sistema de direito penal” (*Funktionstüchtigkeit der Strafrechtspflege*) ganha uma imprescindível dimensão constitucional e converte-se em um dos critérios orientadores da reforma penal.

Com o propósito de promover a adequação da estruturado processo a esta obrigação constitucional, o legislador atribuiu a direção de todo o processo preparatório ao Ministério Público, consagrou a competência móvel do tribunal e a quebra do princípio estrito da legalidade na prossecução da ação pública e introduziu a possibilidade do alargamento do objeto do processo com base no acordo das partes. Ao invés, a preferência pela criação de espaços de consenso no tratamento da pequena criminalidade, manifestada claramente nos regimes da suspensão provisória do processo com injunções e no processo de “ordem penal”, relevava já de um programa político ainda mais ambicioso de “desjudicialização” ou de “diversão judicial” (*judicial diversion*) e não apenas da funcionalização acrescida do sistema.

A perseguição penal pelo Estado de Direito democrático obedece também a um conceito material de igualdade, com direta repercussão no estatuto dos sujeitos processuais. Esta característica distintiva do novo paradigma judiciário social exige

a máxima adequação possível da pena à personalidade do arguido, bem como a participação ao mesmo nível do arguido e do ofendido na resolução do conflito e a defesa da privacidade do arguido antes da declaração de culpa por um tribunal. Com o intuito de promover estes objetivos o legislador estabeleceu uma fase autónoma para produção de prova relevante para a determinação da sanção, além da já referida quebra do princípio estrito da legalidade, e incrementou significativamente a observância do princípio da imediação.

A transparência no exercício do poder judicial como instrumento do aperfeiçoamento da imparcialidade do juiz e da socialização da decisão judicial foi, por sua vez, reforçada com três inovações fundamentais: a modificação da estrutura da produção da prova na audiência de julgamento, o controlo efetivo da decisão sobre a matéria de facto e a participação conjunta dos juízes populares e dos juízes togados na definição da culpa e da sanção.

A conceção do legislador português sobre a estrutura da fase preparatória foi influenciada pela primeira lei de reforma do processo penal alemã, a *Erstes Gesetz zur Reform des Strafverfahrensrechts*, de 9.12.1974, que consagrou a ideia introduzida no direito alemão logo em 1921, como já se viu, de atribuição da direção de todo o processo preparatório ao Ministério Público, conferindo ao “juiz de instrução” (*Untersuchungsrichter*) o papel restrito de “juiz de averiguações” (*Ermittlungsrichter*), isto é, de um magistrado que procede a atos de instrução em situações de emergência, mas cuja tarefa essencial é a de controlar os atos do Ministério Público que contendam diretamente com direitos e liberdades do arguido. Na fase processual do inquérito toda a atividade de investigação fica sujeita ao regime das garantias próprias do processo penal, de modo que podem ser conferidos ao Ministério Público e aos órgãos de polícia criminal poderes de natureza coativa relativamente à conservação e aquisição da prova, bem como um conjunto amplo de medidas cautelares e de polícia, encontrando-se o exercício daqueles poderes estritamente ligado à sua função cautelar da prova e, por essa via, ao fim último da sua integração no processo penal. O fulcro do processo penal passa a ser o processo preparatório, de tal modo que a doutrina fala de um “princípio da reforma global centrada no processo investigatório” (*Ermittlungsverfahrenszentrierter Gesamtreformansatz*), e o juiz de instrução transforma-se em um verdadeiro bastião defensor do princípio constitucional da proporcionalidade.

O reforço dos “direitos de participação” (*Teilhaberechte*) do arguido e do seu defensor no processo preparatório, que resulta de uma rigorosa definição do estatuto processual do arguido, do seu modo de aquisição e do sancionamento da omissão ou violação das formalidades da constituição do suspeito como arguido, não chega, contudo, a transformar-se na exigência de uma “audiência pré-final” (*Vorschlussgehör*), confiando-se tão-somente ao Ministério Público a faculdade de o interrogar e de lhe

dar a conhecer o conteúdo dos elementos de prova na pendência do inquérito quando fosse conveniente ao esclarecimento da verdade, mas garantindo-se o acesso do arguido às declarações por si prestadas, a requerimentos por si apresentados e a diligências de prova ou incidentes a que pudesse ou em que devesse intervir.

A conformação do processo preparatório nestes moldes adequa-se integralmente às exigências constitucionais, quer em face da nova caracterização do Ministério Público como uma magistratura autónoma, que não está subordinada, orgânica e funcionalmente, a qualquer poder e exerce funções judiciais, mas não pertencentes ao poder judicial, em sentido estrito, quer em face da recondução do juiz de instrução à sua dignidade constitucional consistente na prática de atos materialmente judiciais e não de atos materialmente policiais .

Com a garantia da possibilidade de o arguido ou o assistente solicitarem uma audiência oral e contraditória para comprovação da decisão do Ministério Público, à imagem da audiência preliminar do direito norteamericano, fica não só sanada a lacuna de um “processo para compelir a acusação” (*Klageerzwingungsverfahren*) verificada no modelo judiciário português introduzido em 1945 como se resolve o problema, que permanece sem solução no direito alemão desde 1950, da falta de imparcialidade do juiz que profere a decisão de abertura da fase de julgamento no final do “processo intermédio” (*Zwischenverfahren*). A solução do legislador português salvaguarda perfeitamente a imparcialidade do juiz de julgamento que, em circunstância alguma, tem de proferir uma decisão preliminar sobre a existência de indícios suficientes da prática de um crime pelo arguido. Por outro lado, a recorribilidade das decisões finais da instrução que não confirmem, no todo ou em parte, os factos constantes da acusação pública ou que confirmem o despacho de arquivamento do Ministério Público e de todas as decisões que confirmem ou não os factos constantes da acusação particular do assistente asseguram uma defesa dos pontos de vista do arguido e do ofendido mais ampla do que a da lei alemã.

A segunda inovação fundamental introduzida pelo legislador português com vista a uma eficiência plena da ação pública de perseguição criminal foi a da determinação concreta da competência do tribunal pelo Ministério Público, introduzida no direito germânico em 1924, como já se viu, e que a *Vereinlichungsgesetz*, de 12.9.1950, manteve.

A solução portuguesa prescindia do critério do “especial significado do caso”, utilizado pela lei alemã, consagrando exclusivamente o critério da pena concreta previsível, afigurando-se desse modo mais rigorosa. Em contraposição a este maior rigor do critério imposto ao Ministério Público, o legislador português optou por não submeter o exercício desta faculdade legal a uma sindicância judicial ampla, ao invés da previsão do § 209 StPO modificado pela *Strafverfahrensänderungsgesetz*, de 5.10.1978, precisamente com o fito de afastar as reservas sobre a

constitucionalidade da “competência móvel” (*bewegliche Zuständigkeit*). A solução inicialmente concebida de fazer depender a determinação do tribunal competente do acordo do Ministério Público, do arguido e do assistente e de conferir ao tribunal a faculdade de remeter os autos ao tribunal coletivo quando obtivesse a convicção fundada de que devia ser aplicada pena superior à da sua competência foi afastada em face da diretiva contida no ponto 58 da lei de autorização legislativa, bem distinta da do ponto 55 da proposta do governo, ponderando-se que, de acordo com aquela diretiva, seria preferível que o tribunal “limitasse a sua convicção pelo máximo de medida de sanção que estava na sua competência normal aplicar”.

A solução harmonizava-se plenamente com a circunstância de que a modificação de competência operava no direito português sempre no sentido da atribuição de competência a um tribunal singular para julgar um processo que, em princípio, seria da competência do tribunal coletivo e nunca no sentido inverso, como pode ocorrer no direito alemão. A supressão da exigência do acordo dos sujeitos processuais e do controlo judicial a qualquer momento da prognose do Ministério Público em relação à pena eram compensadas pela redução da moldura abstrata da pena e pela possibilidade do controlo total da decisão sobre a matéria de facto proferida pelo tribunal singular. Assim, com a decisão acusatória do Ministério Público diante do juiz singular, o arguido perdia em definitivo a garantia do tribunal coletivo, mas ganhava a sujeição integral da decisão sobre a matéria de facto à sindicância do tribunal superior, além de ver assegurada desde logo uma redução efetiva da moldura da pena aplicável pelo juiz singular. A estas garantias do arguido julgado em tribunal singular acresciam duas vantagens da solução da lei de autorização: por um lado, a exigência do acordo dos sujeitos processuais tornaria a inovação impraticável, pelo que a sua supressão favoreceu a sua praticabilidade, e, por outro, o controlo judicial da prognose do Ministério Público em momento prévio à audiência de julgamento comprometeria seriamente o princípio da acusação, pelo que este princípio saiu reforçado pela supressão daquele controlo.

Em suma, a reforma do processo penal operada pelo novo Código de Processo Penal de 1987 está intimamente ligada a uma conceção nova sobre o papel institucional e o estatuto processual do Ministério Público. O sucesso desta reforma, cujos traços fundamentais se mantêm ainda hoje, ficou em muito a dever-se ao Ministério Público que soube ser o intérprete fiel da nova filosofia processual.

# A legitimidade dos magistrados nos próximos 50 anos

**Carlos Lima**  
Jornalista

Conta Cunha Rodrigues (“Memórias Improváveis”, Almedina) que, no pós Revolução, o então comandante da Região Militar de Lisboa, Vasco Lourenço, aparentemente um pouco inquieto com um convite para participar num ciclo de conferências “A Justiça e o Homem”, entre junho e julho de 1976, na qual iria participar com advogados, juizes, procuradores, gente com estudos, e o Conselho da Revolução, o procurou, de forma a preparar melhor a sua intervenção. Cunha Rodrigues, para tranquilizar o militar que tinha acabado de derrubar a ditadura, aconselhou-o a fazer a sua intervenção “como cidadão”.

E, como cidadão, havia uma questão para a qual o comandante ainda não tinha encontrado resposta: “De onde vem a legitimidade dos juizes, uma vez que não são eleitos?”. Parece que, uma vez formulada em frente aos juristas, a dúvida “desencadeou uma tempestade de protestos”, continuou Cunha Rodrigues, relatando que os mesmos apenas foram contidos devido à conferência de D. António Ferreira Gomes, bispo do Porto. Por sinal, de muito boa qualidade, talvez influenciada pelo Espírito Santo, que pretendia trazer paz.

Cinquenta anos depois do 25 de abril e da criação do, então, Sindicato dos Delegados do Procurador da República, em janeiro de 1975, (entretanto, em fevereiro do ano seguinte, denominado Sindicato dos Magistrados do Ministério Público), convém recordar o episódio, e o tema da “legitimidade”, numa sociedade cada vez mais desconfiada e exigente.

Da mesma forma que, enquanto jornalista, detesto quando um magistrado exara (penso ser este o termo correto) um despacho com considerações sobre o que interessa ou não para o meu trabalho, também não vou perder tempo com grandes análises jurídico-constitucionais sobre o enquadramento das magistraturas. O País está cheio de sapateiros a assentar tijolo!

O que, nestes 50 anos do SMMP, pretendo é colocar algumas questões sobre o presente e o futuro da magistratura do Ministério Público, tal como Vasco Lourenço, “como cidadão”. A sociedade, hoje, não é a mesma de 74/75. As exigências são outras, o

escrutínio (bem ou mal feito) é maior, muito por força da proliferação de órgãos de comunicação social, por um lado, e redes sociais.

No passado (pré-Covid), o SMMP teve um papel fundamental na defesa de muitos magistrados sob fogo cerrado (externo e interno, diga-se), assumindo um papel, por imperativa necessidade, que não era o seu: a comunicação externa do trabalho do Ministério Público. Mas, se assim não tivesse sido, alguns procuradores teriam sido sumariamente executados. Atualmente, e perante a crónica letargia do Palácio de Palmela, o desafio é o mesmo, mas as circunstâncias são muito mais complexas. A crise que tem afetado várias democracias ocidentais não é exclusivamente política. Afeta também a justiça. As decisões dos juízes e dos procuradores já, não raras vezes, são analisadas do ponto de vista da sua substância, mas sim em função de conexões políticas, de agendas ocultas ou de subserviência a interesses partidários.

A tudo isto o Ministério Público, instituição, não tem sabido reagir, optando pelo entrincheiramento - com pequenos toques de arrogância - em vez do esclarecimento claro, circunstanciado e direto e, se for caso disso, constante, sem receio de defender os seus pontos de vista, partilhando-os com o tal “povo”, que lhe outorga o poder de administrar a justiça.

É neste ponto, parece-me, que o próximos 50 anos do SMMP serão muito importantes: o sindicato pode e deve ter um papel de charneira na modernização da estrutura de um Ministério Público preso a conceitos e a práticas completamente desatualizados. Assim como deve pugnar pela autonomia dos magistrados face à hierarquia, também deve exigir que esta assuma um papel de ligação à sociedade e não de mera recoletora de números para a estatística anual.

O SMMP deveria ainda, na defesa de uma magistratura de excelência, pugnar por uma acção mais eficaz do CSMP, no que diz respeito à avaliação dos seus quadros, defendendo um modelo que reconheça o esforço, o sacrifício pessoal, o empenho em processos complexos e a consequente compensação. Mas também, quando for caso disso, o erro, a falha, a incompetência deve ser admitida e censurada. É preciso não esquecer que, além da autoridade legal, como magistratura de iniciativa, o MP deve, aos olhos do cidadão, do tal anónimo “homem médio” citado frequentemente nas decisões judiciais, ter autoridade moral para apontar o dedo.

A “legitimidade” de 1976 não é a mesma de hoje. No passado, bastava inscrevê-la no papel. Hoje, ela necessita de uma relação permanente com os cidadãos, mantendo-os a par do trabalho que, em seu nome, está a ser feito e quais os resultados.

Meio século é um bom marco para mudar qualquer coisa!

Parabéns ao SMMP!

# Memória de uma perigosa força de bloqueio

**Eduardo Dâmaso**  
Jornalista

A evocação dos 50 anos do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) representa um excelente motivo para evocar um tempo de iniciação na minha vida profissional e o que dela se cruzou com a actuação desta magistratura. E do SMMP, claro.

Nesses idos anos 80 do século passado, estávamos na pré-história da construção de uma ideia de justiça no Portugal saído da revolução de Abril de 1974. Uma ideia que materializasse a igualdade na aplicação da lei a todos os portugueses, como determina a Constituição da República, discutida e aprovada em 1976.

Sim, venho desses anos em que o sistema de justiça navegava na indefinição de um modelo. Em que o poder político não sabia se queria entregar a investigação criminal aos juízes, se ao Ministério Público. Em que não se investia nem nuns, nem noutros. Em que os famosos meios eram uma miragem maior do que são hoje. Em que a dita 'justiça' era eficaz e rápida nos crimes de sangue e isso parecia bastar. Não se falava de 'crimes económicos' ou de 'corrupção'. Falava-se só de burlas, moeda falsa e cheques sem cobertura. Todo um outro paradigma.

Foi com o procurador-geral da República José Narciso Cunha Rodrigues que as coisas começaram a mudar. Mas com muitas dificuldades. Cunha Rodrigues foi o procurador-geral que construiu o Ministério Público como um verdadeiro poder e transformou esta magistratura numa arma temida pelos políticos. Mas sobretudo numa instituição, num mundo profissional, cultural e cívico essenciais à democracia.

Dotado de uma enorme capacidade de actuação no campo mediático e político, Cunha Rodrigues travou todas as lutas pela conquista e reforço da autonomia do Ministério Público. Pela consagração legal e pelos meios dessa autonomia, essencial a uma saudável separação de poderes.

Nas maiorias de Cavaco Silva foi mesmo mitificado como o chefe de um tenebroso grupo de adversários do governo e do partido. Cavaco chamou-lhe uma perigosa "força de bloqueio" ao seu Governo. Mas o PS também acabou por ver nele um perigoso adversário.

Na campanha de 1995, António Guterres ainda teve a sua lua de mel com Cunha Rodrigues. O PS deu a Cunha Rodrigues o que o PSD negara: a finalização do estatuto e da lei orgânica do Ministério Público. O ministro da Justiça, Vera Jardim, tinha uma total sintonia com Cunha Rodrigues. No final do consulado guterrista, porém, alguns sectores do Partido Socialista, sobretudo autarcas tocados por investigações, viriam a dizer o mesmo que Cavaco e muitos políticos sociais-democratas haviam proferido antes. Retomam a tese da força de bloqueio, acabando por ser António Costa enquanto ministro da Justiça, que acaba a negociar a saída de Cunha Rodrigues, já em finais de 1999.

Se os governos do PS impulsionaram algumas mudanças, sobretudo legislativas, não foram tão longe na questão complexa dos meios. O desinvestimento era crónico e atravessava uma espécie de consenso entre os partidos do Bloco Central fáctico, que sempre dominou a política nacional.

Recordo, desse tempo, as congénitas dificuldades de instalação do DCIAP como a melhor metáfora da mais completa ausência de vontade política dos dois partidos em consolidar o MP.

A solução para criar o DCIAP foi apurada a regra e esquadro por quem dominava a técnica legislativa. Parecia perfeita na letra e no espírito do diploma. Todavia, apesar do muito trabalho feito por magistrados e funcionários ali colocados, ao fim de uns anos percebia-se que o DCIAP fora sempre mantido pelos sucessivos governos dentro de um nível de eficácia controlado. Competências de grande responsabilidade, expectativas elevadas quanto a resultados, meios técnicos e humanos sempre próximo da asfixia.

Bastava fazer uma visita ao edifício onde estava instalado o DCIAP, na rua Alexandre Herculano, para rapidamente percebermos que a energia de quem ali trabalhava era mais consumida a tratar, todos os dias, dos problemas logísticos gerados pela falta de meios ou por instalações acanhadas, do que pelas investigações.

Chegados à entrada éramos recebidos por um prestável senhor da segurança, acantonado num pequeno espaço que tinha de dividir com uma central telefónica, papelada e, não raras vezes, os processos que se amontoavam enquanto esperavam trânsito para os andares superiores.

Apesar de o edifício ser relativamente novo, era manifestamente insuficiente. O DCIAP encontrava-se disperso por mais de meia-dúzia de pisos e, notoriamente, apesar das missões que a lei lhe atribuía, o espaço minguava. Faltava-lhe uma sala de consulta dos processos pelos advogados, uma sala de interrogatórios e inquirições, salas de espera para arguidos e testemunhas, espaço para acondicionar e arquivar os processos com garantias de segurança, objectos e documentação apreendida, entre outro tipo de carências.

Os magistrados do DCIAP não tinham sequer uma sala onde pudessem fazer reuniões alargadas. A Operação Furacão, investigação que visou

os maiores bancos do sistema financeiro e dezenas de outras empresas, só ao fim de ano e meio conseguiu migrar para instalações vizinhas do DCIAP, numa altura em que já se tornava praticamente impossível o trabalho aos cinco magistrados e 25 técnicos tributários destacados para o caso. As centenas de volumes foram transportadas para um piso cedido pelo Ministério da Defesa, duas ou três portas ao lado do DCIAP, de onde acabaria por ser despejado em 2012.

Nos anos em que foram desencadeados processos como a Operação Marquês ou o do Universo Bes, chovia nos gabinetes e não existia acesso ao Citius.

Hoje, o DCIAP está noutras instalações, também bastante exíguas, ao que me dizem, mas o 'velho' DCIAP continua a funcionar como uma verdadeira parábola daquilo que é o olhar político contemporâneo sobre o Ministério Público: uma magistratura que deve envergar a boa farpela da lei cheia de previsões, poderes e possibilidades, mas com sapatos rotos para não poder andar muito. A velha história de caçar pulgas com luvas de boxe.

O SMPP, nesta caminhada complexa, soube sempre fazer a pedagogia do diálogo, da negociação possibilista, da integração do discurso e da acção sindical nas responsabilidades institucionais e legais do Ministério Público em construir uma justiça democrática, respeitadora de garantias e direitos fundamentais. Nunca foi um caminho fácil.

Recordo os primeiros presidentes e outros membros dos corpos sociais que conheci, cuja acção teve um enorme impacto na minha própria forma de olhar para o sistema judicial. Também para a importância de uma magistratura como a do MP como pilar de uma real separação e interdependência de poderes. Basicamente, de 1982 em diante, ecoando ainda as lideranças históricas de Mário Torres, Artur Maurício e Guilherme Fonseca, estou a falar de Francisco Pinto dos Santos, António Cluny, Rui Bastos, Pena dos Reis, Luís Felgueiras. Nas pessoas deles quero homenagear todos os que trabalham, com humildade e dedicação, para construir um Estado de Direito Democrático, um Portugal mais justo e igualitário. A lei é igual para todos, nunca nos devemos esquecer.

Mas também nas pessoas de outros grandes magistrados que, não exercendo cargos sindicais, de todo, ou por eles passaram de raspão, casos de Rui Epifâneo, Rodrigues Maximiano, Joana Marques Vidal, Maria José Morgado, Cândida Almeida, Maia Costa, Euclides Dâmaso, Braga Temido, Souto Moura deram contributos inesquecíveis para que esta magistratura se afirmasse em vários domínios. Sem esquecer, mais recentemente, que presidentes como João Palma, Rui Cardoso e António Ventinhas seguraram o testemunho, em tempos muitos bravios, com uma coragem e lucidez exemplares. Todos mostraram, na singularidade da palavra, do pensamento e da acção de cada um, que o Ministério Público é uma força democrática essencial. E que a sua defesa é uma forma de nos defendermos todos, enquanto comunidade, de riscos e

perigos trazidos por uma época de implacável relativização ética, legal e moral.



## 50 anos do SMMP

**Fernando Carneiro**  
Jornalista

Nos últimos 30 anos acompanhei com regularidade a atividade do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público como jornalista da agência Lusa destacado para a área da Justiça e ao longo dessa experiência de trabalho com diferentes presidentes e direções do SMMP cresceu em mim a ideia e a convicção de que esta estrutura sindical, pela sua atuação, empenho e necessidade, nunca se limitou a ser um simples sindicato no sentido restrito da palavra, ou seja meramente virado para as questões salariais e laborais.

Pude assim testemunhar nas últimas três décadas as muitas batalhas travadas pelo sindicato contra as tentativas de denegrir, fragilizar e até mesmo limitar a atividade e a autonomia do Ministério Público e dos seus magistrados, coincidindo muitas vezes tais ataques com momentos em que foram investigadas importantes figuras políticas, sociais e empresariais por suspeitas graves de corrupção e outros crimes económicos conexos.

Foi isso que aconteceu, por exemplo, no final dos anos 90, com a investigação do processo da Universidade Moderna e os ataques que isso motivou contra o então Procurador-Geral da República, Cunha Rodrigues, até à situação mais recente gerada pelo ‘caso *Influencer*’ e pelo processo da Madeira, em que desta vez a visada foi Lucília Gago, num claro sinal que a história tende a repetir-se, embora com outros protagonistas.

Perante a limitação imposta pelo dever de reserva aos magistrados titulares dos processos que os impede de se defenderem de tais ataques e também perante alguma parcimónia da própria cúpula do Ministério Público em rechaçar ou repelir as críticas, quase sempre potenciadas pelos media e pelos comentadores dos mesmos, coube não raras vezes aos dirigentes do SMMP, por falta de quem o fizesse e também por ausência de uma estratégia comunicacional da Procuradoria-Geral da República, assumirem eles próprios a primeira linha de defesa do Ministério Público, mesmo que isso lhe tivesse custado a inevitável acusação de corporativismo excessivo e de falta de sentido crítico face os problemas funcionais e organizativos desta magistratura.

Como jornalista pude também presenciar as inúmeras vezes em que as direções do SMMP foram chamadas à Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para se pronunciarem sobre temas importantes para a magistratura como, por exemplo, o Estatuto Sócio-Profissional da classe e a consagração da autonomia interna e externa dos magistrados do Ministério Público e a sua independência em relação ao poder político e económico.

O contributo dado pelo SMMP nessa Comissão Parlamentar para a feitura de diferentes legislações da justiça, incluindo reformas do direito penal e revisão do mapa judiciário, sem esquecer outras áreas do direito como Administrativo e Família e Menores, são outros pontos que aproveito para destacar, a par das reiteradas preocupações manifestadas pelo sindicato com o patrocínio judiciário, o acesso à justiça e as elevadas custas judiciais que afastam inexoravelmente os cidadãos dos tribunais. Outro aspeto que me permito realçar no posicionamento do SMMP foi a permanente preocupação não só com a dignificação das funções e condições de trabalho dos procuradores, mas também com aqueles que com esta magistratura trabalha nos tribunais e secretarias do Ministério Público, designadamente os funcionários judiciais, classe que há muito tem vindo a ser tratada como um parente pobre do sistema de justiça, apesar do seu papel igualmente relevante.

Consta que foram muitas as vezes que o SMMP veio a público demonstrar a sua solidariedade para com a luta dos funcionários judiciais por melhores condições salariais e de trabalho, alertando o poder político para a necessidade de melhorar o estatuto destes profissionais dos tribunais.

Coube também ao sindicato ao longo dos anos alertar repetidamente quem governa o país para a falta de meios humanos, materiais e periciais nas diferentes áreas da justiça, sendo que a carência de quadros é também uma pecha que atinge o Ministério Público, cujos magistrados vão envelhecendo e jubilandando-se, sem que a limitada base de recrutamento do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) permita optimismos quanto ao futuro.

Outras posições que julgo serem já imagens de marca do SMMP nestas últimas décadas residem no facto de o sindicato ter vindo repetidamente a defender que a nomeação do Procurador-Geral da República (PGR) deve recair preferencialmente sobre um magistrado do Ministério Público capaz de assegurar a independência do poder político e que o Conselho Superior do Ministério Público (onde o SMMP se faz representar através de vogais) deve ter uma maioria de membros daquela magistratura, por forma a evitar qualquer tentativa externa de controlar o Ministério Público.

Cumpram também lembrar que o SMMP, a par da sua intervenção interna na justiça portuguesa, desenvolveu também fortes laços internacionais, quer no seu relacionamento com as magistraturas dos Países Africanos de

Língua Oficial Portuguesa (PALOP), quer por via da MEDEL- Magistrados Europeus pela Democracia e Pelas Liberdades, onde procuradores portugueses ocuparam já cargos cimeiros desta organização que pugna pela liberdade, autonomia e independência dos magistrados no espaço de uma Europa cada vez mais alargada e conturbada.

Estas e outras organizações internacionais de magistrados a que o SMMP pertence têm ainda lutado pela liberdade e pelos princípios da justiça, associados ao Estado de Direito Democrático e à valorização e defesa dos Direitos Humanos.

Resta-me desejar que o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público que prossiga o seu caminho por mais meio século e outros tantos anos na convicção de que isso será porventura a prova de que a legalidade e o Estado de Direito Democrático permanecerão vivos em Portugal.

## 50 anos depois, o combate mais decisivo

**Henrique Machado**  
Jornalista

O Ministério Público é o coração de um setor vital da nossa sociedade, a Justiça, por sinal o único dos três pilares que, ao contrário de saúde e educação, até na lógica mais liberal não é, nunca será, privatizável. Em momento algum. Compete ao Estado, em exclusivo, fazer cumprir a lei perante todos os poderes. A defesa dos mais fracos face aos abusos. O garante do respeito pela igualdade de direitos e oportunidades entre todos. E se apenas assim se cumpre o estado de Direito que nos distingue, se pela qualidade da Justiça se afere a qualidade de uma democracia, como explicar às crianças o racional de não estar, aqui, o maior investimento público em meios humanos e tecnológicos, a mais orgulhosa manifestação da força de um Estado – com um Ministério Público excecionalmente dotado, robusto e moderno, capaz de perseguir o crime em tempo real, que dá resposta, repara e faz justiça às vítimas em tempo útil?

No combate ao crime económico, como explicar que centenas de crimes prescrevam com os processos durante anos a ganharem pó nas estantes dos magistrados, em espera para serem despachados, no meio de milhares de inquéritos distribuídos anualmente por alguns procuradores? Que algumas diligências básicas demorem anos a realizar, também na fila por falta de funcionários, desde logo simples notificações de testemunhas e arguidos? Ou como explicar que, em pura contradição com aquilo que o Ministério Público é por definição – o garante da legalidade –, uma acusação demore dez anos a sair, sem reparação para as vítimas e em violação dos direitos dos próprios arguidos, com as vidas suspensas?

Qual o racional do estado em que nos encontramos, quando um país em que a justiça funciona capta mais investimento estrangeiro, faz subir todos os índices de confiança e crescer a economia; quando a maior capacidade de recuperação de ativos produto do crime é um negócio atrativo para o Estado, que devolve, com lucro, todo o investimento feito na justiça; e quando o efeito de prevenção geral pela divulgação de resultados, contra a perceção de impunidade e que provoca retração nos fenómenos

de corrupção, também é altamente lucrativo para o país?

Ninguém conhece ou sabe explicar o racional, para lá do crónico e cínico discurso político dos poucos recursos do Estado, quando a explicação reside apenas e só na definição de prioridades – e no facto de a justiça não dar votos. Face a realidades gritantes que vão sendo conhecidas, diz o procurador-geral, Amadeu Guerra, que o Ministério Público está disponível para prestar todas as contas, e assumir todas as responsabilidades, se do poder político obtiver todos os meios. Assim devia ser, de facto, pela velha máxima de “liberdade, responsabilidade”, mas assim desconfio que nunca será, por incumprimento das sucessivas tutelas. Porque será?

O atual Ministério Público, perante uma carreira pouco atrativa face à sedução do setor privado, dificilmente capta os melhores para os seus quadros. O que é trágico para o Estado, tantas vezes com os interesses de todos nós mal representados num combate desigual contra a capacidade das grandes sociedades de advogados. Muitos dos jovens (para ser simpático) magistrados são impreparados, sobretudo para a vida, desconhecedores das regras da experiência comum num mundo que nunca habitaram, fora da bolha da faculdade de Direito e do Centro de Estudos Judiciários.

Restam alguns, poucos, de qualidades e capacidade que nada devem aos melhores, pelo contrário; e que investem a vida pela causa, a remar contra a maré, em prejuízo da sanidade mental e numa azáfama constante a investigar, prender, responder a recursos, acusar -diariamente a contar prazos para que nada falhe, em centenas de processos por despachar. São os que vivem debaixo de pressão constante, em gritante contraste com dezenas de colegas, paredes meias, que passam ao de leve pelos gabinetes das 9h às 17h e que fogem de todas as chatices com presos e prazos, porque no final do mês, adivinhem, todos levam exatamente o mesmo para casa.

É isto, também, o Estado no seu pior – a total incapacidade de promover uma cultura de meritocracia, de adotar as boas práticas do melhor que se faz no privado. Desde logo, no Ministério Público, quando há uns anos decidiram tornar a carreira plana, impedindo a progressão dos então procuradores-adjuntos por mérito e antiguidade. Passaram logo todos a designar-se pomposamente procuradores da República, quando, na prática, aqueles que mudaram de nome por via instantânea e administrativa ficaram prejudicados nos ordenados. E agora têm que correr atrás de alguns lugares para serem mais bem pagos.

O quadro é negro, por fatores internos, e agora externos – numa altura em que o Ministério Público está debaixo de um dos maiores ataques de que há memória à sua autonomia, por causa de um malfadado processo de impacto e consequências políticas que objetivamente não correu bem. Há que resistir, contra todos os manifestos que, para lá de gente respeitável, são também de gente muito pouco recomendável e mal

intencionada- e, para tal, em defesa deste pilar essencial à nossa vida coletiva, bem precisamos de um procurador-geral com sabedoria, força, engenho e arte, como será o caso, e de um Sindicato dos Magistrados do Ministério Público de combate, que ao longo dos últimos 50 anos tem sabido, nos momentos cruciais, estar do lado certo da História. Este é seguramente um deles, por isso força, e parabéns pelos 50 anos do SMMP!



# Um elogio de um anti-sindicalista

**Luís Rosa**  
Jornalista

**1.** Como é perceptível pelo título (provocatório) deste texto, não sou propriamente fã dos sindicatos. Se o papel histórico do movimento sindical no séc. XIX está diretamente ligado à Revolução Industrial e à justa melhoria das condições de trabalho e salariais dos trabalhadores, se os sindicatos foram fundamentais para que a consolidação do modelo económico do capitalismo fosse acompanhada de uma distribuição da riqueza mais equitativa, não será menos verdade que hoje em dia os sindicatos vivem um período de crise em temos de mobilização.

Das razões que explicam essa crise dos sindicatos (que são muitas e variadas) só interessa para este texto um único ponto: a politização do movimento sindical. Isto é, a submissão da luta por um salário mais justo à agenda política de determinado partido político.

Bem sei que os sindicalistas mais ligados às teorias marxistas entendem que a ação política é uma forma de concretizar os objetivos da luta sindical mas, em termos práticos, o que se verifica é a subjugação da agenda sindical aos objetivos políticos de partido A ou partido B.

Serve esta introdução para explicar por que razão nunca fui sindicalizado. Tive o azar (ou a sorte?) de entrar para o jornalismo numa altura em que o presidente do Sindicato dos Jornalistas era um militante do PCP e entendia que tinha o direito de se candidatar de quatro em quatro anos às eleições autárquicas nas listas do seu partido. Eu entendia (e entendo) que isso é incompatível. O meu ex-colega entendia (e entende) que é compatível. Tanto que é hoje deputado do PCP na Assembleia da República. Mas graças a Deus que já se reformou do jornalismo e o Sindicato dos Jornalistas até está em melhores mãos.

**2.** Esclarecido o meu ponto de partida — e com alguns leitores a fazerem a pergunta óbvia: “por que razão convidaram este jornalista a escrever um texto sobre os 50 anos do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público se ele não gosta de sindicatos?” — vamos ao que interessa.

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) só existe, como os seus congéneres, devido ao processo democrático que se iniciou com o fim da ditadura a 25 de Abril de 1974. E, tal como as restantes corporações, também participou de forma proativa na construção do Estado de Direito Democrático.

Os delegados dos procuradores da República — a designação de então dos procuradores da República — defenderam então quatro ideias fortes:

- acabar com a subordinação da hierarquia do Ministério Público à figura do ministro da Justiça — o que implicava, na prática, a subordinação da actividade do Ministério Público à autorização do Governo;
- assegurar uma equiparação com a magistratura judicial e terminar com a ideia de que o MP era uma carreira vestibular;
- criar uma magistratura autónoma e o princípio da inamovibilidade, o que impediria que os magistrados fossem transferidos por ordem do ministro da Justiça;
- defender o princípio do auto-governo da magistratura, com um conselho de gestão e disciplinar próprio.

Não se pode dizer que estas quatro ideias tenham sido conseguidas logo na Constituição que nasceu em 1976 mas, com maior ou menor ambiguidade, o essencial já está no primeiro texto constitucional aprovado pela Assembleia Constituinte. E o SMMP teve um papel relevante à época na influência dos constituintes que vieram a construir a base do MP moderno.

Para os democratas, o mais relevante aqui não são as questões corporativas. Mas sim como este modelo acabou por facilitar a concretização de um princípio basilar da Democracia: a separação de poderes.

Só com um MP livre de qualquer subordinação ou influência formal do ministro da Justiça, só com um princípio de inamovibilidade assente na lei e na cultura política e judiciária, só com o auto-governo e a equiparação à magistratura judicial — só assim é que podemos dizer que a separação de poderes está assegurada.

A liberdade de expressão, a liberdade de imprensa, a liberdade de reunião e de associação, entre outras liberdades e garantias, são bens essenciais para determinar se determinado regime político é uma democracia. O mesmo se diga sobre a obrigatoriedade dos três pilares do Estado Moderno — o Executivo, o Legislativo e o Judiciário — se situarem no mesmo patamar numa lógica de interdependência e de escrutínio mútuo. O contributo do SMMP para chegarmos a uma verdadeira separação de poderes foi inestimável. Um contributo, refira-se, que foi sendo dado ao longo dos últimos 50 anos, acompanhando as diferentes fases da construção da nossa democracia.

A democracia não nasceu de um dia para o outro. Foi um processo lento mas sólido e duradouro.

### 3. O próprio SMMP também passou por diferentes fases.

Uma primeira fase em que a influência política do PCP e da extrema-esquerda não estalinista esteve presente — um movimento natural no movimento sindical nacional após 48 anos de ditadura. Sendo certo que tal influência coexistiu com figuras como José Narciso Cunha Rodrigues e outros magistrados moderados que foram essenciais para convencerem os constituintes a romper com o modelo da ditadura para o MP.

Uma segunda fase em que a própria influência do PCP se desvaneceu com a queda do muro de Berlim e consequente derrocada da União Soviética.

E uma terceira fase que corresponde à consolidação do regime democrático, com diferentes correntes de pensamento que coexistem num clima de pluralismo e liberdade.

Regressando à ideia da politização com que iniciei o texto. Num tempo em que o MP é acusado regularmente de ter alegadas (e falsas) motivações políticas, é muito importante que o SMMP esteja também ele livre de influências políticas.

Haverá sempre arguidos interessados em utilizar tal argumento para desviar as atenções. Tal como haverá sempre cidadãos que desconhecem que a capacidade que o titular da ação penal tem hoje para investigar cidadãos com poder político e económico nasce de um processo evolutivo marcado pela conjugação da especialização do MP com o fim do segredo bancário e fiscal, a construção de um sistema de combate ao branqueamento de capitais que obriga os bancos a comunicar operações suspeitas e uma efetiva cooperação judiciária europeia.

O que não pode haver é falta de memória. Quando o Governo Sócrates tentou violar a separação de poderes para controlar a Justiça, e impedir o processo evolutivo acima referido, recordo-me onde estive o SMMP: ao lado da lei.

É bom recordarmos isso porque vivemos um tempo em que o autoritarismo volta a estar na moda. O princípio da separação de poderes parece valer pouco em vários estados-membros da União Europeia, as instituições norte-americanas voltam a ser testadas em mais um mandato de Donald Trump e a democracia está sob ataque nas redes sociais por via dos movimentos populistas radicais de extrema-direita e de extrema-esquerda.

Costuma-se dizer que tudo chega tarde a Portugal. Se for o caso — e esperemos que não seja —, que o SMMP mantenha a sua bússola orientada pela Constituição e pelo Estado de Direito e que faça o que fez entre 2005 e 2011: ao lado da democracia, contra o autoritarismo.

# A importância de um sindicato e os riscos associados ao seu exercício de poder

**Mariana Oliveira**  
Jornalista

Num momento em que o sindicalismo tradicional vive momentos de crise, sendo, por vezes, ultrapassado por movimentos inorgânicos que com ele concorrem e o obrigam a reinventar-se, festejar 50 anos de história é já de si um grande feito.

Uma estrutura com mais de 1570 sócios num universo de pouco mais de 1700 procuradores é um feito bem maior (é verdade que há associados já aposentados, ainda assim o número impressiona) e merece um duplo aplauso.

Como jornalista-trabalhadora sempre acreditei que a união faz a força e que é nos espaços de representação dos trabalhadores que melhor podemos discutir e lutar pela defesa dos nossos direitos. Por isso, faço actualmente e pela segunda vez parte da Comissão de Trabalhadores do PÚBLICO, onde nos batemos pela melhoria das remunerações, lutando contra a sucessiva perda do poder de compra resultante de anos de congelamento de salários.

A realidade do Ministério Público é distinta, bem sei. Apesar de algumas queixas os magistrados são dos profissionais mais bem pagos do Estado, o que só é justo face à dimensão das suas responsabilidades. São muitos os que vivem afundados em trabalho fruto da falta de recursos humanos. Ainda assim convém não perder de vista que em Portugal o salário mínimo passou há dias de 820 euros para 870 euros e que o salário bruto mensal médio por trabalhador era pouco mais de 1500 euros no terceiro trimestre do ano passado, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística. Um procurador-geral adjunto ganha tanto como o reitor de uma universidade pública e mais do que um médico do SNS no topo da carreira ou que os oficiais de topo tanto na GNR como na PSP.

Tal não significa, contudo, que não haja muito a reivindicar. A realidade é que as condições remuneratórias por si só, já não são suficiente para atrair os candidatos necessários para garantir a renovação dos quadros. Infelizmente basta olhar para a gritante escassez de oficiais de justiça que, por vezes, justifica que despachos esperem meses e até anos a serem executados para perceber que há muito a fazer do ponto de vista das condições de trabalho dos procuradores.

A inexistência de uma plataforma informática adequada à tramitação dos inquéritos-crime que esteja em comunicação com os diversos órgãos de polícia criminal é um anacronismo inconcebível em pleno século XXI, quando a inteligência artificial não sai das bocas do mundo.

Leva processo, transporta processo, devolve processo. É quase difícil explicar a quem está fora do sistema de justiça as viagens constantes que os inquéritos fazem entre órgãos de polícia criminal, tribunais de instrução e o Ministério Público. Falamos do processo-crime, mas podíamos falar das execuções, onde o vai-e-vem se faz entre procuradores, juízes e solicitadores de execução.

A míngua de material informático também não é compreensível numa estrutura que se quer moderna e menos ainda em departamentos que lidam com criminalidade altamente organizada ou violenta e em que, por vezes, o acesso a um simples disco externo é susceptível de uma saga equivalente a um filme de aventuras. As condições físicas dos tribunais são outro desafio para quem lá trabalha, que tantas vezes obriga magistrados e funcionários a conviverem com as agruras da meteorologia mesmo dentro de portas.

A exposição mediática de algumas investigações criminais e o facto de a Justiça ter começado a chegar há uns anos junto dos poderosos expôs o Ministério Público e tornou-o um alvo a abater. Não são por isso de estranhar ataques, sob a capa de manifestos que apenas tentam afastar o Ministério Público da mira do poder, particularmente do político.

Com isto não quero dizer que muitas das críticas que se fizeram não sejam legítimas e que no seio do Ministério Público não deva haver uma reflexão e ponderação sobre múltiplas questões.

Os procuradores têm autonomia técnica, mas não devem decidir sozinhos. É um lugar comum, mas um ensinamento acertado que duas cabeças pensam melhor do que uma. Além do trabalho em equipa (como acontece aliás nos grandes escritórios de advogados) é fundamental que as chefias larguem as vestes formais e metam a mão na massa, partilhando decisões e criando condições de trabalho para o sucesso das investigações. Claro que para tal é fundamental que as chefiam sejam competentes e autónomas face ao poder.

Mas não advogo uma desconfiança de princípio contra os superiores hierárquicos apenas porque o são. Neste aspecto parece-me fundamental o bom funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público, um órgão onde o sindicato tem todo um papel relevante organizando candidaturas de quem se sujeita a uma eleição pelos pares.

Mas também aqui digo claramente: não é o selo do sindicato que torna um procurador bom candidato. Cabe aos responsáveis pelo SMMP saberem separar o trigo do joio e afastar quem se aproxima da estrutura sindical à procura de um trampolim para a vida profissional.

Quando se olha para as sucessivas direcções do SMMP percebe-se que muitos dos que por aqui passaram acabaram em lugares importantes

no Ministério Público e até, por vezes, no Governo. Exemplo disso é o ex-secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Jorge Alves Costa, que foi secretário-geral do SMMP, antes de assumir vários cargos de nomeação política. António Cluny, que foi quatro vezes presidente do SMMP, acabou a carreira na Holanda como representante de Portugal, na Eurojust, a agência europeia para a cooperação judiciária penal. Também a antiga procuradora-geral da República, Joana Marques Vidal, anos antes de assumir a liderança do Ministério Público teve vários cargos em órgãos do sindicato.

O actual director do Departamento Central de Investigação e Acção Penal, Rui Cardoso, esteve na direcção deste sindicato entre 2009 e 2015, os últimos três como presidente. Também Cândida Almeida, que liderou durante mais de uma década aquele departamento, o mais especializado do Ministério Público, fez várias vezes parte dos órgãos sociais do SMMP. É normal que quando se aposta nos melhores, como aconteceu em alguns destes casos, a visibilidade associada à qualidade acabe inevitavelmente por levar esses profissionais a lugares de destaque. No entanto, pode não ser sempre assim. E o risco de aproveitamento existe e é real. Um sindicato, seja ele qual for, não deve estar ao serviço de uma minoria, deve existir para lutar pelos direitos de uma ampla maioria e da melhoria do exercício da profissão que representa.

# Afinal, há consultas jurídicas grátis

**Rui Gustavo**  
Jornalista

Já toda a gente deve ter reparado que o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público tem mais ou menos a mesma idade do que o 25 de Abril. E é só um pouco mais novo que o jornal onde trabalho - o Expresso - e mesmo do que eu (tenho 53 anos). Pode não parecer, mas está tudo ligado: só há sindicato a fazer cinquenta anos porque houve o 25 de Abril uns meses antes da fundação, a revolução dos cravos foi potenciada por jornais como este semanário mais do que cinquentenário e eu só estou a escrever esta alegada prenda de aniversário porque o sindicato do MP sempre funcionou para mim como uma porta ou uma janela aberta para esse mundo fascinante e desconcertante do Ministério Público e dos seus procuradores.

Apesar dos assessores e dos gabinetes de comunicação mais ou menos expansivos, a relação entre jornais e comunicação social e a Procuradoria-geral da República é regida por um formalismo que resulta quase sempre num diálogo de surdos ou em respostas umas vezes curtas e enigmáticas e outras longas e indecifráveis. Aprendi desde cedo que nesta profissão muito mais importante do que saber é ter o número de telefone de quem sabe. E, tiro o chapéu a todos os presidentes e dirigentes sindicais com quem me fui cruzando, nunca ninguém me recusou uma consulta jurídica grátis, reduzindo o risco (mas não eliminando) de publicar disparates ou falsidades - o pior pesadelo de qualquer jornalista. E não sou só eu: como em Portugal não há um porta-voz do Ministério Público (fica a dica, também grátis) é comum ver o presidente do sindicato a servir de porta voz e explicador sempre que rebenta uma crise judicial ou eclode uma operação policial mais mediática.

Terá mesmo de ser assim? Tem de ser esse o papel do sindicato e do seu presidente? É verdade que o Procurador.geral não pode andar a explicar o objetivo de todas as operações que saem para a rua e os comunicados oficiais estão de tal forma espartilhados pelo segredo de justiça que quando são mais explícitos podem levar à queda de um Governo. Mas terá o sindicato de se resignar a uma existência como advogado de defesa do Ministério Público?

Mas talvez me esteja a desviar do assunto.

A pergunta a que é suposto responder neste artigo é: o que representa para mim o sindicato dos magistrados do MP?

Sinceramente, uma ajuda. E não estou só a falar do meu micro mundo de dúvidas jurídicas e de acórdãos ou pareceres a precisarem de tradução para português corrente. No geral, julgo que o papel do sindicato no complexo mundo judicial é bastante positivo. Tem funcionado quase sempre como um contra-peso ao poder instalado, contestando e lutando contra o que considera ser abuso de poder por parte do Governo ou mesmo do PGR em funções. Umás vezes quando são elementos estranhos ao MP (Pinto Monteiro, por exemplo, foi sempre contestado e combatido pelo sindicato quando reclamou por mais poderes) ou mesmo procuradores, como foi o caso de Lucília Gago criticada pela política de silêncio que dominou os primeiros anos do mandato e, depois, pela imposição de uma diretiva que acabou por ser sufragada pelos tribunais apesar da luta movida pelo sindicato.

Esta guerra não correu bem acabando o sindicato do MP por ficar com o ónus de querer tanta independência como os juízes e de se recusar a cumprir ordens no seio de uma organização profundamente hierarquizada. Talvez haja aqui algum espaço para auto crítica uma vez que a referida diretiva está em vigor, sem que sejam conhecidos casos graves de violação da consciência dos procuradores ou de casos paralisados por ordens e contra ordens.

Mas há mais batalhas: o sindicato tem-se batido, sem grande sucesso, pela autonomia financeira do MP e por mais meios humanos e materiais. Tem combatido, também sem grande sucesso, pelo rejuvenescimento dos tribunais superiores e teve a coragem de trazer a público a questão da saúde mental dos magistrados e dos problemas de burn out que afetam um número elevado de procuradores que têm em mãos casos que afetam decisivamente a vida de qualquer um. Feito o diagnóstico julgo que seria interessante lutar por soluções e propor remédios para esta doença.

Incomoda-me, tenho de o dizer, a democracia coreana das eleições sindicais. Não me lembro de terem sido disputadas por dois candidatos fortes e parece haver uma política de continuidade e quase sucessória entre os presidentes que são substituídos por homens de confiança que já estavam. A concorrência é saudável em todos os campos da vida, não é só na economia. E não será tempo de uma mulher se candidatar? Fica a sugestão.



**50**  
ANOS  
SMMP



**SMMP**  
SINDICATO DOS MAGISTRADOS  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**FICHA TÉCNICA**

**EDIÇÃO**

**Sindicato dos Magistrados do Ministério Público**

**PROJETO GRÁFICO E CONCEÇÃO**

Luísa Castelo dos Reis . Sardine & Carbone, Lda.

© Edição digital: Sindicato dos Magistrados  
do Ministério Público [SMMP], 2025

Todos os textos respeitam a ortografia dos autores

© Textos: Os seus autores, 2025